



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f530387

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE – 2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA
IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta – Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f8c530387

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO:	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

Exmº Sr. Presidente

Venho pelo presente solicita a contratação do seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

JUSTIFICATIVA:

I. Da Necessidade do Serviço

No dia a dia diversos processos administrativos cobram o pronunciamento da Assessoria Jurídica, sobretudo na área de Direito Administrativo, que demandam especialidade e rapidez de respostas, em face dos prazos exíguos e da singularidade dos assuntos envolvidos. O mesmo ocorre em relação aos processos que tramitam perante os Tribunais de Contas, que demandam da Administração uma assessoria especializada na área do Direito Administrativo e Municipal.

A contratação solicitada atende ao que prevê a Recomendação NS 36 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que "dispõe sobre recomendação acerca das cautelas que devem ter os membros do Ministério Público ao analisar a contratação direta de advogados ou escritórios de advocacia por ente público".

Naquele momento, a empresa contratada para execução do serviço técnico especializado foi a empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005.**

Inviabilidade de competição:

A combinação da expertise dos advogados com a singularidade dos serviços torna a competição inviável.

A experiência específica dos profissionais na área de Direito Público e Legislativo é essencial para o sucesso do projeto.

Demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público:

A Câmara Municipal não possui equipe interna com expertise e tempo hábil para realizar os serviços.

A contratação de especialistas externos é necessária para garantir a qualidade e a tempestividade dos serviços.

Benefícios da Contratação de Consultoria Jurídica:

Maior segurança jurídica: A contratação de uma equipe especializada em direito municipal irá garantir maior segurança jurídica para o município e para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Fortalecimento da democracia local: A contratação de consultores jurídicos demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e com a participação da sociedade civil no processo legislativo.

II. Razão da escolha do executante

Há necessidade de efetuar-se a contratação da Empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-005.**

A Empresa atua em diversas áreas, como:

- **Direito constitucional:** Especialistas em direito constitucional irão analisar a conformidade do projeto de lei com os princípios e normas da Constituição Federal.
- **Direito administrativo:** Especialistas em direito administrativo irão analisar a compatibilidade do projeto de lei com os princípios da administração pública e com a legislação infraconstitucional.
- **Direito legislativo:** Especialistas em direito legislativo irão analisar a técnica legislativa utilizada na elaboração do projeto de lei e sugerir melhorias para garantir a clareza, a precisão e a coerência das normas.

Para tanto, observado ainda o critério da notória especialização, requer-se a contratação direta dos serviços técnicos especializados acima referidos **pessoalmente** pelo **Dr. Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644 e no CPF nº 963.***.***-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 274, Bloco A, Caminho das Arvores, Salvador/Ba, que possui contratos com objetos semelhantes, para os quais foram emitidos Atestados de Capacidade Técnica que certificam o cumprimento satisfatório dos contratos e prazos ajustados com aquelas municipalidades e Câmaras.**

A contratação por notória especialização, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, é justificada pelos seguintes motivos:

- **Quanto a Expertise do Profissional:** O Advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644, possui vasta experiência e conhecimento, demonstrada ao longo de anos de atuação no mercado. Sua empresa, tem sido reconhecida por oferecer serviços de alta qualidade.
- **Quanto a Reputação no Mercado:** . Dr. Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644 é reconhecido pelo seu profissionalismo e competência por parte de seus clientes. Sua reputação sólida e seu histórico de sucesso em projetos similares atestam sua capacidade de entrega de resultados satisfatórios.
- **Quanto ao Conhecimento Específico do Contexto Local:** O profissional e sua empresa possuem amplo conhecimento sobre a realidade do Município de Taperoá, bem como das necessidades e desafios.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-conm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f6c530387

Com base nos argumentos apresentados, fica clara a justificativa para a contratação por notória especialização do profissional Dr. Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644, através da Empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005, para a execução dos serviços técnicos especializados em questão.

Além disso, a inexigibilidade de licitação para a contratação do Advogado **Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644** e de sua empresa está respaldada na Lei nº 14.133/21, que reconhece a notória especialização como critério para a dispensa de processo licitatório em situações que demandem serviços técnicos de alta complexidade.

III. Justificativa do preço

Considerada a complexidade dos serviços e os valores praticados pelo futuro contratado na execução de serviços idênticos ou semelhantes para órgãos públicos, será solicitada Proposta de Preços e comprovações pertinentes.

Requer que autorizada a abertura do processo administrativo, para que seja solicitado aos profissionais a remessa de proposta específica, bem como encaminhamentos de documentação necessárias a contratação direta seja possível.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x	ELEMENTO(S)	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL	x	R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) que deverá ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
OUTRO		
LOCAL DE EXECUÇÃO		VISITAS NECESSÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68fcf530387

NA SEDE DO PRESTADOR ()	NÃO ()
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	SIM (X)
ENDEREÇO: Câmara Municipal	FREQUÊNCIA: Mínima de 01 vez por mês
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Fiscal	CONDIÇÕES: Projeto Básico
ANEXOS	
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS () ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS(X)	
Taperaá/Ba, 06 de janeiro de 2025.	 Jociara dos Santos de Jesus Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4ed7-b466-d66f6c550387

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo elaborado para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº. 001/2025.

II. OBJETO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa a orientar na Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2.3. O Art. 6º, inciso XXV, o art. 72, inciso I e art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a necessidade de instruir os processos de Contratação Direta com Projetos Básicos ou Termos de Referência que subsidiem a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem.

2.4. Sabe-se que a infringência ao disposto no Art. 6º, inciso XXV e no art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

III. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para o atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização, e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público. No dia a dia diversos processos administrativos cobram o pronunciamento da Assessoria Jurídica, sobretudo na área de Direito Administrativo, que demandam especialidade e rapidez de respostas, em face dos prazos exíguos e da singularidade dos assuntos envolvidos. O mesmo ocorre em relação aos processos que tramitam perante os Tribunais de Contas, que demandam da Administração uma assessoria especializada na área do Direito Administrativo e Municipal.

3.2. A Câmara Municipal de Taperoá requer uma expertise externa em consultoria e assessoria jurídica por várias razões:

3.2.1. Complexidade e Especialização: A natureza técnica dessas áreas requer profissionais com conhecimento aprofundado e atualizado das legislações vigentes e das jurisprudências pertinentes.

3.2.2. Imparcialidade e Objetividade: O uso de consultores externos garante que as recomendações e análises sejam imparciais e objetivas, desvinculadas de quaisquer influências internas ou políticas que possam afetar as decisões administrativas dentro da Câmara.

3.2.3. Recursos Limitados Internamente: A Câmara Municipal não possui internamente o pessoal jurídico com



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-conv.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f6f530387

a especialização necessária ou suficiente para abordar adequadamente todas as nuances e especificidades das legislações que regem as áreas mencionadas, tornando essencial a contratação de serviços especializados.

3.3. Necessidade de Expertise Especifica

3.3.1. A necessidade de expertise especifica em Direito Constitucional e Administrativo inclui:

- Legislação e Política Pública.
- Análise Jurídica Avançada
- Treinamento e Capacitação

3.4. Solução Proposta:

3.4.1. A solução proposta para os desafios enfrentados pela Câmara Municipal para Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia é a contratação direta dos serviços técnicos especializados acima referidos pessoalmente pelo Dr. THIAGO QUEIROZ GUIRRA, inscrito na OAB/BA sob o nº 31.356, portador do CPF nº 016.762.645-07, através da Empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005.

3.10.2. As justificativas para apresentação da solução apontada no item anterior é que a Sociedade de Advogados reúne os seguintes requisitos:

- Notória especialização em direito constitucional, administrativo e legislativo;
- Experiência em projetos de reforma de leis orgânicas e regimentos internos;
- Reconhecimento pela comunidade jurídica;
- Expertise especifica na adequação de leis à legislação vigente;

3.11. A escolha da equipe de consultores jurídicos está pautada na **Qualificação profissional, Experiência na área, Reputação no mercado e no Custo-benefício**. A expertise da equipe de consultores jurídicos garantirá a qualidade, a segurança jurídica e a agilidade do processo de reforma.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Os serviços técnicos profissionais que a Câmara Municipal deverá contratar compreendem também consultoria e assessoria em derredor de temas específicos que podem influenciar em potencial as estratégias e políticas públicas da gestão da Câmara Municipal.

2. Os serviços incluirão os seguintes serviços técnicos especializados:

1. Consultoria Jurídica Especializada:

- Equipe experiente e multidisciplinar, com profundo conhecimento em direito constitucional, administrativo e legislativo.

• Participação Social Ampliada:

- Divulgação ampla das informações sobre o processo de reforma por meio de diversos canais de comunicação (site da Câmara Municipal, redes sociais, mídias locais, etc.).
- Elaboração de material informativo em linguagem acessível à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f6c530387

• Capacitação e Assessoria Contínua:

- Capacitação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal com foco em:
 - Novas normas e procedimentos;
 - Atribuições e responsabilidades;
 - Impactos da reforma na gestão pública.

2. Equipe Multidisciplinar e Complementar:

A equipe de consultores jurídicos será composta por profissionais com expertise em diferentes áreas, como:

- **Direito Constitucional:** Especialistas em direito constitucional analisarão a conformidade do projeto de lei com os princípios e normas da Constituição Federal.
- **Direito Administrativo:** Especialistas em direito administrativo analisarão a compatibilidade do projeto de lei com os princípios da administração pública e com a legislação infraconstitucional.

3. Cronograma Flexível e Adaptável:

O cronograma da consultoria jurídica será definido de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Taperoá (BA), considerando:

4. Resultados Esperados e Monitorados:

4.1. A contratação da equipe de consultores jurídicos visa alcançar os seguintes resultados:

- Maior segurança jurídica para o município e para a Câmara Municipal.
- Fortalecimento da democracia local e da transparência do processo legislativo.
- Melhoria na qualidade da gestão pública municipal.

4.2. O monitoramento e a avaliação dos resultados da consultoria jurídica serão realizados por meio de:

- Relatórios periódicos da equipe de consultores jurídicos;

4.3. As orientações e pareceres serão solicitados diretamente pela Câmara Municipal, que encaminhará consulta, sobre questões específicas, ao contratado, exceto quando a matéria objeto da contratação.

4.4. Os pareceres técnicos deverão ser encaminhados ao solicitante, por e-mail ou via postal, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, sendo que em matérias de urgência esse prazo deverá ser reduzido a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.5. O contratado deverá ter conhecimento prévio da das reuniões (com no mínimo 48 horas de antecedência), e a sua presença tem como finalidade a prestação de suporte técnico na solução das demandas que envolvam propostas de incentivo a estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços prestados ao público.

V. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de profissional com notória especialização, constituída em experiências comprovadas por meio de Atestados de Capacidade Técnica, além de constituir um dos requisitos para a contratação por inexigibilidade, é condição para que o serviço seja prestado adequadamente, com qualidade e se obtenha os resultados almejados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4e77-b4e6-d68f6c530387

5.2. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, estabelece que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

(...)

5.3. Com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório a ser contratado.

5.4. Nesta linha intelectual, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da advocacia mais recomendável para os interesses do Poder Legislativo do Município, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação das necessidades demandadas.

5.5. Justificativa de Preço

5.5.1. Para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência exigir-se-á dos profissionais contratados enorme responsabilidade e qualificação técnica para a execução dos serviços pretendidos, acompanhamento de processos de grande complexidade, importância e riscos para a Câmara Municipal, responder às questões e prazos que lhes sejam apresentados com presteza, agilidade e dedicação, cumprimento de ritos, compromissos e prazos de processos judiciais garantindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração na área objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4e77-b4e6-d68fc550387

5.5.2. Em consulta determinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que objetiva verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para execução de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para revisão da lei orgânica e do regimento interno da Câmara Municipal, mediante Processo de Inexigibilidade.

5.5.3. Isso porque, por força do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

5.5.4. Ante a ausência de regulamento específico quanto a Pesquisa de Preços no âmbito do Poder Legislativo Municipal convém a utilização da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que define os procedimentos necessários para a realização de pesquisa de preços no âmbito desta Administração, inclusive tratando sobre a regra para as contratações por inexigibilidade.

5.5.5. Em face disso, bem adequada é o parâmetros avalizados pela AGU em sua Orientação Normativa nº 17, cuja redação dispõe que *"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011.)*, ou seja, procedemos a pesquisa de preços ofertados pela pretensa contratada junto a outros entes da Administração Pública, somada a verificação de preços praticados por outras prestadoras.

5.5.6. Estes, inclusive, são parâmetros consignados na já citada INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

5.5.7. A Instrução Normativa nº 65/2021 ainda dispõe sobre a pesquisa de preços quando se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, dispondo:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://cm.taperoa.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4e47-b4e6-d66f6c530387

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

5.5.8. Ante a ausência de critério objetivo, neste Projeto propomos a verificação do preço de contratações realizadas por Câmaras de Vereadores de Municípios de população e coeficiente de FPM semelhante, para o estabelecimento do preço estimado do serviço que orientará a compatibilidade do preço proposto pelo proponente que se deseja contratar.

5.5.9. Em resumo, os números nos levam à conclusão de que o preço ofertado se cinge inteiramente aos padrões de mercado, o que significa dizer perfeita conformação com os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo a economicidade e razoabilidade.

II. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para contratação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos dos artigos, 23, 72 e 74 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Proposta de Preços e documentos que demonstrem a regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, além da qualificação técnica operacional e profissional.

7.2. A Proposta de Preços, acompanhada de prova de contratações de objetos idênticos ou semelhantes, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

7.3. A proposta deverá conter o nº. do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal.

7.4. A proposta deverá conter o valor estimado mensal do serviço e o valor dos serviços para 12 (doze meses).

7.5. A proposta deverá contemplar o custo de impostos, taxas administrativas, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o serviço.

7.6. Conjuntamente com a Proposta de Preços, deverá ser remetido os Documentos Necessários para Contratação, conforme segue:

I – Demonstrativos da Habilitação Jurídica;

a) *Instrumento de Constituição da Pessoa Jurídica - Contrato ou Estatuto Social ou documento equivalente;*

II - Demonstrativos da Regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) *a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Sócio Administrador;*

b) *a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://cmm.taperoa.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d4b21f-7a27-4e47-b4e6-d681c530387

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - Demonstrativos da Qualificação econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II - Demonstrativos da Qualificação técnica;

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Deverá integrar a documentação, quanto ao(s) técnico(s) responsáveis, a prova de realização de estudos na área (diplomas ou certificados de conclusão em pós-graduações lato sensu e stricto sensu; certificados de participação em cursos, palestras, congressos, conferências, simpósios, workshops, ciclos de estudos, etc.).

7.8. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inscrição na OAB/BA);

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.9. Caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

VIII. ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68fcf530387

fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1. As despesas globais e mensais, correrão pela seguinte unidade orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE – 2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA
IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

X. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e diretamente pela por um responsável técnico a ser indicado, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Contratante designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, que emitirá atestes do serviço prestado.

10.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XI. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

XI.1. Da Responsabilidade da Contratante

11.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução deles;
- Exercer a fiscalização dos serviços;
- Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que o Município figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://c.tam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f6cf550387

se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

XI.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.2. A Contratada é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.
- e) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

11.2.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

11.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

XII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



12.1. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, será designado Servidor para o fim específico de acompanhar a execução do Objeto, que deverá atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, precedida do recebimento dos serviços e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

13.3. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

13.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.7. Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria jurídica prestados pela Contratada.

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e até o limite de prazo do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66d4b21f-7a27-4ed7-b4e6-d66f6f530387

XV. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

15.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.5. Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

15.6. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso VIII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.9. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.10. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

XVI. ÁREA REQUISITANTE

16.1. Presidência da Câmara Municipal

XVII. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://cmtm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68fcf530387

17.1. A contratação dos serviços somente pode ser atendida através da contratação direta, considerada a existência na hipótese dos motivos que justificam a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a referida contratação, tendo em vista a necessidade de atender as demandas do Poder Legislativo, bem como aos critérios de vantajosidade para a Câmara Municipal.

17.3. Neste sentido, a referida contratação levará em consideração os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

17.4. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, bem como a Tabela de Honorários divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, à que o profissional desenvolverá ações da área jurídica.

XVIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

18.1. O quantitativo estimado é de uma contratação de serviços, cuja execução e entrega deverá ocorrer em até 06 (seis) meses, conforme demonstrado neste estudo

XIX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. No caso, é incabível o parcelamento do objeto, dada a natureza intelectual dos serviços técnicos que precisam ser executados sob responsabilidade de um profissional ou pessoa jurídica. Assim, não será possível divisão do objeto, considerando a necessidade de garantir o vínculo e a permanência do profissional do serviço, dado a especificidade do objeto.

XX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado. De igual modo, não se evidenciam conflitos com outras assessorias já contratadas pelo Poder Legislativo para o Exercício.

XXI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

21.1. A contratação pretendida ainda não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que a Câmara Municipal de Taperoá ainda não finalizou a construção do referido plano. Cumpre destacar que a referida contratação se encontra respaldada no Plano Plurianual do Poder Legislativo e ainda na Lei Orçamentária Anual.

XXII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

22.1. Os benefícios com a contratação já se encontram pormenorizados neste documento.

XXIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1. Para esta contratação, a Câmara Municipal irá designar servidor devidamente capacitado para proceder



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-con.tba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4ed7-b466-d68f530387

a fiscalização do contrato, através do acompanhamento dos serviços a serem prestados, de modo a contemplar os itens necessários a prestação de serviços com qualidade, segurança e de acordo com as cláusulas contratuais, zelando assim pela plena gestão contratual.

XXIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, no entanto, cumpre destacar a necessidade da empresa ou profissional que vier a ser contratada atender aos critérios e requisitos de contratação, bem como as determinações dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, de modo a não causar riscos ambientais em decorrência de sua prática profissional.

XXV. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

25.2. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Estudo Técnico Preliminar, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

25.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

25.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

25.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

25.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

25.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Poder Legislativo do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

25.8. A contratação será formalizada mediante lavratura de contrato e emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



25.9. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

XXVII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Diretoria Administrativa, responsável pelo estudo, declara viável esta contratação, considerando as justificativas apresentadas na descrição da necessidade apresentada declara viável a contratação ora apresentada.

Taperoá /Ba, 06 de janeiro de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f530387

TERMO DE REFERÊNCIA- LE1 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 001/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "f" da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.	Mensal	12

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em uma necessidade permanente e essencial para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.

14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

1.1 A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e diretamente pela por um responsável técnico a ser indicado, sem a possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", V, "e" e "f" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66dd621f-7a27-4e47-b4e6-d68f530387

1.2 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

1.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

1.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica-necessários para a execução do objeto

1.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal necessita contratar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

3.1.1. Os processos administrativos cobram o pronunciamento da Assessoria Jurídica, sobretudo na área de Direito Administrativo, que demandam especialidade e rapidez de respostas, em face dos prazos exíguos e da singularidade dos assuntos envolvidos. O mesmo ocorre em relação aos processos que tramitam perante os Tribunais de Contas, que demandam da Administração uma assessoria especializada na área do Direito Administrativo e Municipal.

3.2. As atividades envolvem uma série de processos complexos e multifacetados, que abrangem desde a análise de procedimentos administrativos até a identificação e prevenção de irregularidades e riscos institucionais. Essas atividades requerem conhecimento técnico especializado e uma abordagem sistemática para serem eficazmente executadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. A presente solução é a contratação do Dr. Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644 e no CPF nº 963.***.***-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 274, Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, através da Empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-005. Para a contratação em questão, o produto seria equivalente ao serviço a ser prestado pela empresa, o qual deverá seguir as especificações contidas na tabela do item 1.1 deste termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 5.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 5.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 5.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os serviços deverão poder ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, com comparecimento semanal, mas, prioritariamente, ocorrerão na sede da contratada, sendo a sua execução contínua.
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar corpo técnico adequado e suficiente para o atendimento das demandas relacionadas ao objeto.
- 6.3. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.
- 6.4. A contratada deverá formular relatório mensal constando todos os serviços realizados.
- 6.5. A contratada deverá comparecer nos dias e horários definidos pela contratante sempre que necessário, para desenvolvimento de quaisquer dos processos constantes na proposta.
- 6.6. Toda a prestação de serviço deve estar de acordo com a legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://cvm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f530387

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66ddb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f5f530387

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f8c530387

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea "c" do inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado, através de acompanhamento mensal. Exigências de habilitação.

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d8b21f-7a27-4ed7-b4e6-d66f8c530387

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66d4b21f-7a27-4ed7-b4e6-d68f8c1530387

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação foi definido com base no valor mensal constante na proposta da empresa, tendo sua compatibilidade comprovada mediante documentos acostados a este termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

II-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado da autorização para início da execução do serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para garantir a contratação de uma empresa com capacidade para executar o objeto da contratação, porém sem restringir de forma perniciosa a competição, deverá ser exigido a apresentação de atestado (ou atestados) de capacidade técnica que comprovem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente serviço de gerenciamento mediante rede credenciada, com uso de software de gestão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O objeto não trará qualquer tipo de impacto ambiental, visto que sua utilização destina-se única e exclusivamente à prestação de serviços por parte de terceiros.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

15.1. Definição de uma política efetiva de auditoria, dimensionamento e montagem da respectiva equipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68fct530387

15.2. Dimensionamento e montagem da equipe responsável pelo exercício das atividades a cargo do CONTRATANTE na execução do objeto do contrato.

15.3. Competirá à CONTRATANTE proceder o acompanhamento da execução do contrato, através da Oficiala de Gabinete da Presidência e o fiscal por ele designado, na forma do art. 104, III da Lei Federal n. 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO de total responsabilidade na execução do contrato.

Taperoá /Ba, 06 de janeiro de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus

Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68fct530387

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) () **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) () **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) () **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.

Taperoá, 07 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66dfb21f-7a27-4ed7-b4e6-d68fcf530387

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual se atribuo o nº 01/2025.

Taperoá, 07 de janeiro de 2025.


VALDENIR SOUZA SILVA
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6bffa6af-19fa-4f88-995e-889b3528b7d9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

1. Não Há contrato vigente para o objeto pretendido;
2. Conforme pleito da Chefia de Gabinete da Presidência, há necessidade de Contratação de Serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, conforme historiado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Taperoá, 07 de janeiro de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6bffa6af-19fa-4f88-995e-889b3528b7d9

DOCUMENTOS DA EMPRESA E DO PRETENSO PROFISSIONAL CONTRATADO



PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: Câmara Municipal de Taperoá/BA
OBJETIVO: Consultoria Jurídica.

JANEIRO/2025



APRESENTAÇÃO

I. QUEM SOMOS.

Visando a competência na prestação de serviços, a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS** se destaca através de ações voltadas para a conscientização da importância da melhoria contínua nos serviços para assegurar competitividade de mercado e satisfação de seus clientes.

Profissionais com ampla experiência na vida pública e no próprio direito administrativo foram reunidos com o objetivo de formar um corpo de assessoramento técnico capaz de abranger toda esfera pública, com ênfase maior para a Gestão Pública Municipal.

Para tanto, a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS** buscou formar uma equipe capaz de dar a resposta que certamente será exigida, conciliando o político e o administrativo.

Contamos, de forma consorciada, com um número de profissionais qualificados em suas áreas de atuação, visando dar todo o suporte necessário para o desempenho de uma prestação de serviços à altura das exigências atuais.

II. NOSSA MISSÃO

Identificar as necessidades dos clientes oferecendo soluções em Consultoria em Direito e Gestão Pública de modo prático e eficiente, aliando um atendimento personalizado e responsável.

III. NOSSA VISÃO

Seremos referência nacional em Consultoria, Assessoria e Treinamento em Gestão Pública desde atendimentos personalizados, responsabilidade e efetividade.



IV. NOSSOS VALORES

- ✓ Aprimoramento técnico contínuo: qualificação técnica contínua de seus profissionais, a fim de atender de forma pontual às demandas geradas;
- ✓ Atendimento personalizado: prezamos o atendimento como principal mecanismo de solução, trazendo o cliente para um ambiente acolhedor em que ele possa, através de diversos canais de comunicação ou pessoalmente, colher todas as informações necessárias e obter respostas imediatas;
- ✓ Responsabilidade: cada caso atendido é tratado como único, pois entendemos a importância dos fatos e sua resolução/encaminhamento para o cliente;
- ✓ Efetividade: buscamos responder a todos os encaminhamentos de forma rápida, nos comprometendo a pesquisar sempre os melhores meios necessários para cumprir as solicitações;
- ✓ Ética: buscamos a verdade dos fatos desde a conduta de nossas ações, que se amparam em honestidade, moralidade e coerência.

V. NOSSOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

- Respeito aos Clientes;
- Compromisso com qualidade e eficiência;
- Prestação de serviços sob o pálio da modernização constante;
- Lealdade, moralidade e honradez em todas as nossas atitudes;
- Coerência e sensatez nos tratos negociais;
- Transparência nas ações diárias;
- Seriedade no procedimento de trabalho;
- Dedicção aos novos empreendimentos;
- Imediatismo na disseminação de novos conhecimentos;
- Emoção e entusiasmo para servir aos nossos clientes.



VI. NOSSO OBJETIVO

A objetividade a qual imprimimos no desenvolvimento de nossas atividades está voltada, principalmente, à criação de mecanismos de prevenção, otimizando a prestação dos serviços públicos e amoldando as atividades administrativas às constantes exigências das normas legais.

É sob esse enfoque que buscamos oferecer Assessoria e Consultoria diuturnamente aos nossos clientes para que, antes da prática de qualquer ato administrativo necessários à gestão pública, o façam estribados nos requisitos impostos pela lei.

Nesse passo, é nossa meta além da orientação preventiva, dando aos nossos assistidos melhor interpretação legal, também acompanhar de forma austera a execução dos atos governamentais voltados à materialização da atividade administrativa.

Entretanto, afora os métodos preventivos e do acompanhamento da gestão pública é, também, o nosso objetivo ver os nossos clientes aplaudidos pela excelência na aplicação dos recursos públicos, principalmente quando da observação e fiscalização de sua gestão pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle externo.

Acreditamos que orientar a prestação do serviço público ao objetivo da lei é minimizar o árduo trabalho dos promotores do bem estar social; é oferecer melhores alternativas para a tomada de decisões, além de fazer a comunidade compartilhar de gestões públicas modernas e eficientes.

Assim, capacitar, treinar, prestar consultoria, assessoria, e serviços, editar literatura especializada para Prefeituras e Câmaras Municipais, de forma geral, são os pilares de sustentação da nossa missão e dos nossos objetivos.

VII. NOSSOS SERVIÇOS

Com profissionais altamente especializados nos segmentos de atuação de seus clientes, a RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS confere, através de seus serviços de assessoria e consultoria, qualidade, transparência e credibilidade aos trabalhos que realiza.



Nossa empresa conta com experiência e competência para o desempenho de suas atividades, sempre no propósito de ofertar serviços de alta qualidade a todos os seus clientes. O propósito maior de nossa existência é proporcionar um eficaz assessoramento aos principais setores da Administração Pública.

VIII. NOSSA PROPOSTA COMERCIAL

É com grande satisfação que nós da **RODRIGO MARTINS ADVOCADOS ASSOCIADOS** apresentamos nossa proposta comercial de serviços de consultoria jurídica.

Pensando nessa realidade, os serviços de consultoria nesta área abrangem as seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;
- e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;



- f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;
- g. Atualização da legislação interna da Câmara Municipal, notadamente da lei que trata de diárias e deslocamentos diversos, que regulamenta o patrimônio móvel do Legislativo, bem como a que disciplina o processo de julgamento das contas do Executivo.

O desenvolvimento dos trabalhos será estabelecido pela elaboração de cronograma de atividades a ser definido com a Contratante, com elaboração de relatórios de atividades periódicas. Para o cumprimento dos prazos fixados em cronograma contamos com a colaboração da Contratante na disponibilização e encaminhamento do material solicitado que sempre será feito por escrito.

Após a assinatura do contrato a **RODRIGO MARTINS ADVOCADOS ASSOCIADOS** terá 05 (cinco) dias úteis para início dos trabalhos, período em que deverá receber a legislação indicada nesta proposta.

O investimento necessário para execução dos serviços de consultoria será de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais, durante o exercício de 2025, resultando, assim, em doze parcelas que importarão no valor total de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), os quais de verão ser creditados à Contratada, até o dia 30 de cada mês, mediante autorização bancária.

Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento).



As notas fiscais para cobrança dos serviços serão emitidas e entregues a Contratante com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da parcela. O prazo desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, sendo que, quaisquer alterações convencionadas implicarão na revisão das condições propostas neste documento, devendo ser integralmente contempladas na elaboração da minuta contratual.

Salvador - BA, 07 de janeiro de 2025.


RODRIGO MARTINS
ADVOGADOS ASSOCIADOS



DOCUMENTOS DA EMPRESA

- CONTRATOS E ALTERAÇÕES
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ
- INSCRIÇÃO DA OAB



RODRIGO MARTINS

ADVOCADO RESPONSÁVEL



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6bffa6af-19fa-4f88-995e-889b3528b7d9

CONTRATOS E ALTERAÇÕES

Av. Luiz Viana Filho, 7532,
Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices.
Sala 409, Alphaville I
CEP 41.701-005, Salvador - BA



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 08.169.031/0001-82**

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS, nacionalidade Brasileiro, nascido em 07/03/1980, Casada em Separação de Bens, advogado, inscrito na OAB/BA nº 19.644, Carteira de Identidade 0809185903 órgão expedidor SSP -BA CPF nº 963.112.075-91, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pituba, 26, Cond. Residencial Itapuã, Quadra 01, Lote 26, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-025, BRASIL.

JULIANA SAMPAIO LEITE MARTINS, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/02/1978, Casada em Separação de Bens, advogada, inscrito na OAB/BA nº 20.205 CPF nº 797.923.835-49, Carteira de Identidade nº 06827310-05, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pituba, 26, Cond. Residencial Itapuã, Quadra 01, Lote 26, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-025, BRASIL.

Únicos Sócios da Sociedade Simples **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS** devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, em conformidade com o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, sob nº 1437/2006, em 09 de junho de 2006 com sede Avenida Luís Viana Filho, 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, 4º andar - ALPHAVILLE I /Ba - CEP: 41701005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.169.031/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração e Consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Em atendimento aos interesses sociais, resolvem excluir a *Cláusula Décima Primeira – Da Abertura de Filiais* do Contrato Social. Assim, foram reenumeradas as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em face da alteração acima, resolvem os Sócios consolidar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

AVERBADO EM

28 / 07 / 2023
OAB - BA



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 08.169.031/0001-82**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS, nacionalidade Brasileiro, nascido em 07/03/1980, Casada em Separação de Bens, advogado, inscrito na OAB/BA nº 19.644, Carteira de Identidade 0809185903 órgão expedidor SSP -BA CPF nº 963.112.075-91, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pituba, 26, Cond. Residencial Itapuã, Quadra 01, Lote 26, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-025, BRASIL e

JULIANA SAMPAIO LEITE MARTINS, nacionalidade Brasileira, nascida em 22/02/1978, Casada em Separação de Bens, advogada, inscrito na OAB/BA nº 20.205 CPF nº 797.923.835-49, Carteira de Identidade nº 06827310-05, órgão expedidor SSP BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pituba, 26, Cond. Residencial Itapuã, Quadra 01, Lote 26, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-025, BRASIL.

Únicos Sócios da Sociedade Simples **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS** devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, em conformidade com o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, sob nº 1437/2006, em 09 de junho de 2006 com sede Avenida Luís Viana Filho, 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, 4º andar ALPHAVILLE I – Estado da Bahia – CEP: 41701005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.169.031/0001 - 82 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A sociedade funcionará sob a denominação de **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS** e se regerá pelo disposto neste contrato e pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), da Lei nº. 8.906, de 04 de julho de 1994 e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Único – Esta sociedade se regerá, nas omissões deste contrato social, pelas normas das sociedades simples.

Cláusula Segunda - Da Sede e Domicílio

A Sociedade tem sua sede na Avenida Luís Viana Filho, 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, 4º andar, ALPHAVILLE I – Estado da Bahia – CEP: 41701005.

AVERBADO EM

28/03/2025
OAB - BA



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 08.169.031/0001-82**

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: É o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação (art.2º, II, do Provimento nº 92 do Conselho Federal da OAB).

CNAE FISCAL

6911-7/01 – Serviços advocatícios

Cláusula Quarta - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídas:

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS, com 9.000(nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

JULIANA SAMPAIO LEITE MARTINS, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - Do Início e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2006 e seu prazo de duração por tempo Indeterminado.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é subsidiária e ilimitada com relação aos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. Entretanto, em relação às obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil, respondendo os sócios de forma subsidiária pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

AVERBADO EM

29 / 07 / 2025
OAB - BA



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITA NO CNPJ
SOB O N° 08.169.031/0001-82**

Cláusula Oitava - Da Administração

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODRIGO MARTINS ISAAC DE FREITAS** ao qual são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, a exemplo de assinar contratos, representar a sociedade em qualquer necessidade seja perante órgãos administrativos e/ou judiciais, abrir e encerrar contas bancárias, fazer movimentações financeiras nessas mesmas contas, dentre outras, exceção feita aos atos que gerem ônus financeiro para a sociedade. Ademais, em caso de empate nas deliberações, este terá a prerrogativa do voto de desempate.

Parágrafo Primeiro. O sócio-administrador, designado nesta cláusula, pode constituir procurador para representá-lo, dentre um dos sócios; ou se for pessoa estranha a sociedade, necessitará que haja o consentimento dos outros sócios. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB, Seção da Bahia e o respectivo mandato terá 1 (um) ano de duração, podendo ser renovado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de resultados e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro - O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído pelo sócio-administrador, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

1. As receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
2. As receitas decorrentes de honorários, judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros do falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

AVERBADO EM

28 / 04 / 2025
OAB - BA



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 08.169.031/0001-82**

3. Os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, com direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

Cláusula Nona - Do Exercício Social

O término do exercício social coincide com o ano civil, sendo que, no último dia de cada trimestre, respectivamente em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo para os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas no início do trimestre posterior, respectivamente em abril, julho, outubro e janeiro

Cláusula Décima - Das Deliberações Sociais

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Das Retiradas Pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, se assim entenderem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução da Sociedade

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Do Desimpedimento

Os sócios ora integrados, declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - ESTADO DA BAHIA.

AVERBADO EM

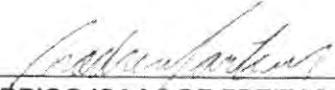
29 / 04 / 2023
OAB - BA



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 08.169.031/0001-82**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor, que é assinado pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

SALVADOR - BA, 02 de março de 2023



RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS
CPF: 963.112.075-91

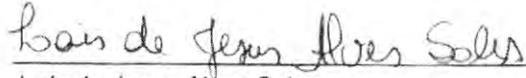


JULIANA SAMPAIO LEITE MARTINS
CPF: 797.923.835-49

Testemunhas:



Amanda Cordeiro Sena
CPF: 790.698.945-72
RG: 06.998.099-32



Laís de Jesus Alves Sales
CPF: 030.970.355-75
RG: 09.404.882-72

AVERBADO EM

28 / 03 / 2023
OAB - BA



O presente instrumento de alteração contratual foi
AUTUADO, nesta data, às fls. 126 a 131 do
Livro nº 324-A da Secretaria
de Registro de Sociedades de Advogados,
desta Seção da OAB/BA, conforme decisão
exarada em 2810712023.

Raquel Pedreira Franco
Raquel Pedreira Franco
OAB-BA 17480



CARTÃO CNPJ



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.169.031/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2006
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO	NÚMERO 7532	COMPLEMENTO HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY OFFICES SALA 409 ANDAR 4
CEP 41.701-005	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE I	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@RODRIGOMARTINSAA.COM.BR		TELEFONE (71) 3360-3670/ (71) 3360-0249
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **11:49:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6bffa6af-19fa-4f88-995e-889b3528b7d9



RODRIGO MARTINS

DESIGNER

ALVARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME FANTASIA: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CGA: 274.130/001-29

CNPJ: 08.169.031/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Luis Viana Filho, 7532, HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY OFFICES
SALA 409 ANDAR 4 - ALPHAVILLE I

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	05/06/2006

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 418231 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/09/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 1D35A2733C83BA958600544062B9915C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOME FANTASIA: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.169.031/0001-82
CGA: 274.130/001-29
ENDEREÇO: Avenida Luís Viana Filho, 7532 - HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY
OFFICES SALA 409 ANDAR 4 - ALPHAVILLE I
NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	05/06/2006

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/09/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: C1EC54D912B3AF049760AC4D95AA4685

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle acima





INSCRIÇÃO DA OAB



RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inscrição: 1437/2006 Estado: Bahia - BA Situação: **Ativo**



Endereço:

Avenida Luis Viana Filho, Nº 7532 COSMOPOLITAN HOME STAY & OFFICES, SL 409 - Alphaville I
SALVADOR - BA
41701-005

Telefones:

(71) 3342-7626

Sócios e Associados:

#	Nome	Nome Social	Tipo
1	JULIANA SAMPAIO LEITE	-	Sócio
2	RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS	-	Sócio

Titular: **RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS**

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS



Inscrição: 19644 Seccional: BA Subseção: CONSELHO SECCIONAL - BAHIA
ADVOGADO

Endereço Profissional

AV. TANCREDO NEVES ED. EMPRESARIAL OMEGA SALA 402, Nº 1283, Caminho das Árvores
SALVADOR - BA
41820-024



Telefone Profissional

(71) 3342-7333



SITUAÇÃO REGULAR



JULIANA SAMPAIO LEITE

Inscrição	Seccional	Subseção
20205 ADVOGADA	BA	CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Endereço Profissional

AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1283 ED. ÔMEGA SALA 402, Caminho das Árvores
SALVADOR - BA
41820021

Telefone Profissional

(71) 3342-7626



SITUAÇÃO REGULAR



DOCUMENTOS DA EMPRESA

- CERTIDÕES



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6bffa6af-19fa-4f88-995e-889b3528b7d9



RODRIGO MARTINS
ADVOCADOS ASSOCIADOS

CERTIDÕES

Av. Luiz Viana Filho, 7532,
Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Sala 409, Alphaville I
CEP 41.701-005, Salvador - BA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **08.169.031/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:30 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IexPRrfSZjnQCOAhZIWM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6bffa6af-19fa-4f88-995e-889b3528b7d9

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00667989E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 06/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Rodrigo Martins Advogados Associados
CNPJ: 08.169.031/0001-82

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, sala 409, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, Alphaville I, Salvador/BA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 6 de janeiro de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250140374**

RAZÃO SOCIAL	
RODRIGO MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.169.031/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.169.031/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:16 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **25BB.4E30.46FF.2379**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.169.031/0001-82
Razão Social: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1283 EDF OMEGA SL 402 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703291411159301

Informação obtida em 03/01/2025 10:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **08.169.031/0001-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:33 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DU6W060125152433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.169.031/0001-82
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 7532 - ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA -
CEP: 41701005 - HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY OFFICES SALA 409
ANDAR 4
Número da Certidão: 1847323

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

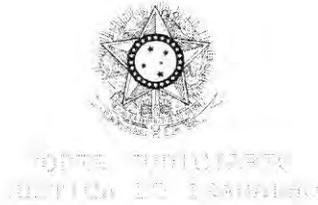
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:28:06 horas do dia 06/01/2025.
Válida até dia 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **E83A.0CB3.BD6B.6861.E77F.D557.478A.687D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.169.031/0001-82
Certidão nº: 658363/2025
Expedição: 06/01/2025, às 15:29:53
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.169.031/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CURRICULUM VITAE

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

Av. Luiz Viana Filho, 7532,
Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices.
Sala 409, Alphaville I
CEP 41.701-005, Salvador - BA
Fone/Fax: (71) 3565-4853



Rodrigo Isaac de Freitas Martins

rodrigoimartins@yahoo.com.br • Av. Luiz Viana Filho,
7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Sala 409,
Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador/BA • 71 3565-4853 /
99939-2299

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito:
Local: Universidade Tiradentes
Período: 2003/2
- Pós-Graduando em Direito Público:
Local: Centro de Cultura Jurídica da
Bahia - CCJB Período: 2006/7/8
- Pós-Graduação em Direito
Processual Civil: Local: JusPodium
Período: 2007/8

II – ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Regulatório;
Direito Financeiro; Direito Tributário e Direito Previdenciário.

III – HABILIDADES

- Atua, há mais de 16 anos, nas diversas áreas do Direito Público, com sólida experiência na consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, com patrocínio de processos judiciais e extrajudiciais, na defesa do interesse público, com ênfase para o direito administrativo, financeiro e tributário.

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 05168740

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARCELADA EM FIMES LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.008/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

19644

NOME
RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

FILIAÇÃO
ANTÔNIO JOAQUIM DE FREITAS MARTINS
SAMIRA ISAAC DE FREITAS MARTINS

NACIONALIDADE
SENHOR DO BONFIM-BA

DATA DE NASCIMENTO
07/03/1980

RG
0808185903 - SSP-BA

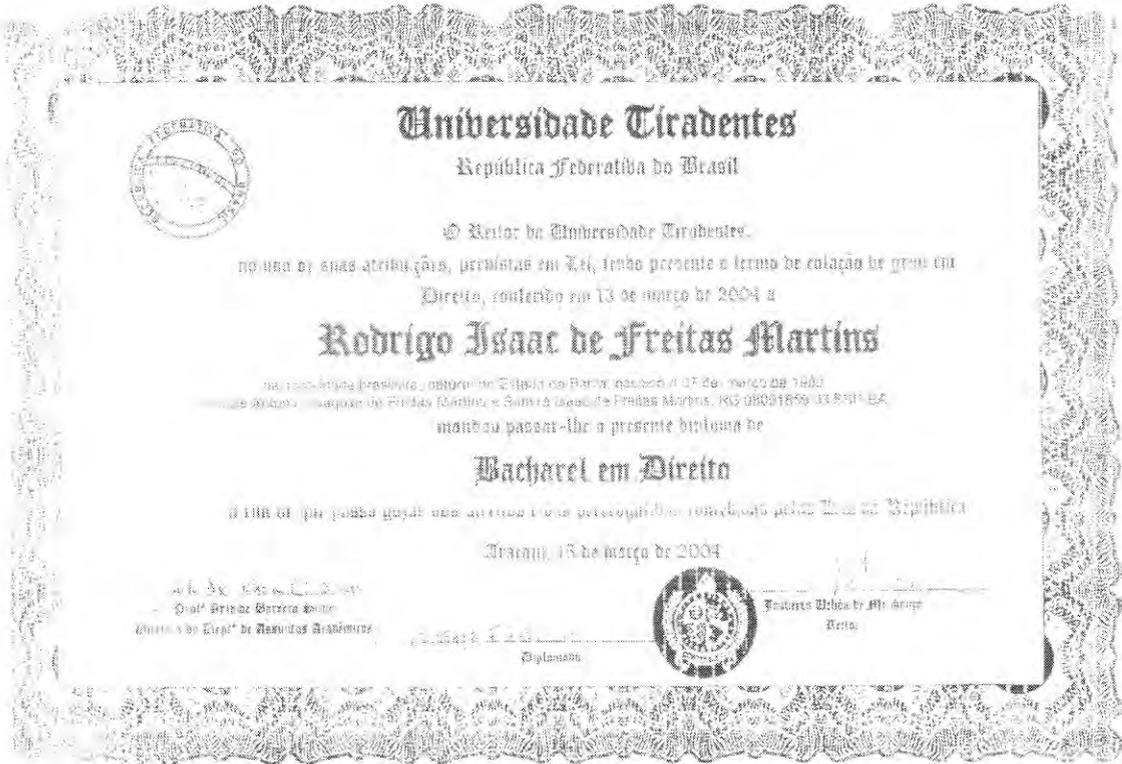
CPF
963.112.875-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE EXPIRAÇÃO EM
09/07/2040

SAGI VERNARDI DE OLIVEIRA SIEMO
PRESIDENTE





Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil



O Reitor da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em
Direito, conferido em 13 de março de 2004 a

Rodrigo Isaac de Freitas Martins

matriculado no curso de Direito, sob o nome de Rodrigo de Freitas Martins, nascido em 07 de março de 1980
em Salvador - Bahia, filho de Fátima Martins e Sônia Isaura de Freitas Martins, RG 08091899-03.9511 BA,
matriculou-se para obter o presente diploma de

Bacharel em Direito

o qual ele, porquanto goza de uma situação de plena capacidade civil, declarou perante a Comissão de Regulação

Brasília, 15 de março de 2004

Prof. Dr. ...
Reitor da Universidade Tiradentes



Prof. Dr. ...
Reitor

Diplomado



União dos Presidentes de Câmaras da Bahia

Certificado

Certifico que o **Bel. Rodrigo Isaac de Freitas Martins**,
OAB-Ba de nº 19.644, prestou serviços de Consultoria Jurídica a esta entidade de
24 de março de 2007 a 18 de fevereiro de 2008, bem como no mesmo período
ministrou palestras em seminários realizados pela entidade.

Salvador/BA, 18 de fevereiro de 2008


Janser Soares Mesquita
União dos Presidentes de Câmaras da Bahia


Rodrigo Isaac de F. Martins
OAB Ba 19.644



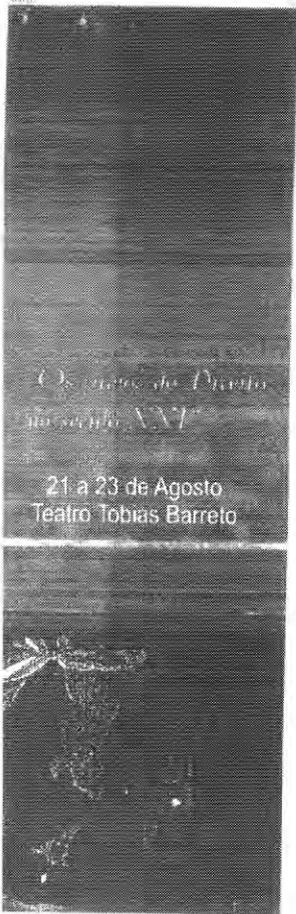
CERTIFICADO

Certificamos que **RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS**

participou da II Semana Jurídica Nacional da UNF, na condição de participante, realizada no período de 21 a 23 de agosto de 2002, pela Universidade Tiradentes, no Teatro Tobias Barreto, em cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com duração de 30 (trinta) horas de extensão.


Vice-Reitor do
Curso de Direito


Pro-Reitor Adjunto de
Assuntos Comunitários e Extensão





I SEMANA JURÍDICA NACIONAL DA UNIT



Direito Atual e Justiça

Certificamos que RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS participou da **I SEMANA JURÍDICA NACIONAL DA UNIT**, realizada no período de 20 a 24 de agosto, no total de 20 horas, na cidade de Aracaju-Sergipe.


MILTON KENNEDY FRAGA DE SOUZA
PROFESSOR ADJUNTO DE ASSUNTOS
COMUNITARIOS E EXTENSÃO


JOSÉ RONALDO VIEIRA DE ALMEIDA
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO


JOSE LIMA SANTANA
ASSESSOR PEDAGÓGICO DE CURSOS DE
DIREITO DA UNIT

Unit
Universidade Tiradentes



II SEMINÁRIO DE MARKETING E PROPAGANDA DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA NOVAS IDÉIAS PARA VELHOS PROBLEMAS



PALESTRANTES

- *Paulo Manoel Cabral
"Empresário e Educador"
- *Alfonso Gomes
"Casos de Propaganda"
- *Erisio Carvalho
"Marketing, Autoconhecimento e Atitudes"
- *Valter Rodrigues
"As transformações da viagem na cidade de Salvador"

CERTIFICADO

Certifico que o(a) Sr.(a) _____
participou do II Seminário de Marketing e Propaganda de Senhor do Bonfim - Bahia
Realizado no dia 30/07/98, no Centro Cultural Ceciliano de Carvalho.
Senhor do Bonfim, 30 de Julho de 1998

Realização: **SEBRAE**
BA **TV NORTE**



Certificado



Formando *Rodrigo Isaac de Freitas Martins*

Curso *Informática Básico*

Conteúdo *Windows 98, Office 2000, Internet*

Período *23.06.2003 a 23.12.2003*

Assinatura



Diretor



Concluinte

Autenticação





União dos Presidentes de Câmaras da Bahia

Certificado

Certificamos que Rodrigo Isaac Inácio Martins

participou da I Conferência dos Parâmetros Municipais com a participação de Presidentes, Vereadores e Assessores do Poder Legislativo no período de 09, 10 e 11 de Junho de 2005, com uma carga horária de 16 horas.

Porto Seguro - BA, 11 de Junho de 2005.

Participante



União dos Presidentes de Câmaras da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA - IAT
CENTRO DE APRENDIZAGEM DE PROFISSIONAIS

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE *RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS*

PARTICIPOU DO CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA

PROMOVIDO PELO INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA

COM DURAÇÃO DE 80 (OITENTA) HORAS

NO PERÍODO DE 13 de SETEMBRO a 09 de NOVEMBRO de 2004

NA QUALIDADE DE DOCENTE

SALVADOR, 13 de SETEMBRO de 2005


LARA VIEIRA LIMA SOARES
DIRETORA GERAL


VERA MENDES DA COSTA NEVES
DIRETORA DE FORMAÇÃO A DISTÂNCIA
E TECNOLOGIA EDUCACIONAL



Certificado



União dos Presidentes de Câmaras da Bahia

Certificamos que o edil Rodrigo Isaac de Freitas Martins, participou do II FORUM DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DA BAHIA, tendo como tema o FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Realizado no dia 03 de março de 2006 com carga horária de 04hrs.

Dias D'Ávila - BA, 03 de Março de 2006


Mário Waldeimar Costa Neto
Presidente da UPCEB


Participante



CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
CERTIFICADO

Certificamos que o sr. **RIDRIGO MARRIENS** participou do 1.º Fórum de Presidentes de Câmaras Municipais, tendo como tema o Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Dição da Câmara Municipal do Salvador, em 13 de Fevereiro de 2006.


Valdeonir Suleton Nobrega
Secretário do Fórum


Valdeonir Carlos
Chefe do Poder Legislativo Municipal de
Salvador
Presidente do Fórum


Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
Assessoria de Assuntos



Certificado

Certifico que,

« Eel. Rodrigo Isaac de Freitas Martins,

inscrito na CAGEF nº 19644, prestou serviço de Consultor Jurídico à Presidência desta entidade, no período de Janeiro de 2007 a Novembro de 2007, sendo que nesse tempo preferiu vales-tras nos eventos promovidos pela entidade. »

Salvador, BA, 20 de novembro de 2007




Joab Dibeiro
Presidente da UVB



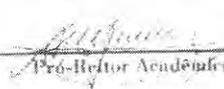
Certificado de Extensão

Certificamos que RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS
participou do(a) III SEMANA JURÍDICA NACIONAL DA UNIT
_____, realizado(a) no período de
03 A 06 DE SETEMBRO DE 2003, promovido pelo(a) COORDENAÇÃO DO
CURSO DE DIREITO.

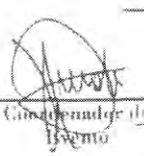
Pró-Reitoria
Acadêmica - PROAC

Pró-Reitoria
Adjunta de Assuntos
Comunitários e
Extensão - PAACE

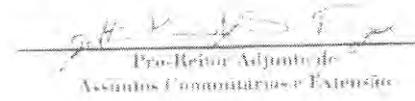
Unit
Universidade Federal do Espírito Santo
Sergipe



Pro-Reitor Acadêmico



Coordenador do
Curso



Pro-Reitor Adjunta de
Assuntos Comunitários e Extensão



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSOR ORIENTADOR	CARGA HORÁRIA
PALESTRAS: <u>Dia 03/09/2003</u> <ul style="list-style-type: none">• Jurisdição Constitucional• As Mudanças no Novo Código Civil e nos Contratos Típicos e Atípicos• Importância da Medicina Legal na Etiologia Jurídica da Morte• Direitos Internacionais e Direitos Humanos	José Alfredo de Oliveira Barreto Maurício Gentil Monteiro George Samuel Sanguinetti Fellows Guilherme Assis de Almeida	
<u>Dia 04/09/2003</u> <ul style="list-style-type: none">• Novas Tendências das Ciências Penais• A Apelação e seus Efeitos• Ética e Filosofia• O Estado Regulador	Christiano Fragoso Ricardo de Carvalho Aprigliano Eduardo Carlos Bianca Bittar Maria Sylvia Zanella di Pietro	
<u>Dia 05/09/2003</u> <ul style="list-style-type: none">• O Novo Código Civil• A Proibição Constitucional do Preconceito• Reforma Tributária• Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica	José Carlos Moreira Alves Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto Kyoshi Harada Gladston Mamede	
	TOTAL	30 horas



VEREDICTUM
www.veredictum.com.br

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Rodrigo Isaac de Freitas Martins PARTICIPOU DO 1 CICLO INTERNACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS DE SERGIPE NA CONDIÇÃO DE ORGANIZADOR, REALIZADO NO PERÍODO DE 24 E 25 DE MAIO DE 2002, PELO VEREDICTUM, NO TEATRO TOBIAS BARRETO, NA CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.


veredictum


Coordenador Científico



PROGRAMAÇÃO

DIA 24.05.05 – Sexta-feira

07:30 h	Entrega de Credenciais Sessão Solene de Abertura
08:00 h	Fernando Capez Promotor de Justiça Prof. do Complexo Jurídico Damásio de Jesus e da Escola Superior do Ministério Público.
08:45 h	Debates
09:00 h	Cláudio Brandão Advogado Doutor em Direito pela UFPE. Coordenador da Especialização em Ciências Criminais da UFPE
09:45 h	Debates
10:00 h	Antonio Carlos Marcato Advogado, Doutor e Livre- Docente pela USP. Prof. de Direito Processual Civil da USP
10:45 h	Debates
11:00 h	Manoel Costa Neto Juiz de Direito Prof. da UNIT e do Vereditum
11:45 h	Debates
12:00 h	Encerramento
14:00 h	Pablo Stolze Gagliano Juiz de Direito Prof. de Direito Civil da UFBA
14:45 h	Debates
15:00 h	Cristiano Chaves de Farias Promotor de Justiça
15:45 h	Debates
16:00 h	José Eduardo Arruda Alvim Advogado Doutorando em Direito pela PUC/SP
16:45 h	Debates
17:00 h	Gelson de Azevedo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Pós-Graduado pela Universidade de Strasbourg
17:45 h	Debates
18:00 h	Encerramento

DIA 25.05.02 – Sábado

08:00 h	Josenildo dos Santos Carvalho Juiz Vice-Presidente do TRT da 20ª Região. Especialista em Direito Processual Civil pela UNIT. Prof. Da Universidade Tiradentes e do Vereditum
08:45 h	Debates
09:00 h	Pedro Paulo Teixeira Manux Juiz do TRT da 2ª Região Doutor em Direito pela PUC/SP. Coordenador da Pós- Graduação em Processo do Trabalho da PUC/SP
11:00 h	Jorge Tadeu Flaquer Scartezini Ministro do Superior Tribunal de Justiça
11:45 h	Debates
12:00 h	Encerramento
14:00 h	Hugo Roberto Mansueti Prof. Da Universidade de La Mantanza, Buenos Aires – Argentina
14:45 h	Debates
15:00 h	Cláudio Alberto Gusmão Cunha Procurador da República. Mestre em Direito pela UFBA
15:45 h	Debates
16:00 h	João Oreste Dalazen Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Mestre em Direito pela Universidade do Paraná
17:00 h	Estevão Maillet Advogado e Doutor em Direito pela USP. Sessão Solene de Encerramento
17:45 h	
18:00 h	Encerramento dos Trabalhos

----- Carga horária total: 20h



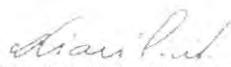
CERTIFICADO

A Escola Nacional dos Serviços Urbanos - ENSUR, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, certifica que **RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS**, portador do CPF 963.112.075-91, concluiu com aproveitamento, em 21 de março de 2006, o **CURSO DE PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA**, na modalidade de Educação a Distância.

Registro de Matrícula nº 0020010315-7

Rio de Janeiro, 28 de março de 2006


TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR


MARA DARCY BIASI FERRARI PINTO
Superintendente Geral do IBAM



ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DURAÇÃO

O Curso consta de cinco Unidades de Estudo e deve ser concluído no prazo máximo de 150 dias consecutivos à matrícula, equivalente a 300 (trezentas) horas de estudo.

	Conteúdo Programático	Nota
Unidade de Estudo 1	• Processo Legislativo / Atos legais e suas finalidades / Poder Legislativo: Funções e Estrutura	9,67
Unidade de Estudo 2	• Processo Legislativo: A Atividade Legislativa / As Normas Constitucionais, Legais e Regimentais / A Iniciativa de Proposições	9,03
Unidade de Estudo 3	• Recebimento das proposições / Encaminhamento às Comissões/Discussão/Deliberação e Quórum / Votação / Emendação Legislativa Especial / Participação do Cidadão / Aprovação e Autógrafo / Sanção / Veto / Promulgação / Publicação / Vigência / Vacância	9,60
Unidade de Estudo 4	• Técnica Legislativa: Concurso / Estudo de Redação / Partes do Ato / Encerramento do Texto Normativo	9,60
Unidade de Estudo 5	• Técnica Legislativa: Complementação do Projeto / Atos Administrativos Não Normativos	9,00

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
EMITENTE

FORNADOR(A) CERTIFICADO(A)



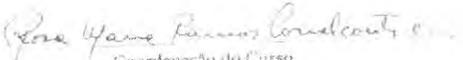
CERTIFICADO

Certificamos que

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

frequêntou com aproveitamento integral, o **Curso "OFICINA DE PRÁTICA FORENSE CÍVEL"**, ministrado por esta Instituição, no período de 17 de julho a 07 de agosto de 2003, cuja carga horária totalizou 60 (sessenta) horas-aula, abrangendo todo o conteúdo programático e com o corpo docente consignado no verso do presente instrumento.

Salvador (BA), 07 de agosto de 2003


Coordenação do Curso



Rua Rodrigues Dória, 163 - Jardim Armação - Salvador - BA - CEP 41750-010 | Fone: (51) 4300-0143 | 4301-4820





CORPO DOCENTE

AULAS TEÓRICAS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

FREDIE DIDIER JR. - Advogado, Prof. das Faculdades Jorge Amado, UNIFACS, Mestre em Direito pela UFBA, Doutorando pela PUC/SP

AULAS PRÁTICAS Oficinas com os Professores Monitores/Assistentes:

RAFAEL OLIVEIRA, PAULA SARNO BRAGA, JOSÉ ANTÔNIO GARRIDO
Advogados associados ao escritório Didier, Sodré e Rosa - Advocacia e Consultoria.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PETIÇÃO INICIAL.

REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

CONTESTAÇÃO.

APELAÇÃO.

RECONVENÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

REPLICA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EXCEÇÕES INSTRUMENTAIS.

DEMANDAS ESPECÍFICAS: MANDADO DE SEGURANÇA, AÇÕES
POSSESSÓRIAS E AÇÕES LOCATÍCIAS.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA.





Unit
Universidade Tiradentes
ARACAJU-SE

Certificado de Extensão

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

Certificamos que _____
3ª CONFERÊNCIA DE DIREITO DA UNIT

participou do(a) _____

_____, realizado no período de

17, 18 E 19/08/2000

_____, promovido pelo(a) _____
DCE, COCSA E COORD.

DO CURSO DE DIREITO DA UNIT/UNIVERSIDADE TIRADENTES.

Pró-Reitoria
Acadêmica - PRA

Pró-Reitoria
Adjunta de Assuntos
Comunitários e
Extensão - PAACE

Márcio Renato de Góes Prata
Presidente do DCE - UNIT

Coordenador do
Evento

Pró-Reitor Acadêmico

Pró-Reitor Adjunto de
Assuntos Comunitários e Extensão



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSOR ORIENTADOR	CARGA HORÁRIA
❖ Os Direitos Humanos como um dos conteúdos da Democracia,	Dr. Carlos Brito	
❖ Atuação da comissão de Direitos Humanos da OAB/SE,	Dr.ª Aida Mascarenhas Campos	12 horas
❖ Globalização e Direitos Humanos,	Dr. Edson Ulisses Melo	
❖ O Plano de Segurança Nacional do Governo FHC: A Violência Brasileira,	Dr. Evaldo Campos	
❖ A Tutela Constitucional dos Direitos da Criança e do Adolescente,	Henri Clay Andrade	
❖ O Exercício da Cidadania,	Dr. Wellington Manguiera	
❖ Discussões sobre a redução da maior idade penal e os novos Projetos de Lei, baseados no Movimento de Lei e Ordem,	Dr. Carlos Alberto Mendes	
❖ Brasil 500 anos: Exclusão e Criminalidade,	Dr.ª Andrea Depieri	



IV Fórum Brasil de Direito

"Estudos avançados sobre a responsabilidade nas relações jurídicas"

29, 30 e 31 de maio - Centro de Convenções da Bahia - Salvador-Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que

Rodrigo Isaac de Freitas Martins

participou do IV Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2003, promovido pelo Curso JusPODIVM e Faculdades Jorge Amado, cuja carga horária totalizou 32 (trinta e duas) horas e conforme Programação Científica consignada no verso.

Salvador(BA), 31 de maio de 2003

Coordenação Científica


SILVIO DE SALVO VENDSA
Advogado, Juiz Aposentado do Tribunal de Alçada Civil de São Paulo e Professor do Curso JusPODIVM


CRISTIANO CHAVES DE FARIAS
Promotor de Justiça/BA, Mestrando pela UCSal e Professor das Faculdades Jorge Amado, UCSal, UNIFACS e do Curso JusPODIVM


PABLO STOLZE GAGLIANO
Juiz de Direito/BA, Especialista em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia e Professor de Direito Civil da Universidade Federal da Bahia e do Curso JusPODIVM

Realização





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE *Rodrigo Isaac de Freitas Martins* PARTICIPOU DO II CICLO INTERNACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS DE SERGIPE NA CONDIÇÃO DE CONGRESSISTA, REALIZADO NO PERÍODO DE 23 E 24 DE MAIO DE 2003, COM APOIO DO VEREDICTUM, NA CIDADE DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE


veredictum


Coordenador Científico



PROGRAMAÇÃO

DIA 23.05.03 - Sexta-Feira

- 13:00 Entrega de materiais
- 14:00 **TEMAS RELEVANTES DA MODERNA FILOSOFIA DO DIREITO**
Dr. João Maurício Adeodato
(Prof. Da UFPE e Pós-Doutorado na Alemanha)
- 15:00 **AS MODIFICAÇÕES SOFRIDAS PELO DIREITO DE FAMÍLIA COM VIGÊNCIA NO CÓDIGO CIVIL**
Dr. Cezário Siqueira Neto
(Prof. Da UNIT e Juizes de Direito do Estado de Sergipe)
- 16:00 **SITUAÇÕES JURÍDICAS DO NASCITIVO E QUESTÕES RELEVANTE SOBRE O NOVO CÓDIGO CIVIL**
Dr. Cristiano Chaves de Farias
(Promotor de Justiça do Estado da Bahia - Mestre em Direito de Família)
- 17:00 **Encerramento**
- 17:00 **IMUNIDADE PARLAMENTAR - PRERROGATIVA OU PRIVILÉGIO?**
Dr. Carlos Augusto de Alcântara Machado
(Promotor de Justiça do Estado de Sergipe - Mestre em Direito Constitucional e Professor da UNIT)
- 20:00 **PSICOPATOLOGIA FORENSE COM ENFOQUE MÉDICO LEGISTA SOBRE OS ARTIGOS 26 E 28 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**
- 21:00 **CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CONTRATUAL**
Dr. Marcelo Hora Passos
(Procurador Federal - Especialista em Direito Tributário)
- 22:00 Encerramento

DIA 24.05.03 - Sábado

- 08:00 **USO E ABUSO DAS PRISÕES PROCESSUAIS**
Dr. Evânio Moura
(Prof. Da UNIT e Procurador do Estado de Sergipe)
- 09:00 **REVELAÇÕES E QUESTIONAMENTOS INÉDITOS SOBRE O CASO PAULO CÉSAR FARIAS PC**
Dr. George Samuel Sangulnetti Fellows
(Prof. Da UFAL e Médico Legista/AL)
- 10:00 **TUTELA ANTECIPADA E SUA IMPORTÂNCIA PROCESSUAL**
Dr. Henry Clay Andrade
(Prof. Da UNIT Pós-Graduação em Direito Processual)
- 11:00 **ASPECTOS JURÍDICOS INERENTES AO CRIME ORGANIZADO**
Dr. Eduardo Sanfoga Peretra
(Prof. Da UNIT Tenente Coronel da Polícia Militar Pós-Graduação em Direito Penal e Processual Penal)
- 14:00 **NOTAS SOBRE ALTERAÇÕES NAS OBRIGAÇÕES**
Dr. Cláudio Augusto Reis de Souza
(Prof. Da UNIT Doutor em Direito Pua/SP)
- 15:00 **DIREITOS HUMANOS E SUA EFETIVIDADE NA ATUALIDADE**
Dr. Edson Souza
(Juiz de Direito do Estado da Bahia)
- 16:00 **FLEXIBILIDADE DAS LEIS TRABALHISTAS**
Dr. José Simplício Ministro do TST
- 17:00 **A GLOBALIZAÇÃO E OS CONFLITOS INTERNACIONAIS**



Certificado

Certificamos que **RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS** frequentou regularmente o Curso de Prática de Processo Penal realizado na ESA/OAB/SE, no período de 07 de maio a 11 de junho de 2002, perfazendo carga horária de 30 horas.

Aracaju, 11 de junho de 2002

Manuel Mendes Cruz
Presidente da OAB/SE

Henri Clay Santos Andrade
Diretor Geral da ESA/OAB/SE



Certificado



Certificamos que

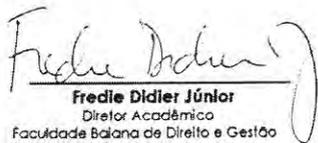
Rodrigo Isaac de Freitas Martins

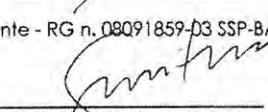
brasileiro, nascido em Senhor do Bonfim – Bahia, no dia 7 de março de 1980, filho de Antônio Joaquim de Freitas Martins e Samira Isaac de Freitas Martins, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil** promovido pela Faculdade Baiana de Direito em parceria com o JusPODIVM, totalizando carga horária de 360 horas, realizado no período de março de 2007 a outubro de 2008, nos termos da Resolução n.01 de 8 de junho de 2007, do CNE.

Salvador, 27 de maio de 2009



Concluinte - RG n. 08091859-03 SSP-BA


Fredie Didier Júnior
Diretor Acadêmico
Faculdade Baiana de Direito e Gestão
Coordenador Científico
Especialização Direito Processual Civil


Guilherme Cortizo Bellintani
Diretor Geral
Faculdade Baiana de Direito e Gestão


Francisco Leal Salles Neto
Presidente
Escola Baiana de Direito e Gestão



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Rodrigo Isaac de Freitas Martins**
 Nível: **Pós Graduação Lato Sensu**
 Portaria de autorização do curso de Direito: nº. 905, de 12 de abril de 2006

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Módulo I – Teoria Geral do Processo: Competência; Demanda; Condições da ação e Pressupostos Processuais; Atos Processuais e teoria do procedimento; Tutela Constitucional do Processo; Teoria das Nulidades; Tutela Constitucional do Processo	60	10,0	Freddie Didier Junior Daniel Milidiero Daniel Assumpção Rodrigo da Cunha Lima Freire Deismar Mendonça	Doutor Doutor Doutor Doutor Doutor
Módulo II – Processo de Conhecimento: Atos Postulatórios; Petição Inicial; Pedido e Resposta do Réu; Liticônsortio e Intervenção de Terceiros; Teoria Geral da Prova; Sentença e Cosa Julgada; Tutela Jurisdicional das Obrigações de fazer e não-fazer; Ações autônomas de impugnação; reclamação; ação reincidente e querrela nulitatis; Teoria Geral dos Recursos; Recursos Extraordinários; Recursos Ordinários; Cognição, decisão Judicial e Liquidação; Mandado de Segurança; aspectos polêmicos; Tutela jurisdicional diferenciada das obrigações; consignação em pagamento; ação monitória, prestação de contas e ações locais.	140	10,0	Freddie Didier Junior Cassia Scarpinella Buena José Henrique Mouta Araújo Paula Senna Braga Rafael Santos de Oliveira Rodrigo da Cunha Lima Freire William Santos Ferreira Eduardo Sodre José Antônio Garlido Bernardo Pimentel	Doutor Doutor Doutor Mestre Especialista Doutor Mestre Mestre Especialista Especialista
Módulo III – Processo de Execução e Tutela de Urgência: Execução; Teoria Geral; Título Executivo e Liquidação; Defesa do Executado; Tutela Cautelar; Antecipação da Tutela	40	10,0	Alexandre Freitas Câmara Eilton Meireles Ricardo Mariani	Especialista Doutor Mestre
Módulo IV – Procedimentos Especiais: Aspectos da Tutela Coletiva; Ação Civil Pública e Ação Popular; Julgados Especiais; Peculiaridades do Processo Trabalhista; Tutela Jurisdicional da Posse e das Direitos Reais; Tutela Jurisdicional do Direito de Família; Meios alternativos de composição de conflitos; Aspectos processuais do controle de constitucionalidade; Aspectos polêmicos do processo tributário; Regras Processuais no Novo Código Civil; Despesas processuais e assistência judiciária; Poder Público em Juízo; Reformas processuais; Processo eletrônico; Peculiaridades do processo eleitoral; Intervenção do Ministério Público no Processo Civil Brasileiro.	100	10,0	Freddie Didier Junior Cristiano Chaves de Farias Rafael Pamplona Filho Drey da Cunha Junior Pedro Caymmi Eduardo Sodre Cassia Scarpinella Buena Rafael Santos de Oliveira Patrícia Calmon Faria Marcelo Navarro R Dantas Deismar Mendonça	Doutor Mestre Doutor Doutor Mestre Mestre Doutor Especialista Doutor Doutor Especialista
Módulo V – Metodologia da Pesquisa Científica	20	10,0	Guilherme Cortizo Belintani	Mestre
	360			

Frequência: **92%**
 Trabalho de Conclusão de Curso: **Suspensão de eficácia da decisão judicial em face do poder público**
 Nota/Cancelo obtido no TCC: **9,0**

Faculdade Baiana de Direito e Gestão
 & Curso JusPODIVM
 Diploma ou Certificado Registrado à
 Folha nº 133 Sob o nº 266 do Livro nº 01
 Salvador, 19 de junho de 2009





CERTIFICADO



VIANA BARMANN

CURSOS JURÍDICOS

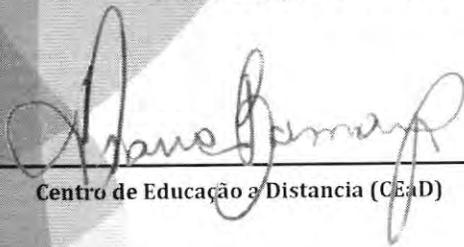
RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

Participou do Curso **LEIS ORÇAMENTÁRIAS (6 HORAS)**

com a carga horária de 6 horas

**Curso ministrado pela
Professora Ana Paula Viana Barmann**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021



Centro de Educação a Distância (CEAD)



RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS



COTEF

Centro de Orientação em Tributos e
Estudos Fazendários

Confere o presente CERTIFICADO a

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

que participou do curso:

GESTÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
- possibilidades de aumento das receitas tributárias -

Carga horária: 09 horas Período: 15 a 17 de setembro de 2021

Instrutor: Helton Kramer Lustoza

Local: online

Gláucia Sérvulo da Silva

Coordenadoria de Cursos e Seminários

Certificado nº 6990



ZÊNITE
ONLINE

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS

pela participação no Zênite Online "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?",
realizado de 26 a 30 de abril de 2021, com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 72%

Curitiba, 30 de abril de 2021.



Código do Certificado: 910083A9B54F9EA6232620 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com


Anadriça Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva





O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?

Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos



JOEL DE MENEZES NIEBUHR
DIA 26 DE ABRIL

- AULA 1 – A NOVA LEI – ABRANGÊNCIA E ENTRADA EM VIGOR, CONTROLE DAS LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO**
- 1) Quem está abrangido a nova Lei de Licitações e quem não será abrangido por suas regras? A nova Lei regerá quais contratações? Quais leis "transmitem" alterações e revogações?
 - 2) O regime de contratações nas empresas estatais (Lei nº 13.303/2016) foi afetado ou impactado pela nova Lei? Quais dispositivos da nova Lei aplicam-se às estatais?
 - 3) Quando a nova Lei entra em vigor? Existem regras distintas previstas para exigências específicas? Quais? Existe um prazo em que a nova Lei poderá ser adotada e um prazo no qual deverá ser adotada?
 - 4) Diante da revogação das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e de arts. 11 a 17-A da Lei nº 17.462/2011, haverá um tempo de coexistência simultânea entre os dois regimes – atual e da nova Lei – ou será esse tempo? Quais os impactos práticos e as dificuldades decorrentes dessa realidade? Quais os critérios para a definição do regime a ser aplicado? O art. 8.666/1993 ou da nova Lei? Esse mesmo critério de escolha pode ser aplicado aos processos de contratação direta?
 - 5) A aplicação da nova Lei dependerá da entrada em vigor do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou o CNCP, controlador das publicações? Ou é possível defender a aplicação imediata da Lei, com a publicação em outros veículos/leis, enquanto o PNCP não estiver disponível?
 - 6) Quais princípios regem a aplicação da nova Lei e quais são novidades? O agente público pode resolver situações conflitantes com base nesses princípios?
 - 7) A nova Lei tem disciplina detalhada sobre pareceres jurídicos. Quais as novidades relativas a formato, conteúdo, organização de elaboração e sua dispensa, pareceres condicionados, bem como sobre a responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto?

RODRIGO VISSOTTO JUNKES
DIA 27 DE ABRIL

- AULA 2 – FASES, PROCEDIMENTO, MODALIDADES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA**
- 1) Quais as regras e as novidades previstas na nova Lei quanto à formalidade dos documentos a serem apresentados nos processos de contratação?
 - 2) O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Qual a finalidade desse Portal?
 - 3) Quais os valores de publicidade? Quais os prazos mínimos de publicidade?
 - 4) Quais as fases sequenciais do processo de licitação previstas na nova Lei? Qual a importante alteração relacionada à ordem da licitação?
 - 5) Quais os critérios de julgamento previstos na nova Lei e quais os critérios de julgamento que devem ser observados? Na prática, qual será a distribuição relativa ao procedimento de fase de competição entre a concorrência e o pregão?
 - 6) De acordo com a nova Lei, todas as modalidades podem ser processadas eletronicamente? Quando poderá ser presencial? Quais os cuidados quanto à formalização das sessões, se adotada a forma presencial?
 - 7) A nova Lei prevê que deverá ser considerado o menor preço para a Administração e parâmetros de qualidade na escolha dos critérios de julgamento. O que é menor dispendo e o que deve ser avaliado nessa escolha?
 - 8) O que são e quais os modos de disputa previstos na nova Lei? Podem ser renúciados? Em quais hipóteses a nova Lei determina ou veda o modo de disputa aberto ou fechado?
 - 9) Se a Administração decidir aplicar a nova Lei em determinada licitação imediatamente após a entrada em

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DIAS 28 E 29 DE ABRIL

- AULA 3 – REGRAS ESPECÍFICAS PARA AS COMPRAS, REGIME DE PREFERÊNCIAS E DESEMPATE, HABILITAÇÃO E SANEAMENTO**
- 1) Com relação às compras, quais são as diretrizes mais importantes previstas na nova Lei, especialmente em sobre:
 - a) bens de consumo comum de uso;
 - b) padronização;
 - c) oporcionamento;
 - d) catálogo eletrônico;
 - e) indicação ou indicação de marca;
 - f) adequação do SRP.
 - 2) Sobre preferências e desempate, pergunta-se:
 - a) A nova Lei prevê alterações importantes na aplicação do regime da Lei nº 13.303/16. Em quais contratações não se aplica o regime de preferências às MGS e EPPs?
 - b) Quais situações de preferência poderão ser adotadas de acordo com a nova Lei?
 - c) Quais os critérios de desempate e as preferências no caso de não haver desempate?
 - d) Considerando os regimes de preferências e de desempate previstos, qual deve ser o ordeno de procedimento para suas aplicações?
 - 3) Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação?
 - 4) Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento de falhas? Quais falhas podem ser corrigidas e quais os limites para a correção?

7) Considerando a evolução jurisprudencial sobre o assunto e a disciplina da nova Lei, qual deve ser o entendimento de interpretação sobre o saneamento?

AULA 4 – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

- 1) De acordo com a nova Lei, quais documentos à sua utilização devem existir o processo de contratação direta?
 - a) Com relação às hipóteses de inexigibilidade e as novidades da nova Lei, pergunta-se:
 - i) A contratação por fornecedor exclusivo envolve compras e serviços? Como demonstrar a inexistência de competição e a atuação exclusiva?
 - ii) Na contratação de profissional do setor artístico, qual a novidade sobre a caracterização do "emprego exclusivo"? Qual o entendimento do TCU sobre este tema?
 - iii) Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade, o que deverá ser demonstrado e justificado? O que é e como comprovar o método especialização?
 - b) Considerando a previsão da nova Lei sobre quando deve ser adotada a técnica e preço e quando contratos de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação deverão ser a nova Lei privilegia a técnica e preço, será que esse caminho de fato levará a contratações mais eficientes?
 - c) Em que casos será cabível o entendimento de acordo com a nova Lei?
 - i) A aquisição e locação de imóvel está entre as hipóteses de inexigibilidade? Quais as condições e os dados para seu correto enquadramento?
 - d) Quais os novos limites de dispensa de licitação e quais os cuidados para atestar o parcelamento indevido?
 - e) A nova Lei prevê um procedimento nas dispensas pelo valor com objetivo de obter produtos essenciais? Quais os procedimentos obrigatórios? Quando aplica? Na contratação de serviço técnico e serviço cujo valor esteja dentro do limite de dispense, esse procedimento é cabível?

2) Todas as dispensas por valor poderão ser pagas à vista ou parceladas? Como isso vai ocorrer?

3) Quais as condições previstas na nova Lei para a dispensa quando a licitação for necessária?

4) Quando as condições e as novidades previstas são dispensa por emergência? Quais os cuidados em estrutura?

JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS
DIA 30 DE ABRIL

- AULA 5 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
- 1) Em quais casos o instrumento de compra e contratação poderá ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos e demais obrigações?
 - 2) Em que casos a Administração poderá considerar contratação de licitante na ordem de classificação, contratação de remanescente de preço, serviços de fornecimento? Quais as novidades previstas na nova Lei?
 - 3) Sobre a duração dos contratos, quais alterações e mudanças merecem destaque na nova Lei?
 - 4) Uma novidade importante é a previsão de que a realização do termo govto e condições para o pagamento, pelo contratado, que alterações são previstas no efeito prático dessa disposição?
 - 5) Quais os impactos da definição de multa moratória quanto à arbitragem e arbitragem revisada nos contratos negociados?
 - 6) Em que condições aplica-se a previsão de indenização contratual?
 - 7) Sobre a garantia que contratar e o seu equivalente, quais as novidades que merecem maior destaque?
 - 8) Sobre a extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?
 - 9) Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratadas? Sobre esse tema, quais normas são destacadas na nova Lei?

Carga Horária **20h** **Palestrantes**

Joel de Menezes Niebuhr – José Anacleto Abduch Santos – Ricardo Alexandre Sampaio – Rodrigo Vissotto Junkes





CURRICULUM VITAE

JULIANA SAMPAIO LEITE MARTINS

Av. Tancredo Neves, 1283, Emp. Ômega
Sala 402, Caminho das Árvores
CEP 41.820-021, Salvador - BA
Fone/Fax: (71) 3342-7333/7626



Juliana Sampaio Leite Martins

jsampaioleite@yahoo.com.br • Av. Tancredo Neves, 1283,
Emp. Ômega, Sala 402, Caminho das Árvores, CEP 41.820-
021, Salvador/BA • 71 3342-7333/7626

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito:
Local: Universidade Católica de Salvador - UCSAL
Período: 2003/2

II – ÁREAS DE ATUAÇÃO

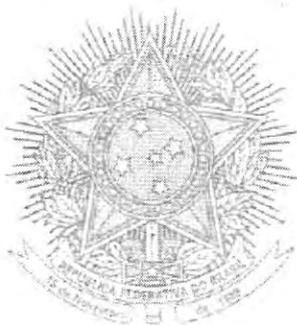
- Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Regulatório; Direito Financeiro; Direito Tributário e Direito Previdenciário.

III – HABILIDADES

- Atua, há mais de 13 anos, nas diversas áreas do Direito Público, com sólida experiência na consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, com patrocínio de processos judiciais e extrajudiciais, na defesa do interesse público, com ênfase para o direito administrativo, financeiro e tributário.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional da Bahia

Inscrição N° 20205
Nome JULIANA SAMPAIO LEITE
Filiação JOSUÉ MAGALHÃES LEITE
MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO LEITE
Naturalidade SALVADOR-BA
Data de Nascimento 22/02/1978
Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Colação de Grau 14/02/2004
Data do Compromisso na O.A.B. 02/03/2005
Data de Expedição 29/03/2005

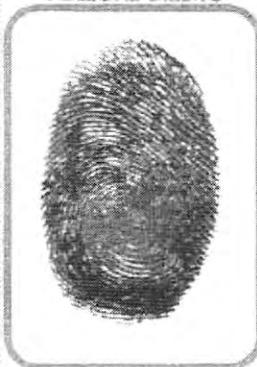
Dinailton Nascimento de Oliveira
Dinailton Nascimento de Oliveira
Presidente

2

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



N° 05338745

Juliana Sampaio Leite
Assinatura do Titular da Carteira

3

Anotações Gerais

Com os impedimentos do artigo 30, inciso I da Lei 8.906 de 04/07/94.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DA BAHIA

O(A) Advogado(a) deve comunicar à Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia qualquer mudança de endereço, nomeação ou exoneração de cargo/função pública, aposentadoria para a devida anotação em seus assentamentos profissionais.

VOTOU NAS ELEIÇÕES

DE 16 DE Novembro DE 2005

Dinailton Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EXAME DE ORDEM
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 29 de agosto e 17 de outubro de 2004, relativas ao Exame de Ordem 02/2004, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **JULIANA SAMPAIO LEITE**, filho(a) de Josué Magalhães Leite e de Maria das Graças Sampaio Leite, nascido(a) a 22 de fevereiro de 1978, o presente Certificado de Habilitação para o exercício da advocacia, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 22 de novembro de 2004


Dinalton Nascimento de Oliveira
Presidente da OAB/BA


Thyers Nivalis de Cerqueira Lima Filho
Presidente da Comissão de Exame e Exite de Ordem





Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito

JUS
PODIVM
CENTRO PREPARATÓRIO PARA CARREIRA JURÍDICA

**COMISSÃO DE FORMANDOS
EM DIREITO DA UFBA DE 2001.1**



CERTIFICAMOS QUE
JULIANA SAMPAIO LEITE

PARTICIPOU DO CURSO PARA FORMAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, REALIZADO NOS DIAS 9 E 10 DE ABRIL DE 2001, PROMOVIDO PELA COMISSÃO DE FORMANDOS EM DIREITO DA UFBA 2001.1 E PELO CURSO JUSPODIVM, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS HORAS) E COM AS HONROSAS PARTICIPAÇÕES DOS SEGUINTE PALESTRANTES:

Noções Preliminares - Petição Inicial
Resposta do Réu - Sentença
FREDIE DIDIER JR
Adjogado, Prof. da UCSAL, UNIFACS e do Curso JusPODIVM, Mestrando em Direito Público (UFBA)

Ações no Direito de Família
PABLO STOLZE
Juiz de Direito (BA), Prof. da UFBA, Curso JusPODIVM e do EMAB, Pós-Graduado em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da UFBA

Peculiaridades no Processo do Trabalho: Postulação do autor (Jus Postulandi) - Instrução Probatória - Rito Sumaríssimo
JAIRO SENTO-SÉ
Procurador do Trabalho, Prof. da UCSAL e da UFBA

Salvador, 10 de abril de 2001

FRANCISCO LEAL SALLES NETO
Comissão de Formandos - 2001.1
da Faculdade de Direito da UFBA

JOHNSOM BARBOSA NOGUEIRA
Diretor da Faculdade de Direito da UFBA

FRANCISCO FONTENELE
Coordenador do Curso JusPODIVM



Estudos em homenagem ao Professor J.J. Caldeira em de Passos

III FÓRUM BRASIL DE DIREITO

"As novas tendências do Direito Civil e do Direito Processual Civil"

03, 04 e 05 de Abril de 2002

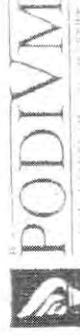
Centro de Convenções - Salvador - Bahia

Certificamos que

Juliana Sampaio Leite

participou do III Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2002, com carga horária de 30 horas, promovido pelo Curso JusPODIVM e conforme Programação Científica consignada no verso.

Realização



Luiz Fernando
Coordenador Geral do Fórum
Associação Brasileira de Direito
Processual
1999-2001

Paulo Stolze
Presidente
Associação Brasileira de Direito
Processual
1999-2001

Antonio Carlos
Coordenador Científico e Pedagógico
Associação Brasileira de Direito
Processual
1999-2001





CERTIFICADO

Certificamos que

JULIANA SAMPAIO LEITE

Participou do Congresso Internacional de Direito Penal e Democracia, realizado em homenagem aos 110 anos da Faculdade de Direito da UFBA, no Centro de Convenções da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, Brasil, no período de 28 a 30 de agosto de 2001, promovido pela Comissão de Formatura Direito/UFBA 2001.2 e pela Faculdade de Direito da UFBA, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

Salvador, 30 de agosto de 2001.

IVAN APSAN FREDIANI
Presidente da Comissão de Formatura
DIREITO/UFBA 2001.2

JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA
Diretor da Faculdade de
Direito da UFBA

GÁBIL FÖPPEL
Coordenador de Atividades Jurídicas da Comissão
de Formatura DIREITO/UFBA 2001.2

HELCONIO ALMEIDA
Chefe do Departamento de Direito Público
da Faculdade de Direito da UFBA

MARY AUXILIADORA MESQUITA
Coordenadora das Atividades

Certificamos que

Juliana Sampaio Leite

participou da *Atividade Crítica do Novo Código Civil*, na condição de Congressista, realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2003, com carga horária de 9 horas, promovido pelo *Escritório Modelo Professor Manoel Ribeiro*, conforme programação consignada no verso.

Mestre F. S. S.
Victor Antônio Santos Borges

Presidente do Escritório Modelo Prof. Manoel Ribeiro

Flávia Sampaio Leite
Flávia Sampaio Leite

Diretor da Faculdade de Direito da UFSA





IV Fórum Brasil de Direito

"Estudos avançados sobre a responsabilidade nas relações jurídicas"

29, 30 e 31 de maio - Centro de Convenções da Bahia - Salvador-Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que

Juliana Sampaio Leite

participou do IV Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, promovido pelo Curso *JusPODIVM* e Faculdades Jorge Amado, cuja carga horária totalizou 32 (trinta e duas) horas e conforme Programa Científica consignada no verso.

Salvador(BA), 31 de maio de

Realização

Coordenação Científica

CRISTIANO C. ESDFARIAS
Promotor de Justiça/BA, Titular do Curso *JusPODIVM* pela UCSal e Professor das Faculdades Jorge Amado, UCSal

PABLO STOLZE GAGLIANÒ
Juiz de Direito/BA, Especialista em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia e Professor de Direito Civil, Faculdade de Direito da Bahia

SILVIC DE SALVO VENOSA
Advogado, Juiz Apresentado do Curso *JusPODIVM* pela Faculdade de Direito da Bahia, Faculdade de Direito da Bahia





CERTIFICADO

JULIANA SAMPAIO LEITE

freqüentou com aproveitamento integral, o Curso de Extensão para Carreira Jurídica 2004.1 - PREPARATÓRIO PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS DA MAGISTRATURA E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, AVOGADO DA UNIÃO, DELEGADO DE POLÍCIA, DEFENSORIA PÚBLICA E PROCURADOR DO ESTADO, ministrado por esta Instituição, no período de 02 de fevereiro de 2004 a 20 de setembro de 2004, cuja carga horária totalizou 624 (seiscentas e vinte e quatro) horas-aula, abrangendo todo o conteúdo programático das disciplinas oferecidas e com o corpo docente consignado no verso do presente instrumento.

Salvador (BA), 20 de setembro de 2004

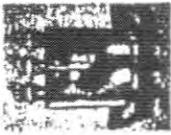
Roxane

Coordenação do Curso



Av. Rui Barbosa, 117 - Jardim Simesão - Salvador - BA - CEP 41150-700 - Fone: (71) 4353-4353 Fax: (71) 4353-4353





UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró-Reitoria Acadêmica
Centro de Pesquisa e Extensão - CEPEX

CERTIFICADO

Certificamos que Juliana Sampaio Leite
participou do Mini-Curso Funções do Direito Penal
na **II Semana de Mobilização Científica- SEMOC**, realizada no
período de **14 a 17/09/1999**, com carga horária de **06 horas**.

Salvador, 17 de setembro de 1999.

Elisabete

Pró-Reitora Acadêmica

Elisabete

Diretora do CEPEX





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.169.031/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:16 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **25BB.4E30.46FF.2379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.169.031/0001-82
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 7532 - ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA -
CEP: 41701005 - HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY OFFICES SALA 409
ANDAR 4
Número da Certidão: 1847323

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:28:06 horas do dia 06/01/2025.
Válida até dia 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **E83A.0CB3.BD6B.6861.E77F.D557.478A.687D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250140374**

RAZÃO SOCIAL	
RODRIGO MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.169.031/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.169.031/0001-82
Razão Social: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1283 EDF OMEGA SL 402 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703291411159301

Informação obtida em 03/01/2025 10:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.169.031/0001-82

Certidão n°: 658363/2025

Expedição: 06/01/2025, às 15:29:53

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.169.031/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:13
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4f60fac6-e695-4bc5-bc70-9e1eb6e595b3d

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00667989E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Rodrigo Martins Advogados Associados

CNPJ: 08.169.031/0001-82

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, sala 409, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Torre 02, Alphaville I, Salvador/BA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 6 de janeiro de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **08.169.031/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:30 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: lexPRrfSZjnQCOAhZIWM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **08.169.031/0001-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:33 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DU6W060125152433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CURRICULUM VITAE

THAIS SENA GOMES LAMARCA





Thais Sena Gomes Lamarca

thais.lamarca1001@hotmail.com • Av. Luiz Viana Filho, 7532,
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Sala 409,
Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador/BA • 71 98116-4545

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito:
Local: Faculdade Baiana de Direito
Período: 2019.1 até 2023.2
- Habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil
Local: Seção do Estado da Bahia
Período: Abril/2024

II. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL

- Fevereiro de 2020 até fevereiro de 2022
Empresa: Rodrigo Martins Advogados Associados
Função: Estagiária

Atividades: Atuação nas áreas de Direito Administrativo e Direito Eleitoral, realizando acompanhamento de processos judiciais e administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, diligências externas e confecção de peças processuais e atos postulatorios em processos judiciais.
- Junho de 2022 até março de 2023
Órgão Público: 1ª Vara da Fazenda Pública (Fórum Ruy Barbosa)
Função: Estagiária de Gabinete

Atividades: Direito Tributário, realizando análise e organização de processos no PJE e SAJ e adequação e minuta de decisões.
- Março de 2023 até fevereiro de 2024
Empresa: Borges Martins Advogados Associados



Função: Estagiária

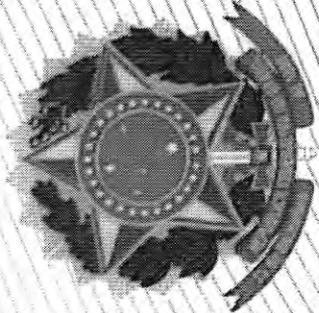
Atividades: Atuação nas áreas de Direito do Consumidor, Direito do Trabalho e Cível, realizando análise de publicações, acompanhamento de prazos processuais, confecção de peças processuais e atos postulatorios em processos judiciais, confecção de pareceres e respostas a consultas.

- Março de 2024 até os dias atuais
Empresa: Rodrigo Martins Advogados Associados
Função: Advogada

Atividades: Atuação nas áreas de Direito Eleitoral e Direito Administrativo, realizando acompanhamento de processos e elaboração de peças judiciais.

III. CURSOS

- Curso OAB 2ª Fase - 38º Exame - Direito Administrativo
Modalidade: Online
CEJAS – Centro de Estudos Jurídicos Aras
Carga horária total de 200h/a
Período: Agosto de 2023/Setembro de 2023



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
THAIS SENA GOMES LAMARCA

INSCRIÇÃO
81835

FILIAÇÃO
ROGERIO DE OLIVEIRA LAMARCA
THATIANA SENA GOMES MURICY NUNES

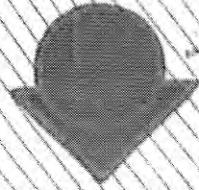
NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG
RG
2184178454 - SSP/BA

DATA DE NASCIMENTO
05/04/2000
CPF
084.413.315-96

VIA
EXPEDIDO EM
01 13/06/2024

Daniela Borges

DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
PRESIDENTE

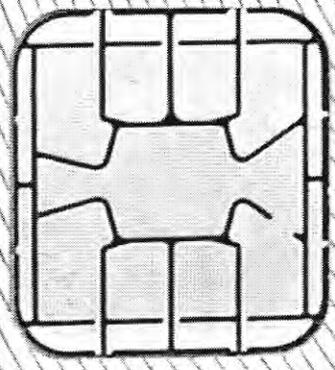
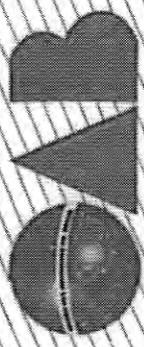


OS DOB

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

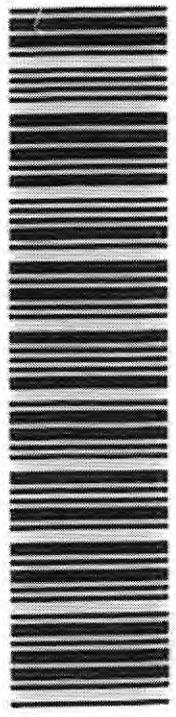
19252943



ASSINATURA DO PORTADOR

Thais Soma Gomes R. Camaroes

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



Thaís Sene Gomes Ramarca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 21.841.784-54 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-07-2023

NOME THAIS SENA GOMES LAMARCA

FILIAÇÃO ROGERIO DE OLIVEIRA LAMARCA

THATIANA SENA GOMES MURICY NUNES

NATURALIDADE JUIZ DE FORA MG DATA DE NASCIMENTO 05-04-2000

DOC ORIGEM

C.NAS. CM JUIZ DE FORA MG DS
SEDE LV 196A1 FL 167V RT 123932
084.413.315-96

M. B. e. L.

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CONTIPLAN

(



FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

Curso de Direito – Bacharelado

Portaria de Reconhecimento n° 949 de 30/08/2021

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de **THAIS SENA GOMES LAMARCA**, certifico, para os devidos fins, que dos arquivos desta Instituição, consta o (a) peticionário (a) ter recebido o grau de **BACHAREL (A) EM DIREITO** por este Estabelecimento, tendo colado grau em **01 de janeiro de 2024**. E, por nada mais constar do que foi requerido, eu, **Maria Lidiane Souza de Vasconcelos secretária**, lavrei o presente certificado que, depois de conferido, será visado e assinado pela **Srª Diretora Acadêmica e Coordenadora do Curso**.

Prazo de validade: 06 meses.

Salvador-BA, 01 de janeiro de 2024.

**ANA CAROLINA
FERNANDES
MASCARENHAS: 00242290590**

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA
FERNANDES
MASCARENHAS:00242290590

00242290590

Dados: 2024.02.01 14:32:59
-03'00'

Ana Carolina Fernandes Mascarenhas

Diretora Acadêmica e Coordenadora do Curso

Faculdade Baiana de Direito

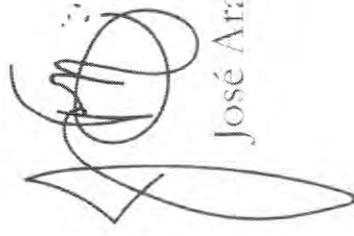


Certificamos que **Thais Lamarca**, inscrito(a) no CPF: 084.413.315-96, cursou e concluiu devidamente o curso **OAB 2ª Fase - 38º Exame - Direito Administrativo – Online**, realizado entre os dias 09/08/2023 e 10/09/2023, com carga horária total de 200h/a.

Atestamos, ainda, que o mencionado Curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Salvador, 30 de outubro de 2023.

**CEJAS**
Centro de Estudos Jurídicos Aras


José Aras





CURRICULUM VITAE

JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO

Av. Luiz Viana Filho, 7532,
Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices,
Sala 409, Alphaville I
CEP 41.701-005, Salvador - BA
Fone/Fax: (71) 3565-4853



Jorge Luis Andrade Gomes Filho

jorgegomesfilhoadv@gmail.com • Av. Luiz Viana Filho, 7532, Helbor
Cosmopolitan Home Stay & Offices, Sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005,
Salvador/BA • 71 3565-4853 / 74 99979-4162

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito
Local: Faculdade UNIME 1º ao 4º Semestre
Faculdade Salvador-FACSAL 5º ao 10º Semestre (conclusão)
Período: 2012/2
- Habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil
Local: Seção do Estado da Bahia
Período: Fevereiro/2013
- Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Administrativos
Local: Faculdade Baiana de Direito
Período: Março/2018

II. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL

- Fevereiro de 2013 até julho de 2014
Empresa: Martorelli, Andrade e Vilasboas Advogados
Função: Advogado
Atividades: Atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Cível, realizando audiências, acompanhamento de processos e confecção de peças judiciais.
- Agosto de 2014 até Outubro de 2014
Empresa: Carvalho, Oliveira e Reis Advogados Associados
Função: Advogado
Atividades: Atuação como advogado na área eleitoral durante a campanha do atual Governador da Bahia - Governador Ruy Costa.
- Novembro de 2014 até setembro de 2015
Atuação: Profissional Liberal, atuante na área Cível e Tributária com realização e acompanhamento de processos administrativos para quitação de tributos junto ao Município de Salvador – BA.
Realização de audiências trabalhistas para o escritório Martorelli, Andrade e Vilasboas Advogados.



- Setembro de 2015 até outubro de 2017
Empresa: Mattos, Medina, Bitar Advocacia/Consultoria
Função: Advogado
Atividades: Atuação como advogado nas áreas de Direito Administrativo e Direito Eleitoral.
 - Realização de Audiências eleitorais e confecção de peças judiciais;
 - Acompanhamento de Sessões no TRE/BA;
 - Atuação como Advogado nas eleições de 2016 para diversos Municípios da Bahia;
 - Realização de análises e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, com a elaboração de pareceres;
 - Viagens para visitação aos Municípios;
 - Assessoramento na área de direito administrativo;
- Abril de 2019 até dezembro de 2020
Empresa: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA
Função: Procurador Geral
Atividades: Assessoramento do Município na área do Direito Administrativo e Eleitoral, realizando acompanhamento dos processos licitatórios e contratos administrativos; elaboração de peças judiciais e acompanhamento de processos que tramitam nos Órgãos de Controle (TCM/TCE/TCU).
- Janeiro de 2021 até os dias atuais
Empresa: Rodrigo Martins Advogados - BA
Função: Advogado
Atividades: Assessoramento de Municípios e Câmara de Vereadores na área do Direito Administrativo e Eleitoral, realizando audiências, acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos; elaboração de peças judiciais, acompanhamento de processos que tramitam nos Órgãos de Controle (TCM/TCE/TCU), elaboração de pareceres e viagens para visitação aos Municípios.

III. CURSOS

- Curso de Formação e Aperfeiçoamento em Procuradoria Jurídica
Local: FUNDACEM – Fundação César Montes
Período: 2020/2



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO

FILIAÇÃO

JORGE LUIS ANDRADE GOMES
ANA ROSA FREITAS GOMES

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

RG

0860209865 - SSP/BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

05/02/1987

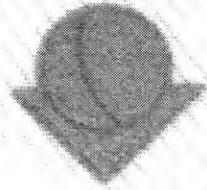
CPF

033.286.755-23

VIA EXPEDIDO EM

01 18/02/2013

INSCRIÇÃO:
38016



Luz Viana Queiroz

LUIZ VIANA QUEIROZ
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10944196

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Prof. Manoel Antonio Gomes de Sá



OBSERVAÇÕES



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.602.098-65 31-01-2011

JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO

JORGE LUIS ANDRADE GOMES

ANA ROSA FREITAS GOMES

SALVADOR BA 05-02-1987

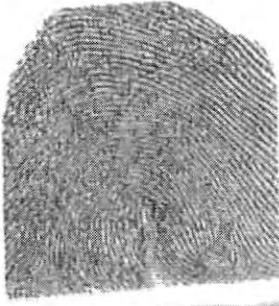
C. NAS. CM SALVADOR BA DS
 SÃO PEDRO LV 136 FL 047 RT 078945
 033.286.755-23

Savilda M. de Oliveira Freitas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR

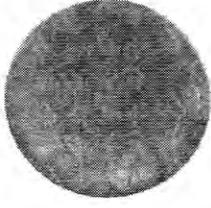



Jorge Luis Andrade Gomes Filho





Instituto Salvador de Ensino e Cultura



FACSAI

⊙ Diretor do Instituto Salvador de Ensino e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Direito, em 17 de fevereiro de 2011, confere o título de

Bacharel em Direito a

Gorge Luis Andrade Gomes Filho

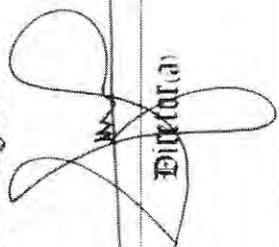
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 05 de fevereiro de 1987

R.G. n.º 08.602.098-65 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Salvador, 17 de fevereiro de 2011


Secretário(a)


Diretor(a)


Diretor(a)



Director: **Gervildo Magela Alves**
Secretária: **Juciel Maria da Silva Santos**
Instituto Salvador de Ensino e Cultura

Curso de Direito

Reconhecido nos termos da Portaria Normativa
MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007.
D.O.U. 13 de dezembro de 2007

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 00077

Processo n.º 2011.1.00087

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.

São Paulo, 26 de maio de 2011

Paulinho

De acordo.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DA BAHIA

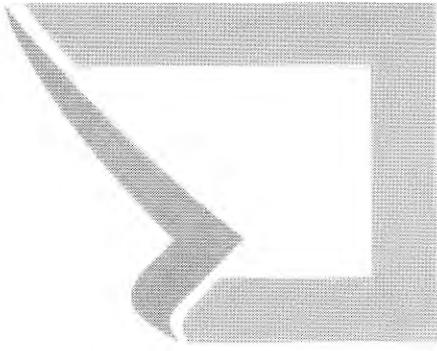
Registrado as fls. 166 do livro próprio nº 57

Em 01 de fevereiro de 2011

Ilana Campos

Ilana Campos
Secretária - Geral
OAB - BA.





I SIMPÓSIO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL

CRISE POLÍTICA, CONTROLE PÚBLICO E ELEIÇÕES

09 E 10 DE JUNHO DE 2016 | SALVADOR-BA

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

JORGE GOMES FILHO

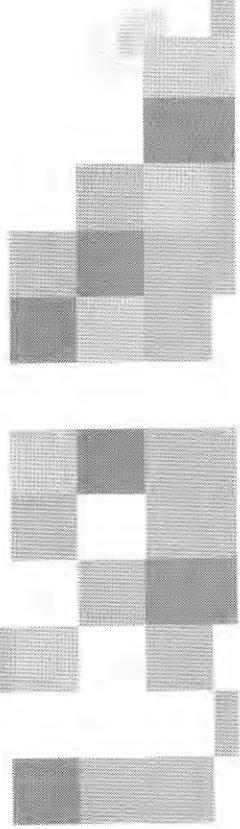
participou do I Simpósio Brasileiro de Direito Eleitoral, realizado nos dias
09 e 10 de junho de 2016, em Salvador-BA, totalizando carga horária de 24h/aula.

Salvador, 10 de junho de 2016


Prof. Jaime Barreiros Neto
Coordenador Científico


Prof. Paulo Modesto
Coordenador Científico


Prof. Thiago Avios
Coordenador Científico



09 JUN
QUINTA-FEIRA

08:00 - 09:00 CREDENCIAMENTO

09:00 - 12:00 CONFERÊNCIAS DE ABERTURA

PRESIDENTE DE MESA: Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**
MINISTRA ELIANA CALIMON (BA) – JUSTIÇA ELEITORAL E ATIVISMO JUDICIAL
LUIZ VIANA QUEIROZ (BA) – ABUSO DE PODER ECONÔMICO NAS ELEIÇÕES E PERDA DE MANDATO
EDUARDO MENDONÇA (DF) – LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO NAS ELEIÇÕES

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00 - 16:30 TEMA CENTRAL: AS ELEIÇÕES DE 2016

PRESIDENTE DE MESA: **MARIA QUITÉRIA MENDES DE JESUS**

JAIME BARREIROS NETO (BA) – A PRÉ-CAMPANHA ELEITORAL DE 2016: LEI 13.165 E SEUS IMPACTOS NA PROPAGANDA POLÍTICA

ANDRÉ BATISTA NEVES (BA) – O MINISTÉRIO PÚBLICO NAS ELEIÇÕES DE 2016

MARCOS SAMPAIO (BA) – LIMITE DE GASTOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS

DEBATES

16:30 - 16:50 INTERVALO PARA CAFÉ

16:50 - 19:00 TEMA CENTRAL: CORRUPÇÃO ELEITORAL E INELEGIBILIDADE

PRESIDENTE DE MESA: **LUCIANE ROSA CRODA**

TIAGO AYRES (BA) – CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE: ASPECTOS POLÊMICOS

JOÃO DANIEL JACOBINA (BA) – PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E EFEITOS DA CONDENAÇÃO PENAL DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL

DIRLEY DA CUNHA (BA) – CORRUPÇÃO ELEITORAL E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

DEBATES

10 JUN
SEXTA-FEIRA

09:00 - 12:00 TEMA CENTRAL: REJEIÇÃO DE CONTAS E ABUSO DO PODER

PRESIDENTE DE MESA: **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO**

CELSO CASTRO (BA) – REJEIÇÃO DE CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E INELEGIBILIDADE

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO (BA) – ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NA PREVENÇÃO DO ABUSO DO PODER POLÍTICO

RITA TOURINHO (BA) – COMPIRA DE VOTOS, ABUSO DO PODER RELIGIOSO E OUTRAS FORMAS DE IMPROBIDADE

GEOMÁRIO LIMA (BA) – QUESTÕES POLÊMICAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

DEBATES

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00 - 16:30 TEMA CENTRAL: REFORMA POLÍTICA E IMPEACHMENT

PRESIDENTE DE MESA: **FABIANA PELLEGRINO**

CÉSAR FÁRIA JÚNIOR (BA) – CRIME DE RESPONSABILIDADE: A SUA COMPRENSÃO ATUAL

PAULO MODESTO (BA) – DESVIO DE PODER NO PROVIMENTO DE CARGOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS É CRIME DE RESPONSABILIDADE?

SAULO JOSÉ CASALI BAHIA (BA) – AS ETAPAS DO IMPEACHMENT E SEUS REFLEXOS NO PROCESSO ELEITORAL

DEBATES

16:30 - 16:50 INTERVALO PARA CAFÉ

16:50 - 19:00 CONFERÊNCIAS DE ENCERRAMENTO

PRESIDENTE DE MESA: **CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÉDO**

AUGUSTO ARAS (DF) – FIDELIDADE PARTIDÁRIA

MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO (DF) – O ESTATUTO DA MORALIDADE ELEITORAL E DA AUTENTICIDADE REPRESENTATIVA



IX Encontro Nacional de
DIREITO CIVIL
& PROCESSO CIVIL

19 e 20 de Maio de 2017
Fiesta Convention Center

Jorge Luis Andrade Gomes Filho

Participou, na condição de CONGRESSISTA, do **IX Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil**, durante os dias 19 e 20 de maio de 2017, no Fiesta Convention Center - Salvador - BA, evento realizado pela Múltipla - Difusão do Conhecimento | CERS Salvador. O evento totalizou uma carga-horária de 23 horas, conforme programação apresentada no verso deste certificado.

REALIZAÇÃO:



múltipla
difusão do conhecimento

23h
CARGA HORÁRIA

Francisco Salles

Coordenador Geral do Evento
Diretor Geral da Múltipla-Difusão do Conhecimento
Presidente da Faculdade Baiana de Direito
e Diretor Executivo do CERS *cursos online.



19 DE MAIO (SEXTA-FEIRA)

- 07h30 – Credenciamento
- 08h20 – Solemnidade de Abertura
- 08h30 - CONFERÊNCIA DE ABERTURA
CARLOS ROBERTO GONÇALVES
- "Direito Privado na Contemporaneidade"
- 09h20 – Intervalo e sessão de autógrafos
- 09h30 – PAINEL 1 – IMPACTOS DO NCPC NAS RELAÇÕES PRIVADAS
MEDIADOR: RUBENS VAZ
PABLO STOLZE
- "As Novas Tendências do Direito Civil"
- CRISTIANO CHAVES DE FARIAS
- "O STF e os acordos Materiais Relativos na Proteção Processual Dos Direitos da Personalidade"
- 10h50 – Intervalo e sessão de autógrafos
- 11h – PAINEL 2 – DIREITO CIVIL E NOVAS TECNOLOGIAS
MEDIADOR: CLEVER JATOBA
ANDERSON SCHREIBER
- "Exposição, Direito à Imagem e Redes Sociais"
- PAULA SARNO
- "Aspectos Processuais da Lei do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e o novo CPC"
- 12h20 - PERGUNTAS DO PÚBLICO NO MICROFONE
- 12h30 - DEFESA PÚBLICA DOS SELECIONADOS NO CONCURSO DE ARTIGOS NA CATEGORIA ESTUDANTE / intervalo para almoço
- 14h10 – PAINEL 3 – RESPONSABILIDADES
MEDIADOR: VICENTE PASSOS
FLÁVIO TARTUCE
- "A ilegalidade do Uber em face do Contrato de Transporte"
- FRANCISCO JOSÉ CAHALI
- "Arbitragem"
- NELSON ROSENVALD
- "A Responsabilidade Civil pelo Lucro Indevido"
- 15h50 – DEBATE ENTRE O MEDIADOR E OS PALESTRANTES
- 16h00 - Intervalo e sessão de autógrafos
- 16h10 – PAINEL 4 – PROCESSO CIVIL NA CONTEMPORANEIDADE
MEDIADORA: SAMENE BATISTA
ELPIDIO DONIZETTI
- "Meios Alternativos de Solução de Controvérsia: Um Caminho a ser Trilhado?"
- DANIEL ASSUMPÇÃO
- "Execução e Cercamento da Liberdade: Ilícitose?"
- 17h40 - Intervalo e sessão de autógrafos
- 17h50 - MESA DE DISCUSSÃO - A Proteção Jurídica dos Vulneráveis
MEDIADOR: AQUILES MASCARENHAS
SALOMAO RESEDA
- "A Tutela dos Vulneráveis no Direito Privado Nacional"
- RYTA BONELLI
- "Conselhamento Informado e Tratamento dos Vulneráveis no Direito Brasileiro"
- 18h40 - Sessão de autógrafos e encerramento dos trabalhos

20 DE MAIO (SÁBADO)

- 08h – PAINEL 5 – O NCPC NA PRÁTICA FORENSE
MEDIADOR: BRUNO MARBACK
SABRINA DOURADO
- "A Prova no NCPC"
- MAURICIO REQUIÃO
- "O novo procedimento de interdição"
- 09h20 – PERGUNTAS DO PÚBLICO NO MICROFONE
- 09h40 - Intervalo e sessão de autógrafos
- 09h50 – PAINEL 6 – DIREITOS DA PERSONALIDADE NA CONTEMPORANEIDADE
MEDIADORA: GABRIELA PEREIRA
CAMILO COLANI
- "Atualidades Acerca do Status Quo do Embrião"
- LUCIANO FIGUEIREDO
- "Disposição do Próprio Corpo e Testamento Vital"
- RODOLFO PAMPLONA
- "Mulheres violadas: como o combate à violência à mulher tem contribuído para uma nova disciplina dos direitos da personalidade?"
- 11h30 – DEBATE ENTRE A MEDIADORA E OS PALESTRANTES
- 11h40 – Sessão de autógrafos e intervalo
- 11h50 – CONFERÊNCIA II
MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
- "Precedentes no Novo CPC e o Regimento Interno do STJ"
- 12h30 - DEFESA PÚBLICA DOS SELECIONADOS NO CONCURSO DE ARTIGOS NA CATEGORIA PROFISSIONAL / intervalo para almoço
- 14h10 – PAINEL 7 – O NOVO DIREITO CIVIL
MEDIADOR: ROBERTO MATOS
JOSÉ FERNANDO SIMÃO
- "Sucesso do companheiro x sucesso da conjugalidade... Inconstitucionalidade?"
- ROBERTO FIGUEIREDO
- "Hierarquia Digital"
- FERNANDA BARRETO
- "Responsabilidade Civil e direito ao esquecimento na rede mundial de computadores"
- 15h50 – PERGUNTAS DO PÚBLICO NO MICROFONE
- 16h10 – Intervalo e sessão de autógrafos
- 16h20 – CONFERÊNCIA III
MAURICIO CUNHA
- "Normas Fundamentais do novo CPC - constitucionalização e boa-fé objetiva"
- 17h - Intervalo e sessão de autógrafos
- 17h10 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE ARTIGOS
- 17h20 – CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO
ALEXANDRE CÂMARA
- "Primeiro Ano do NCPC: O que aconteceu?"
- 18h - Sessão de autógrafos e encerramento dos trabalhos



XVI CONGRESSO
BRASILEIRO DE

**DIREITO
CONSTITUCIONAL
APLICADO**

27 e 28 de outubro de 2017
Fiesta Convention Center

Jorge Luis Andrade Gomes Filho

Participou, na condição de CONGRESSISTA, do **XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO**, durante os dias 27 e 28 de outubro de 2017, no Fiesta Convention Center - Salvador - BA, evento realizado pela Múltipla - Difusão do Conhecimento | CERS Salvador. O evento totalizou uma carga-horária de 25 horas, conforme programação apresentada no verso deste certificado.

REALIZAÇÃO:



25h

Francisco Salles
Francisco Salles

Coordenador Geral do Evento
Diretor Geral da Múltipla Difusão do Conhecimento
Presidente da Faculdade Baiana de Direito

Múltipla

Difusão do Conhecimento

6469-4026-9b67-9000c51d091c

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:14

Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDocumentoemCodigo>



27 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA)

- 07h30 – Credenciamento
 08h20 – Solenidade de Abertura
 08h30 – CONFERÊNCIA DE ABERTURA: O PAPEL DA CONSTITUIÇÃO NAS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS
 PEDRO LENZA
 09h20 – Intervalo e sessão de autógrafos
 09h30 – PAINEL 1 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA
 ARTHUR MAIA
 FÁBIO ZAMBITTE
 10h50 – Intervalo e sessão de autógrafos
 11h – PAINEL 2 – A CONSTITUIÇÃO E OS GRANDES DESAFIOS – A SEGURANÇA PÚBLICA
 FÁBIO PERIANDRO
 "A deslegitimação das Polícias no Brasil contemporâneo - entre o indivíduo e a sociedade em tempos difíceis."
 MATHEUS CARVALHO
 "A responsabilidade do Estado pela má execução do serviço de segurança pública."
 GILHERME PEÑA DE MORAES
 "Desafios e Perspectivas do Direito Constitucional no Século XXI: cooperação federativa no âmbito da segurança pública."
 12h20 – PERGUNTAS DO PÚBLICO NO MICROFONE
 12h30 – Intervalo para almoço
 14h – PAINEL 3 – REFORMA POLÍTICA
 MEDIADOR: Cristian Patric Sousa Santos
 DIRLEY DA CUNHA JR.
 "Reforma Política e Jurisdição Constitucional: É Possível a Mudança?"
 NATHALIA MASSON
 "Reforma Política: quem vive do problema não trará a solução."
 15h20 – DEBATE ENTRE O MEDIADOR E OS PALESTRANTES
 15h30 – Intervalo e sessão de autógrafos
 15h40 – PAINEL 4 – REFORMA TRABALHISTA
 MEDIADOR: Luciano Martínez
 THAIS MENDONÇA
 GUILHERME LUDWIG
 17h – Intervalo e sessão de autógrafos
 17h10 – PAINEL 5 – A CONSTITUIÇÃO E OS GRANDES DESAFIOS – A IGUALDADE E OS POVOS INDÍGENAS
 MEDIADOR: Roberto Nunes
 SHIRLEY KRENAK
 CARLOS FREDERICO MARÉS FILHO
 18h30 – Sessão de autógrafos e encerramento dos trabalhos

28 DE OUTUBRO (SÁBADO)

- 08h – PAINEL 6 – A CONSTITUIÇÃO E OS GRANDES DESAFIOS – A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO E AS REDES SOCIAIS
 GABRIEL MARQUES
 EDEM NAPOLI
 08h50 – Intervalo
 9h – PAINEL 7 – A CONSTITUIÇÃO E OS GRANDES DESAFIOS – A IGUALDADE E A ORIENTAÇÃO SEXUAL
 MEDIADORA: Maiana Guimaraes
 GISELE ALESSANDRA SCHMIDT
 SERGIO SUYAMA
 10h20 – Intervalo e sessão de autógrafos
 10h40 – PAINEL 8 – A CONSTITUIÇÃO E OS GRANDES DESAFIOS – A IGUALDADE E A COR
 Mediador: Deajar dos Anjos Santana Junior
 RICARDO MAURICIO
 LIVIVALDO REAICHE
 12h00 – PERGUNTAS DO PÚBLICO NO MICROFONE
 12h30 – Intervalo para almoço
 14h – CONFERÊNCIA – AS INTERAÇÕES NORMATIVAS ENTRE O CPC E A CONSTITUIÇÃO
 FREDIE DIDIER
 14h50 – Intervalo
 15h – PAINEL 9 – AS REFORMAS FUTURAS
 MEDIADORA: Cátia Regina Raulino
 CLEVER VASCONCELOS
 EDUARDO SABBAG
 RUBENS VAZ
 16h40 – Intervalo
 17h – CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO – A CONSTITUIÇÃO E OS GRANDES DESAFIOS – O COMBATE À CORRUPÇÃO E O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO
 DALMO DALLARI
 18h – Sessão de autógrafos e encerramento dos trabalhos



FACULDADE BAIANA DE DIREITO



FACULDADE
BAIANA DE
DIREITO

CERTIFICADO

Certificamos que

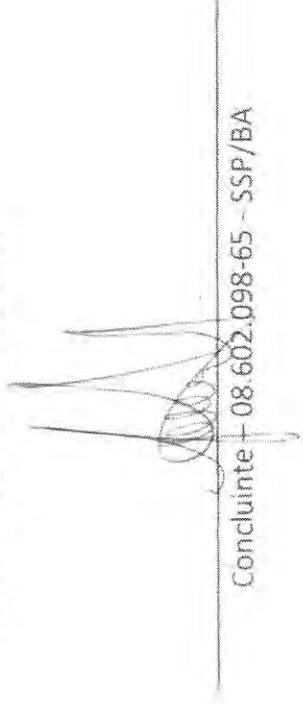
JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO

Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 05 de fevereiro de 1987, filho de Jorge Luis Andrade Gomes e Ana Rosa Freitas Gomes, concluiu, de acordo com a Resolução nº1 CNE/CES de 8 de junho de 2007, o Curso de Especialização em **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, realizado no período de março de 2017 a março de 2018, com carga horária de 364 horas, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 03 de abril de 2019.


Ronny Charles
Coord. do Curso


Jacoby Fernandes
Coord. do Curso


Concluinte - 08.602.098-65 - SSP/BA


Ana Carolina Mascarenhas
Coord. Acadêmica



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO**.

Nível: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização em Licitações e Contratos Administrativos).

Portaria de Credenciamento: nº. 4.385, de 29 de dezembro de 2004 (DOU nº252-E de 31/12/2004, seção 1, p.23).

Portaria de Transferência de Manutenção nº. 889, de 18 de outubro de 2007 (DOU 202, de 19/10/2007).

Portaria de Reconhecimento do Curso de Direito nº 537 de 23 setembro de 2016.

DISCIPLINA	C. H	PROFESSOR	TITULAÇÃO
<p style="text-align: center;">MÓDULO I - LICITAÇÕES PÚBLICAS.</p> <p>O PROCESSO LICITATÓRIO E O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPRAS COMPARTILHADAS; PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES; LICITAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; LICITAÇÕES INTERNACIONAIS; LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS; RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO; CONTRATAÇÕES DIRETAS.</p>	128	Andrié Jansen Daniel Ferreira Dawson Barcelos Isaac Newton Jacoby Fernandes Luciano Reis Benjamin Zymier Ronny Charles	Mestre Doutor Especialista Especialista Mestre Mestre Mestre Mestre
<p style="text-align: center;">MÓDULO II - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLAÇÃO ESPECIAL.</p> <p>O CONTRATO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÕES PARA ESTATAIS; GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; LEI ANTICORRUPÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA; SANÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES; RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS; RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS.</p>	128	Anderson Sant'anna Eduardo Hassan Jacoby Fernandes Larissa Mercês Mathheus Carvalho Romualdo Santos Ronny Charles	Doutor Mestre Mestre Mestre Especialista Mestre Mestre
<p style="text-align: center;">MÓDULO III – TEMAS ESPECIAIS.</p> <p>ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO; PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA; JURISPRUDÊNCIA ESSENCIAL DO TCU, SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUESTÕES POLÊMICAS EM LICITAÇÕES PARA ME/EPP; PREÇOS PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS; PONTOS POLÊMICOS NO USO DA MODALIDADE PREGÃO; PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; INTRODUÇÃO AS LICITAÇÕES PÚBLICAS; REVISÃO ECONÔMICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO.</p>	60	Luciano Reis Marcelo Bruto Ronny Charles Sandro Bernardes	Mestre Doutor Mestre Especialista
<p>METODOLOGIA DA PESQUISA: PLANO DE PESQUISA. FONTES DE PESQUISA. LINGUAGEM CIENTÍFICA; NORMAS DA ABNT 10520 (CITAÇÃO) E 6023 (REFERÊNCIAS).</p> <p>ATIVIDADES EXTRACLASSE</p>	8	Ana Carolina Mascarenhas	Doutora
	40		

Frequência: 97%.

Nota obtida na monografia: 9,1 (NOVE VÍRGULA UM).

Nota obtida no módulo III – Temas especiais: 10,0 (DEZ).

Tema da monografia: "PRORROGAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR ESCOPO".

Faculdade Baiana de Direito e Gestão
 Diploma ou Certificado Registrado à
 Folha nº 209 sob o nº 11 do Livro nº 02
 Salvador, 03 de ABRIL de 2019





CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia, outorga o presente certificado a

Jorge Gomes

pela participação na **III Conferência Estadual da Mulher Advogada** realizada de 28 a 30 de abril de 2021, com transmissão pelo canal da OAB no Youtube e certificação de 27 horas.

Salvador, 30 de abril de 2021.

A. P. Dantas Leão

Ana Patrícia Dantas Leão

Vice-Presidente da OAB-BA

F. Castro Oliveira

Fabrcio de Castro Oliveira

Presidente da OAB-BA

M. Sampaio de Miranda Santana

Marilda Sampaio de Miranda Santana

Secretária-Geral da OAB-BA





FUNDACEM

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

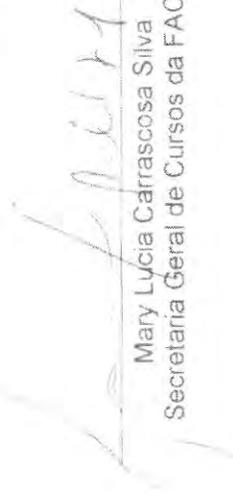
Certificamos que JORGE LUIS ANDRADE GOMES FILHO concluiu o CURSO AVANÇADO EM

PROCURADORIA JURÍDICA, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação

César Montes - FUNDACEM no período de 29 de fevereiro a 16 de agosto de 2020 com

duração de 200 horas.

Salvador - Bahia, 17 de agosto de 2020.


Mary Lúcia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM





HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
GESTÃO PÚBLICA E A LEI DE TRANSPARÊNCIA	20	8,9	RODRIGO CHAGAS GIUDICE	ESPECIALISTA
DÍVIDA ATIVA	40	8,9	DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO	ESPECIALISTA
REPERCUSSÕES CRIMINAIS E PROCESSUAIS	40	8,9	GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR	MESTRE
RESPONSABILIDADE DO ESTADO E O PAPEL DAS PROCURADORIAS JURÍDICAS	40	9,9	JOÃO PAULO LORDELO	MESTRE
CONSÓRCIOS	20	9,9	LEONICE SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA
DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO	20	9,9	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	DOUTOR
PAPEL DA PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	20	9,9	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	85%

gullto
COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 4513 2020-2
REGISTRADO A FOLHA Nº 119 DO LIVRO 07
LAURO DE FREITAS 26 DE 08 DE 2020
REGISTRADO POR: SGC/SOAR/FACIIP

VISTO: *[Assinatura]*
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA/BA
Av. Manoel rodrigues, nº755- Centro,
CNPJ:63.090.914/0001-00

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.


JOÃO WILSON SANTOS NOVAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA



CURRICULUM VITAE

CÁSSIO CARVALHO BATISTA





Cássio Carvalho Batista

carvalhobatista@hotmail.com • Av. Luiz Viana Filho, 7532,
Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices- Sala 409, Alphaville I,
CEP 41701-005, Salvador/BA • 71 98116-4545

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito
Local: Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
Período: 1999 - 2003
- Pós-Graduação *Latu Sensu* em Direito Tributário
Local: Universidade Anhanguera - UNIDERP
Período: 2011 - 2012
- Curso Prático de Especialização em ISS
Local: Thomson Reuters/Fiscosoft
Período: 2015
- Especialização em Direito Tributário
Local: Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET.
Período: 2021 - 2023

II. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2023 -2024 Especialização em Tributos Indiretos. (Carga Horária: 54h)
Associação Paulista de Estudos Tributários, APET, Brasil.
- 2023 - 2024 Extensão universitária em Tributação do Setor de Serviços.
(Carga horária: 30h), Associação Paulista de Estudos Tributários, APET,
Brasil.
- 2022 - 2022 Planejamento Tributário. (Carga horária: 4h). Escola
Brasileira de Pós-Graduação, EBPÓS, Brasil.
- 2022 - 2022 Tributos Federais. (Carga horária: 6h). Faculdade BSSP,
Brasil.
- 2022 - 2022 Contabilidade Tributária. (Carga horária: 12h), Centro de



Estudos de Aperfeiçoamento Tributário, CEATRI, Brasil.

- 2021 - 2021 Extensão universitária em Gestão Tributária Municipal. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
- 2018 - 2018 Extensão universitária em Formação Continuada em Direito Tributário. (Carga horária: 80h). Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Brasil.
- 2015 - 2015 Base de Cálculo do ISS nos Serviços de Construção Civil. (Carga horária: 2h). Thomson Reuters Fiscosoft, FISCOSOFT, Brasil.

III ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Regulatório; Direito Financeiro; Direito Tributário e Direito Previdenciário.

IV - HABILIDADES

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC/BA); Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET/SP); Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Especialista em Tributos Indiretos pela Associação Paulista de Estudos Tributários (APET/SP); Extensão em Tributação do Setor de Serviços pela Associação Paulista de Estudos Tributários (APET/SP); Extensão em Tributação do Setor de Construção Civil pela Thomson Reuters FiscoSoft. Advogado Tributarista, com atuação a mais de 20 (vinte) anos.



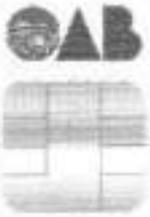
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05006918

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa





	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
	CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA IDENTIDADE DE ADVOGADO	
INSCRIÇÃO 19682	NOME	CASSIO CARVALHO BATISTA
	FILIAÇÃO	OSWALDO CHAVES BATISTA FILHO VERENICE CARVALHO BATISTA
	NATALIDADE	SALVADOR - BA
	RG	07499261 98 - SSP-BA
	DATA DE NASCIMENTO	29/08/1978
		CPT 805.783.225-87
		EXPEDIDO EM 19/02/2020
		
	FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA PRESIDENTE	



UESC

Universidade Estadual de Santa Cruz

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 31 de janeiro de 2004, confere o título de

Bacharel em Direito a

Cassio Carvalho Batista

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 29 de agosto de 1978, filho de Oswaldo Chaves Batista Filho e Verence Carvalho Batista e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais ilhéus (Ba), 31 de janeiro de 2004.

Maria Laura de Oliveira Gomes

Prof.ª Maria Laura de Oliveira Gomes
Coordenadora de Colegiado

Cassio Carvalho Batista

Diplomado

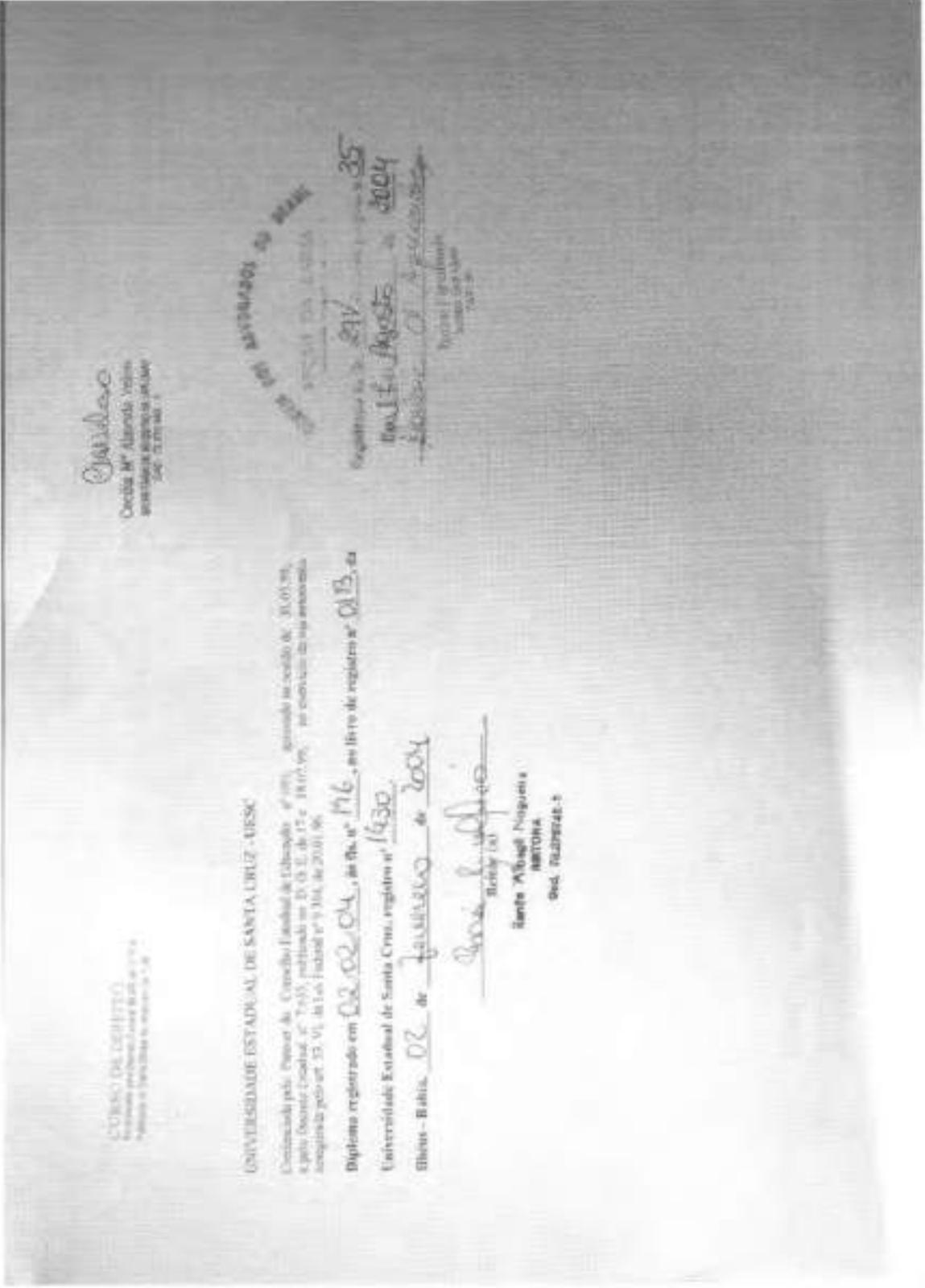
R.G. 07499261 98 SSP BA

Renet Albagli Nogueira

Prof. Renet Albagli Nogueira

Reitor





CURSO DE DIREITO
Instituído por Decreto nº 8.241 de 1974
Instituído no âmbito do curso de Direito

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Constituído pelo Decreto do Conselho Estadual de Educação nº 108, assinado no estado de 30.01.79,
e pelo Decreto Estadual nº 7.555, publicado no D.O.E. de 17 e 18/07.79, por substituição de sua anterior
denominação pelo art. 25, VI, da Lei Federal nº 3.364, de 20/01.96.

Diploma registrado em 02.02.04, de fls. nº 116, no livro de registros nº 013, de

Universidade Estadual de Santa Cruz, registro nº 1430.

Nome - Bahia, 02 de fevereiro de 2004

Rubens Augusto
Reitor (a)

Santa Cruz, 02 de fevereiro de 2004
ANTONA
Doc. 74289242-5

Derivaldo
Docida M. Alaranda, Vitoria
Secretaria de Administração
Doc. 5277442-1



Expedito em 02/02/04 às 14h30 em sala nº 35

02 de Fevereiro de 2004

Derivaldo
Reitor (a)



Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Reconhecido pela Portaria MEC nº 361 de 01 de agosto de 2013.
Publicado no Diário Oficial da União em 07 de agosto de 2013.



IBET

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu Nível de Especialização

O Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários,
devido às suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
em nível de Especialização em Direito Tributário, confere o presente certificado a

Cáriso Carvalho Batista

Brasileiro, nascido em 29/08/1978, natural do Estado da Bahia,
portador da Cédula de Identidade RG nº 0749926261-98, curso concluído em 14/12/2024,
atendendo a todas as disposições na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

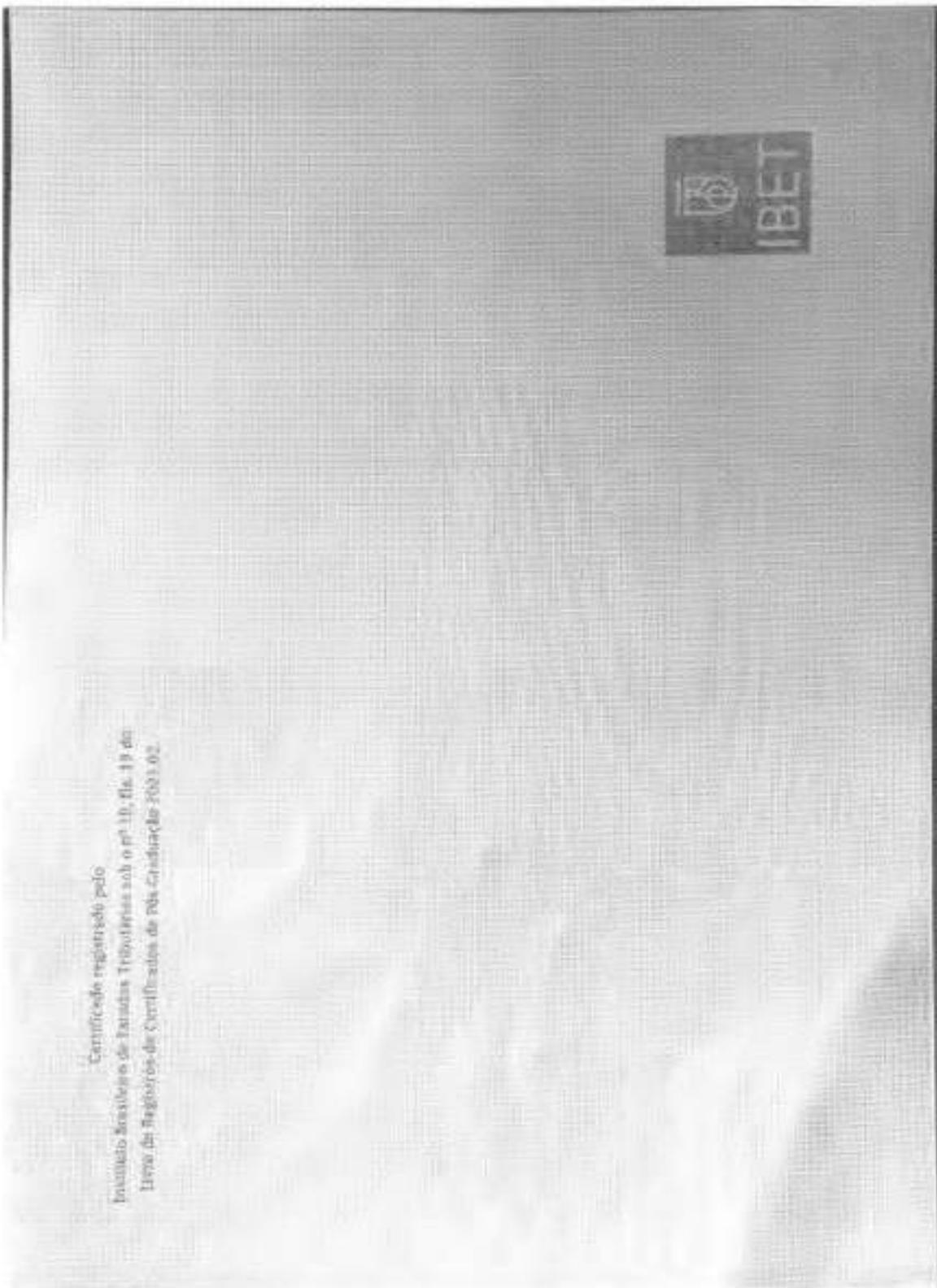
São Paulo, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto
Prof. Dr. Paulo Roberto Carvalho
Presidente

Paulo Roberto
Paulo Roberto Carvalho
Coordenador Acadêmico

Paulo Roberto
Paulo Roberto Carvalho
Tutor





Certificado registrado pelo
Instituto Brasileiro de Registro de Imóveis sob o nº 10.416.19 do
Livro de Registro de Certificados de Matrícula nº 02.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Pró-Reitoria de Extensão

Certificado

Certificamos que **CÁSSIO CARVALHO BATISTA** participou do(a) **V SEMANA DO SAJU "ACESSO À JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS"**, promovido(a) pelo(a) Departamento de Direito Público do(a) Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, no período de 04.10.99 à 08.10.99, com carga horária de **24** horas.

FREQUÊNCIA 100%

Salvador, 14 de abril de 2000

Luís Gomes Amoreira
Luís Gomes Amoreira
Coordenador de Pós-Graduação



Cláudio Costa Lima
Cláudio Costa Lima
Professor de História





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
Ilhéus - Bahia

Certificado

Certificamos que **CÁSSIO CARVALHO BATISTA** participou da palestra proferida pelos magistrados italianos Pietro Grasso, Massimo Russo e Eduardo Scardaccione, no dia 25 de maio de 2000, promovida pelo Centro Acadêmico João Mangabeira, Departamento de Ciências Jurídicas e Diretório Acadêmico de Administração, perfazendo uma carga horária de 4 (quatro) horas, na condição de **ouvinte**.

Ilhéus, 25 de maio de 2000


Departamento de
Ciências Jurídicas


Centro Acadêmico
João Mangabeira


Diretor Acadêmico
de Administração





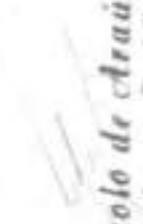
INSTITUTO DOS ADVOGADOS DA BAHIA
OAB - IOS - ESSAD - "PROF. AMILTON IGNÁCIO DE CASTRO"

Certificado

Certificamos que CASSIO CARVALHO BATISTA
participou da Jornada de Estudos Jurídicos,
realizada no dia 27 de outubro de 2000, na
cidade de Ilhéus -Bahia.

Salvador, 27 de outubro de 2000


Carlos Valder do Nascimento
Diretor Essad-IOB


Eduardo Argolo de Araújo Lima
Presidente IOB


Leonel Cristo Pontes
Presidente OAB- Ilhéus



I Fórum Brasil de Direito

"Novas Tendências do Direito Processual Brasileiro"

~~Atividade~~ Penal - Trabalhista

2, 3 e 4 de Novembro - Centro de Convenções da Bahia - Salvador - BA

Certificamos que

Cássio Carvalho Batista

participou do I Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 2, 3 e 4 de Novembro de 2000, com carga horária de 22 horas, promovido pelo Curso JusPODIVM.

Realização



PODIVM

Cássio Carvalho Batista

Fredie Didier Jr.

Rodolfo Pamplona Filho

Fernando Canez

Fernando Canez



Escola Superior de Advogados do Estado Espírito Santo
Escola Superior de Advogados Prof. Antônio Aquino de Castro
da OAB Subseção de Vitória

Certificado

Certificamos que **CÁSSIO CARVALHO BATISTA** frequentou o **SEMINÁRIO TROCANDO EXPERIÊNCIAS** ministrado pelos professores Dalzimar Tupinambá, Thomas Bacceller e J. J. Calmon de Passos, realizado no dia 10/11/2000, com a carga horária de 4 horas/cada.

Ilhéus, 10 de novembro de 2000

J. J. Calmon de Passos
Diretor-Geral-SSAD

Carlos Valder do Nascimento
Diretor da ESSAD-HOS

Leonel Crisio Pontes
Presidente da OAB-Ilhéus



Semana Jurídica 2000

Questões Polêmicas do Direito Público

CERTIFICADO

Certificamos que Cássio Carvalho Batista participou da Semana Jurídica "Questões Polêmicas do Direito Público", realizada no período de 27 a 29 de novembro de 2000, promovida pelo Departamento de Ciências Jurídicas e Colegiado de Direito, perfazendo uma carga horária de 20 (vinte) horas.

Ilhéus-BA, 29 de novembro de 2000

Departamento de
Ciências Jurídicas

Marta A. Domingos
Colegiado de Direito

[Assinatura]
Coordenador da
Semana Jurídica



Realização:

Universidade Estadual de Santa Cruz
Departamento de Ciências Jurídicas
Colegiado de Direito



**Curso Especial
de Documentoscopia**
(Grafoscopia e Datiloscopia)

**Experiência e Tecnologia
a Serviço da Justiça**

Certificada

Certificamos que **CÁSSIO CARVALHO BATISTA**
participou do **CURSO ESPECIAL DE
DOCUMENTOSCOPIA**, realizado na
Universidade Estadual de Santa Cruz, no dia 1º
de Dezembro de 2001 na condição de ouvinte,
com carga horária de 4 horas.


Lourivaldo Casimiro Lessa
Coordenador do Colégio


Carmélia Aníbal Tessera
Diretora do DCIJUR



Estudos em homenagem ao Professor J.J. Galmon de Passos

III FÓRUM BRASIL DE DIREITO

"As novas tendências do Direito Civil e do Direito Processual Civil"

03, 04 e 05 de Abril de 2002

Centro de Convenções - Salvador - Bahia

Certificamos que

Cássio Carvalho Batista

participou do III Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2002, com carga horária de 30 horas, promovido pelo Curso JusPODIVM e conforme Programação Científica consignada no verso.

Silvino de Sales Araújo

Silvino de Sales Araújo
Francisco Sales Neto

Cristiano Chaves de Farias

Cristiano Chaves de Farias
Francisco Sales Neto

Pablo Nóbrega Longuano

Pablo Nóbrega Longuano
Francisco Sales Neto

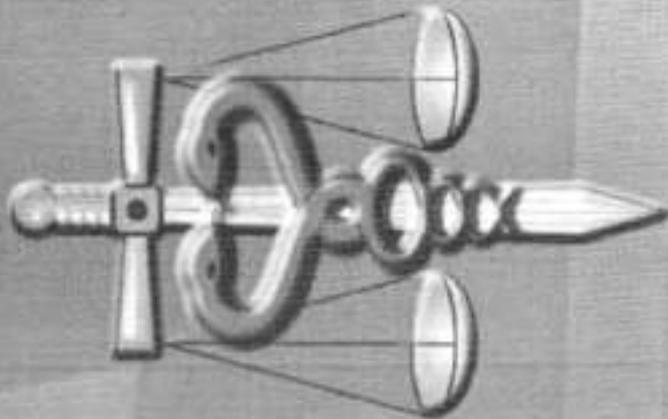
Realização



PODIVM



I Encontro Sobre
**RESPONSABILIDADE
CIVIL MÉDICA**



Universidade Estadual de Santa Cruz
Departamento de Ciências Jurídicas
Colegiado de Direito

Prof. Manoel Rodrigues, Av. 14, s/n CEP: 45662-900, Ilhéus - BA
Fone: (71) 435.11.000 Fax: (71) 435.11.001

CERTIFICADO

Certificamos que **CÁSSIO CARVALHO BATISTA** participou do **I Encontro sobre Responsabilidade Civil Médica**, realizado na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no período de 13 a 14 de dezembro de 2002, na condição de **ouvinte**, com carga horária de 06 horas.

Campus Soane Nazaré de Andrade, 10 de março de 2003.


Manoel Rodrigues
Mandante de Soane Prestado
Pro-Petitor de Extramão


Carmine Amorim Teixeira
Departamento de Ciências Jurídicas


Lourenço Hugo Salame Lessa
Colegiado de Direito


Fernando Elias de O. Cruz
Coordenação do Evento


Iuri Santos Araújo
Iuri Santos Araújo


Ricardo Luis Sacramento Saldanha





Universidade Estadual de Santa Cruz

Fórum

A Reforma Tributária em Debate

Ilhéus - Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que **CASSIO CARVALHO BATISTA**

participou do "Fórum: A Reforma Tributária em Debate", na qualidade de **OUVINTE**, no período de 12 a 14 de junho de 2003, perfazendo a carga horária de 16 horas.

Campus Soane Nazaré de Andrade

Ilhéus-Ba – 14 de junho de 2003


Maria do Perpétuo
Professora de Exatidão


Carmélia A. Teixeira
Docente do DE-III


Najara C. Gomes
Coord. de Eventos


Dimitri N. Sales
Médico Patologista Dentário


Mariângela S. Almeida
Coord. CAIAM

12 a 14 de junho de 2003

Audatório do Centro de Artes e Cultura Gov. Paulo Seabra

Coordenação: Prof.ª Najara Cristina Lima Gomes

Realização: Associação de Cultura de Ilhéus (ACI) em parceria com o Conselho de Cultura de Ilhéus e o Conselho de Cultura de Santa Cruz





Universidade Estadual de Santa Cruz

Fórum

A Reforma Tributária em Debate

Ilhéus - Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que **CASSIO CARVALHO BATISTA**

participou do mini - curso "*Aspectos Sociais, Políticos, Econômicos e Legais: O que é a Reforma Tributária*", realizado durante o "**Fórum: A Reforma Tributária em Debate**", na qualidade de **OUVINTE**, em 12 de junho de 2003, perfazendo a carga horária de (04 horas).

Campus Soane Nazaré de Andrade

Ilhéus - Ba, 14 de junho de 2003.

Maria Luiza Penzance
Pro-Reitora de Estado

Carmélia A. Teixeira
Diretora do DECE

Najara C. Gomes
Coord. do Evento

Dimitri N. Sales
Núcleo Permanente Direito

Marcos S. Almeida
Coord. CAJAM

12 a 14 de junho de 2003

Auditor do Centro de Arte e Cultura Gov. Paulo Souto

Coordenadora: Profa. Najara Cristina Santa Gomes

Rua José Sarney nº 141 - Jd. Santa Teresinha - Ilhéus - Bahia - CEP: 45600-000 - Fone: (75) 3633-1111 - Fax: (75) 3633-1111



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

Certificamos que **Cássio Carvalho Batista**, portador do RG 0749926198 e CPF 80578322587, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Tributário**, na área do Direito, aprovada pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 006/CONEP/E/2012 e n.º 006/CONSU/2012, realizado no período compreendido entre agosto 2011 e agosto 2012, com carga horária de 390 (trezentas e noventa) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2013.


Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação


Apaidemício



Cássio Carvalho Batista

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Nota	Resultado final	Professor(a)	Título
Completada Tributária e Planejamento Tributário	45	100%	10,0	Aprovado	Pedro Alan Junior	Especialista
Direito Internacional Tributário e Direito Penal Tributário	30	100%	10,0	Aprovado	Alice Bianchini	Doutor
Direito Processual Tributário	45	100%	10,0	Aprovado	Ada Pellegrini Grinover	Doutor
Metodologia da Pesquisa Jurídica	30	100%	10,0	Aprovado	Daniela Maria Carroni	Mestre
Oligação e Créditos Tributários	50	100%	10,0	Aprovado	Eduardo de Moraes Sábido	Doutor
Sistema Constitucional Tributário: Competência Tributária e Tributas	60	100%	10,0	Aprovado	Maria de Fátima Ribeiro	Doutor
Sistema Constitucional Tributário: Impostos em Espécie	60	100%	10,0	Aprovado	Mariana Klämpfer Bassoli	Doutor
Sistema Constitucional Tributário: Princípios e Imunidades	60	100%	10,0	Aprovado	Eduardo de Moraes Sábido	Doutor
Monografia			10,0	Aprovado		

Carga horária total: **380**
 Média das Disciplinas: **10,0**
 Monografia: **10,0**
 (Média das Disciplinas) + (Monografia) / 2 = **10,0**

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 4.058/2015.

Título de Monografia: DIREITO TRIBUTÁRIO SANCIONACIONAL - A APLICAÇÃO DA MULTA PUNITIVA SOB A PERSPECTIVA DA CULPABILIDADE DO CONTRIBUINTE INFRACTOR.

Sistema de Avaliação
 Grau: 0 (zero) a 10 (dez)
 Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)
 Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
 CERTIFICAÇÃO REGISTRADO SOB Nº 200
 LIVRO FLS 202 EM 25/04/2013

 Coordenador(a) Acadêmico(a)

UNIDERP
 Universidade Araraquara - Uniderp



CEAD

CERTIFICADO

Certificamos que

CASSIO CARVALHO BATISTA

participou na edição de 2018 do Curso de Formação Continuada em Direito Tributário, com carga horária de 80 horas/aula, integrante do Programa Políticas Públicas, Comunidade e Cidadania.

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA




Jorge de Oliveira Musse
Diretor de Extensão do CEAD

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2019



Alfredo Balduino Santos
Coordenador do Programa



Fabio Pugliesi
Coordenador do Curso



Formação Continuada em Direito Tributário

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito de tributo e espécies tributárias
- Sistema Tributário Nacional
- Imposto predial e territorial urbano e imposto sobre a transmissão de bens imóveis a título oneroso
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza e a operação de tributos pelo Simples Nacional
- Normas Gerais de Legislação Tributária
- Administração Tributária

CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 horas.





VIANA BARMANN

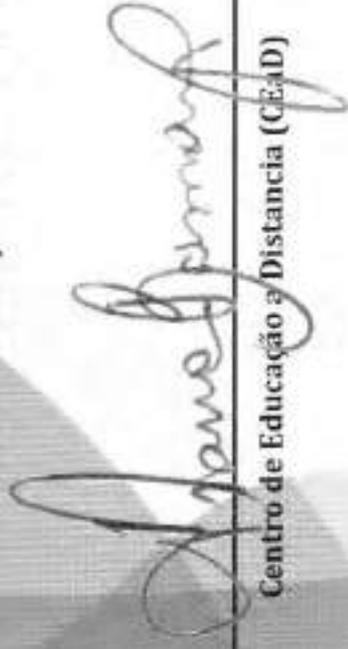
CURSOS JURÍDICOS

CÁSSIO CARVALHO BATISTA

Participou do Curso **LEIS ORÇAMENTÁRIAS (6 HORAS)**
com a carga horária de 6 horas

Curso ministrado pela
Professora Ana Paula Viana Barmann

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021



Centro de Educação a Distância (CEAD)

CÁSSIO CARVALHO BATISTA

CERTIFICADO



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

Certificamos que **Cássio Carvalho Batista**, portador do RG 0749820199 e CPF 60278322847, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito Tributário**, Resoluções nº 01/07/2011 e 05/08/2012 e 06/08/2012, em 06/08/2012, em atendimento ao processo de avaliação de desempenho de 2011 e agosto 2012, com carga horária de 360 (trezentas e noventa) horas de atividades teóricas e práticas.

Curso Grande - MS, 25 de abril de 2013.


Prof. Dr. Luciano Feres de Andrade
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Cássio Carvalho Batista





CERTIFICADO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Confere o Presente Certificado a

CASSIO CARVALHO BATISTA

Pela conclusão do curso de **Especialização em Tributos Indiretos**
(ICMS, IPI, ISS & PIS/Cofins)

Cursado no período de 26 novembro de 2023 a 22 abril de 2024.

Carga horária 51hs.

São Paulo, 22 de abril de 2024.




Mônica Albuquerque Franco
Presidente de APET



CERTIFICADO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Confere o Presente Certificado a
CASSIO CARVALHO BATISTA
Pela conclusão do Curso de Extensão
"Tributação do Setor de Serviços"

Cursado no período de 25 de novembro de 2023 a 25 de abril 2024.

Carga horária 30hs.

São Paulo, 25 de abril de 2024.



Presidente da APET

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CASSIO CARVALHO BATISTA**, concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma MAR/2021), com início em 26/03/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Cassio Carvalho Batista

Disponibilidade:

26/03/2021 a 25/04/2021

Curso:

Gestão Tributária Municipal

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
- Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
- Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
- Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código cPxZ4349107kAaJ.

Este certificado foi gerado em 25/04/2021 às 18:04 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso, pois o sistema gera o certificado antecipadamente.



CURSOS & SEMINÁRIOS

WebPrático:

"Base de Cálculo do ISS
nos Serviços de
Construção Civil"

Fiscosoft Editora Ltda
CNPJ: 02.229.726/0001-00
cursos@thomsonreuters.com

CERTIFICADO

Certificamos que:

CASSIO CARVALHO BATISTA

Participou do WebPrático: "Base de Cálculo do ISS nos Serviços de Construção Civil", ministrado por José Antônio Patrocínio, assistindo ao equivalente a uma hora e doze minutos de curso.


Ana Paula Neves
Thomson Reuters

Organização:



THOMSON REUTERS





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A:

Cassio Carvalho Batista

805.783.225-87

PELA PARTICIPAÇÃO NO

**I CONGRESSO PIAUIENSE DE
TRIBUTAÇÃO E POLÍTICAS FISCAIS**

ORGANIZAÇÃO:



TNP
EDUCAÇÃO



Aluno(a): Cassio Carvalho Batista

CPF: 805.783.225-87

Curso ministrado por: Congresso Piauiense de Tributação e Políticas Fiscais

Carga horária: 20h

Conteúdo Programático:

Aprenda como emitir o seu certificado

1.1 Guia de expedição

Fotos

REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO

3.1 Comitê Gestor do IBS - André Chaves

3.2 IBS e CBS: O Novo Modelo de Tributação sobre Consumo no Brasil -

Talita Felix

3.3 Desafios e Perspectivas da Implementação do Imposto Seletivo - Antônio Portella

3.4 O Futuro Tributário do Brasil - Perspectivas e Desafios da Reforma sobre o Consumo - Igor Mauler

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS SETORES DA ECONOMIA

4.1 Impactos da Reforma Tributária na Indústria - João Aldinucci

4.2 Impactos da Reforma Tributária no Comércio - Marcos Feitosa

4.3 Impactos da Reforma Tributária no Setor de Serviços - Saul Tourinho

4.4 Impactos da Reforma Tributária no Agronegócio - Abel Escórcio

4.5 REGIME FISCAL DE EMPRESAS INSTALADAS EM ZPEs - Anna Dolores

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

5.1 LIMITES DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - Caio Quintella

5.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NO PROCESSO SUCESSÓRIO - Pablo Arruda

5.3 O ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE HOLDINGS

PATRIMONIAIS E O STF - Rebeca Drummond

PROCESSO TRIBUTÁRIO

6.1 GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PIAUÍ - Emílio Joaquim

6.2 O O CARF E A IMPORTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -

Ana Cláudia Borges

6.3 PER/DCOMP E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Marcelo Macedo
6.4 O NOVO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO IBS E DA CBS - Daniel Ribeiro
6.5 MEIOS DE DEFESA EM EXECUÇÃO FISCAL - Lucas Esteves

NOVAS TECNOLOGIAS, RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1 TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA - Flávia Gaeta

7.2 RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS MARKETPLACES - Felipe Renault

7.3 TRIBUTAÇÃO NA ERA DIGITAL, NOVAS RELAÇÕES DE EMPREGO E EROSOÃO DA BASE FISCAL - Diego Martins

TRIBUTOS MUNICIPAIS

8.1 A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS MÓVEIS PARA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Roseli Matias

8.2 CFEM- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - Stael Freitas

8.3 ASPECTO TERRITORIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA TRIBUTÁRIA - Maurício Fortes

8.4 ICMS ECOLÓGICO - Gisela Freitas

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O SETOR PÚBLICO

9.1 O PANORAMA FISCAL BRASILEIRO E AS PERSPECTIVAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA - Felipe Tavares

9.2 Renúncia de receitas tributárias e o papel dos órgãos de controle - Tatiana Saiki

9.3 Uma Análise para Além do IBS - Impactos das Propostas de Regulamentação - Juliana Fazolo

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA OS SETORES DA EDUCAÇÃO E SAÚDE / TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E CARREIRA

10.1 Transformando serviços tributários em receita recorrente: a revolução da tecnologia - Frederico Amaral

10.2 IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O SETOR DA SAÚDE - Fernanda Nogueira

10.3 IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO - Atila Lira



Certificado

Certifico que

Cassio Carvalho Batista

Participou do Evento " TRIBUTOS FEDERAIS 2022: NOVIDADES, OPORTUNIDADES E REVISÃO DE CRÉDITO", nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro, com carga horária de 6 horas.



BSSP CENTRO EDUCACIONAL
CNPJ: 27.911.962/0001-59

Realização

BSSP
CENTRO EDUCACIONAL

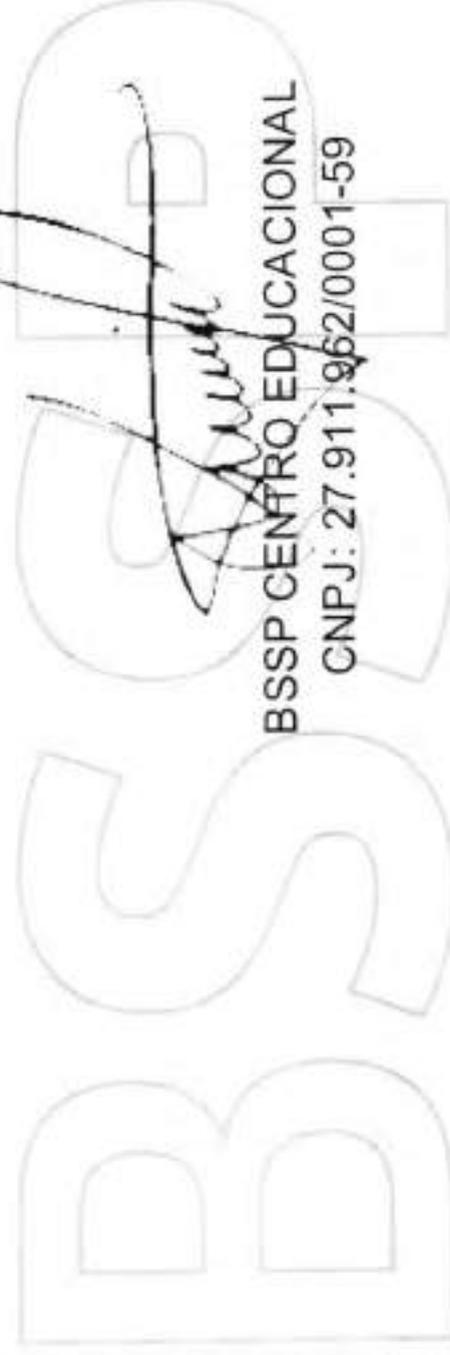


Certificado

Certifico que

Cassio Carvalho Batista

Participou do "Masterclass: Práticas da ECD/ECF 2022: pontos de atenção, malhas e prevenções", nos dias 17 e 18 de maio de 2022, com carga horária de 4 horas.



BSSP CENTRO EDUCACIONAL
CNPJ: 27.911.962/0001-59

Realização

BSSP
CENTRO EDUCACIONAL





CEATRI

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIFICADO

Certificamos que **CASSIO CARVALHO BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 805.783.225-87, concluiu em 06 de junho de 2022 o curso **MARKETING PARA ADVOGADOS**, ministrado pelo Professor Me. Luiz Felipe Pinheiro Neto, com carga horária de 12 (doze) horas de atividades teóricas e práticas.

SÃO PAULO/SP, 06 de junho de 2022

PROFA. DRA. FABIANA DEL PADRE TOMÉ

Coordenadora Acadêmica do CEATRI





CEATRI

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIFICADO

Certificamos que **CASSIO CARVALHO BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 805.783.225-87, concluiu em 06 de junho de 2022 o curso **CONTABILIDADE PARA TRIBUTARISTAS: DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS NO SPED**, ministrado pelo Professor Dr. Caio Augusto Takano, com carga horária de 04 (quatro) horas de atividades teóricas e práticas.

SÃO PAULO/SP, 06 de junho de 2022.

PROFA. DRA. FABIANA DEL PADRE TOMÉ

Coordenadora Acadêmica do CEATRI





CERTIFICADO

Certificamos que

Cassio Carvalho Batista

concluiu o **Curso de Planejamento Tributário** com a duração
de 2 horas aula, realizado no dia 17 de março de 2022.

Wanderson Borges da Cruz
Diretor Pedagógico





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIFICADO

Cassio Carvalho Batista

Participou, como ouvinte, da aula aberta online "Reforma Tributária: é o fim do Simples Nacional?", realizado pelo Departamento de Direito Público e apoiado pelo Projeto de Pesquisa Ética e Desenvolvimento, com carga horária de 2h (duas horas), em 09/04/2024.

Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes
Comissão Organizadora

Evento disponível em: <https://www.youtube.com/live/80dCSWZx2Ok>



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A:

Cassio Carvalho Batista

805.783.225-87

POR TER CONCLUÍDO O TREINAMENTO DE
**PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO E
PATRIMONIAL**

Certificado nº 000006



Aluno(a): Cassio Carvalho Batista

CPF: 805.783.225-87

Curso ministrado por: Fernanda Nogueira e professores convidados

Carga horária: 4h e 45min

Conteúdo Programático:

RISCOS E OPORTUNIDADES ENVOLVENDO PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO

- 1.1 RISCOS E OPORTUNIDADES ENVOLVENDO PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO - PARTE 1
- 1.2 RISCOS E OPORTUNIDADES ENVOLVENDO PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO - PARTE 2

ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

- 2.1 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

QUESTÕES PRÁTICAS DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

- 3.1.1 QUESTÕES PRÁTICAS DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A:

Cassio Carvalho Batista

805.783.225-87

POR TER CONCLUÍDO O TREINAMENTO DE

EXEÇÕES FISCAIS

Certificado nº 000011



Aluno(a): Cassio Carvalho Batista

CPF: 805.783.225-87

Curso ministrado por: Fernanda Nogueira e professores convidados

Carga horária: 3h e 41min

Conteúdo Programático:

1.1. Aspectos práticos da execução fiscal

1.2. Prescrição e responsabilidade tributárias na execução fiscal, atuação prática, erros e acertos



BSSSP

Quem planta a Boa Semente com Sabedoria colhe Prosperidade

Certificado

Certificamos que **Cassio Carvalho Batista** participou do evento **Imersão Especial Reforma Tributária**, no dia **22 de março de 2024**, com a carga horária de **3 horas**, realizado pela BSSP Pós-Graduação.



BSSP PÓS-GRADUAÇÃO

CNPJ: 14.495.517/0001-03



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que **Cassio Carvalho Batista** participou como ouvinte do painel **"TRIBUTAÇÃO DAS SUBVENÇÕES: CONFLITOS ATUAIS E COMO SERÃO AFETADAS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA?"** no dia 30 de novembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 1 hora e 45 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Contabilidade e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).


Prof. Dr. Amaury José Rezende

Coordenador



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que Cassio Carvalho Batista participou como ouvinte do seminário de pesquisa **"TAXONOMIA DOS RISCOS TRIBUTÁRIOS DAS EMPRESAS LISTADAS NA B3"** no dia 30 de novembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 1 hora e 45 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Controladoria e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).


Prof. Dr. Amaury José Rezende

Coordenador


Universidade de
São Paulo


fea·RP


NECCT


PPGCC



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que **carvalhobatista@hotmail.com** participou como ouvinte do painel "**QUEM GANHA E QUEM PERDE NA PERSPECTIVA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS?**" no dia 01 de dezembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 1 hora e 45 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Controladoria e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).


Prof. Dr. Amaury José Rezende

Coordenador



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que carvalhobatista@hotmail.com participou como ouvinte do seminário e debate **"UMA PROPOSTA PARA A 2ª FASE DA REFORMA TRIBUTÁRIA!"** no dia 01 de dezembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 1 hora e 45 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Controladoria e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).


Prof. Dr. Amaury José Rezende

Coordenador



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que **Cassio Carvalho Batista** participou como ouvinte da palestra "**CONFORMIDADE COOPERATIVA FISCAL - CONFIA**" no dia 01 de dezembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 1 hora e 30 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Controladoria e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).


Prof. Dr. **Amaury José Rezende**

Coordenador



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que **Cassio Carvalho Batista** participou como ouvinte da palestra "**TAX DIGITAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**" no dia 01 de dezembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 1 hora e 45 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Controladoria e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).



Prof. Dr. Amaury José Rezende

Coordenador



9º WORKSHOP DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Certificado

Certificamos que **Cassio Carvalho Batista** participou como ouvinte do seminário de pesquisa "**BASTIDORES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS**" no dia 01 de dezembro de 2023, no **9º Workshop de Contabilidade e Tributação**, com carga horária de 45 minutos. O evento online e gratuito foi promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (PPGCC FEARP/USP) e pelo Núcleo de Estudos em Controladoria e Contabilidade Tributária (NECCT FEARP/USP) conjuntamente com a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP/USP).


Prof. Dr. Amaury José Rezende

Coordenador



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A:

Cassio Carvalho Batista

805.783.225-87

POR TER CONCLUÍDO O TREINAMENTO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Certificado nº 000616



Aluno(a): Cassio Carvalho Batista

CPF: 805.783.225-87

Curso ministrado por: Fernanda Nogueira e professores convidados

Carga horária: 2h 44min

Conteúdo Programático:

- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO FEDERAL: DO AUTO DE INFRAÇÃO À DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA
- 1.2. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL - PARTE 1
- 1.3. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL - PARTE 2
- 1.4. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL - PARTE 3





Estudar na ESAD valoriza seu currículo

Certificado

Certifico que CASSIO CARVALHO BATISTA participou do curso sobre DIREITO ELEITORAL, coordenado pela professora Sara Mercês dos Santos e realizado pela Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes, no período de 05/01 a 22/06/2008, com a carga horária de 24horas/aula.

Salvador, 26 de junho de 2008.

Barbara dos Santos
Barbara dos Santos
Diretora ESAD





DOCUMENTOS DA EMPRESA

- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Praça Pedro Macário, 124 – Centro
CNPJ: 16.298945/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Novo Triunfo, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Praça Pedro Macário, 124 – Centro
CNPJ: 16.298945/0001-71

- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;
- e. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- f. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.


JOÃO BATISTA DE SANTANA





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANGABA/BA
AV. Manoel Herculano Alves, nº180- Centro
CNPJ:63.091.078/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de 04 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020, pelo Poder Legislativo do Município de Mirangaba, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos;



CDM



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANGABA/BA
AV. Manoel Herculano Alves, nº180- Centro
CNPJ:63.091.078/0001-89

- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- d. Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;
- e. Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente os processos de prestação de contas, com suas respectivas defesas, bem como nos processos formalizados mediante promoção de eventuais denúncias e termos de ocorrência;
- f. Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e Tributário.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 30 de dezembro 2020.


HIDAMAR SANTOS MOURA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANGABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - BA
Praça Rui Barbosa, nº29- Centro
CNPJ: 14.197.628/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbar Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de 05 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020, pelo Município de Saúde, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - BA
Praça Rui Barbosa, nº29- Centro
CNPJ: 14.197.628/0001-33

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;
- e. Acompanhamento das demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- f. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

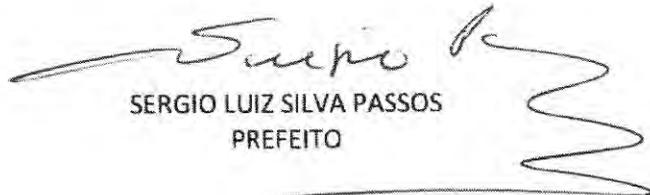




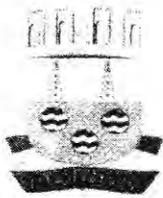
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - BA
Praça Rui Barbosa, nº29- Centro
CNPJ: 14.197.628/0001-33

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 30 de dezembro de 2020.


SERGIO LUIZ SILVA PASSOS
PREFEITO





ESTADO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



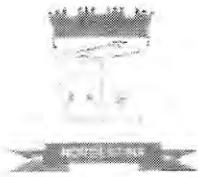
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6646504557e4b0894238465f4f6e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Pojuca, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.806237/0001-06, com sede na Praça Almirante Vasconcelos, s/n Centro - Pojuca Bahia, CEP 48120-000, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, antes denominada MARTINS E CHEAB ASSESSORIA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na av. Tancredo neves, n. 1283, Ed, ômega, sl. 402, Caminho das Árvores, Salvador - Ba CEP 41.820 - 02, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de janeiro de 2009 a dezembro de 2012, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, com ênfase em Direito Administrativo, notadamente nos temas licitações e contratos, bens públicos e servidores públicos, esse com o desenvolvimento das seguintes atividades: análise da legislação local e da situação financeira orçamentária das despesas com folha de pagamento; estudo das despesas com pessoal para identificar a conformidade dos pagamentos com a legislação pertinente e demais normas vigentes, com verificação de possível redução de custos na folha de pagamento; orientar a constituição de comissão periódica de avaliação de servidor público, incentivando as políticas de reciclagem e valorização do quadro de servidores; promover atualização cadastral dos servidores; e, por fim, elaborar projeto de lei objetivando a reforma das leis que tratam do plano de cargos e salários (reforma administrativa), bem como do estatuto dos servidores municipais, para justa e adequação de eventual realização de concurso público, tudo nos exatos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Pojuca - BA, em 28 de dezembro de 2012.


GERUSA DIAS LAUDANO
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NORDESTINA

CNPJ: 13.347.539/0001-63
Secretaria Municipal de Administração



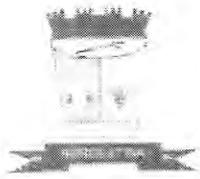
Praça João Soares Moura, 103 – Centro - Nordestina – BA – CEP 48870-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro 07 de janeiro de 2021 a 31 de agosto de 2021, pelo Município de Nordestina, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das atividades de consultoria e assessoria em Direito Administrativo, notadamente para orientação em tema Servidor Público, a partir do desenvolvimento das seguintes atividades:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NORDESTINA
CNPJ: 13.347.539/0001-63
Secretaria Municipal de Administração



Praça João Soares Moura, 103 – Centro - Nordestina – BA – CEP 48870-000

- a) Realização de diagnóstico inicial acerca da situação da entidade em relação aos principais indicadores de gestão orçamentária e financeira na área de pessoal;
- b) Levantamento e avaliação de toda legislação municipal e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, lei que disciplina a estrutura administrativa da Prefeitura, leis municipais de reajuste e revisão geral, leis do magistério e da saúde, lei de diárias, Lei Orgânica Municipal, entre outras leis esparsas;
- c) Propor projetos de lei que modernizem e reajustem a malha de agentes públicos do Município, garantindo os direitos adquiridos e, sobremais, criando alternativas de valorização da carreira dos servidores;
- d) Verificar se os procedimentos adotados para a geração de folha de pagamento são suficientes para garantir a adequação dos pagamentos realizados e evitar possíveis desvios;
- e) Verificar a conformidade dos pagamentos com a legislação pertinente e demais normas vigentes;
- f) Identificar procedimentos que possam se traduzir em riscos potenciais para a Prefeitura, culminando futuramente em possíveis desembolsos, sugerindo medidas para mitigação dos riscos;
- g) Identificar oportunidades de redução de custos na folha de pagamento;
- h) Orientar e acompanhar o controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
- i) Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal, nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- j) Incentivar a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- k) Criação e implantação do Conselho de Política de Administração de pessoal nos termos do § 2º do art. 39 da Constituição Federal;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NORDESTINA
CNPJ: 13.347.539/0001-63
Secretaria Municipal de Administração



Praça João Soares Moura, 103 – Centro - Nordestina – BA – CEP 48870-000

- l) Viabilizar a aplicação das normas pertinentes a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- m) Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- n) Orientar ao Departamento de Recursos Humanos para providenciar, anualmente, no período de janeiro a fevereiro, a atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados;
- o) Promover atualização da legislação correlata a todos os servidores municipais, de modo a torná-la moderna e eficiente;
- p) Emitir Parecer em demandas administrativas e judiciais que envolvam servidores públicos, no sentido *latu*, inclusive dando apoio jurídico à Procuradoria em demandas dessa natureza.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Jorge Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Nordestina, Bahia, em 31 de agosto 2021

ELIETE DE ANDRADE ARAUJO
Prefeita Municipal
CPF nº. 270.600.555-68

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADOR (A) JURÍDICO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA/BA
Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro: Peru – Jacobina/BA
CNPJ: 13.228.077/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo Poder Legislativo do Município de Jacobina, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;



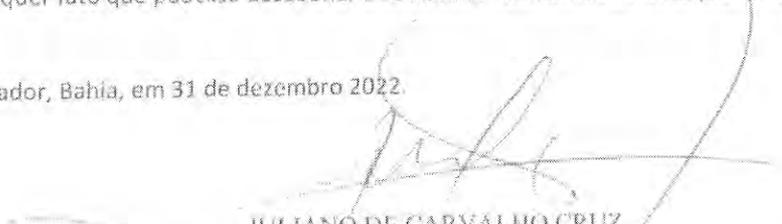
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA/BA
Av. João Praga Brandão, 125 - Bairro: Peni - Jacobina/BA
CNPJ. 13.228.077/0001-65

- d. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- e. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2022.


JULIANO DE CARVALHO CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA/BA
Av. Manoel rodrigues, nº755- Centro,
CNPJ:63.090.914/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d616504-557e-4b08-9423-84651d6e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo Poder Legislativo do Município de Serrolândia, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA/BA
Av. Manoel rodrigues, nº755- Centro,
CNPJ:63.090.914/0001-00

- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;
- e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2022.

REGINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO
ARCADO/BA
Praça Franklin Lins, S/N- Centro,
CNPJ:02.956.206/0001-15

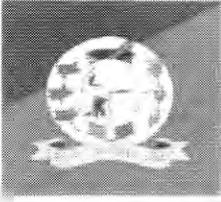


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, pelo Poder Legislativo do Município de Pilão Arcado, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- d. Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;
- e. Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente os processos de prestação de contas, com suas respectivas defesas, bem como nos processos formalizados mediante promoção de eventuais denúncias e termos de ocorrência;



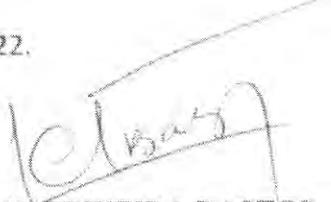
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO
ARCADO/BA
Praça Franklin Lins, S/N- Centro,
CNPJ:02.956.206/0001-15

f. Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e Tributário.

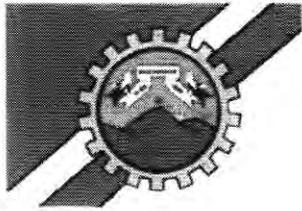
Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2022.


LUÍS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO ARCADO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / BA
Rua José Corgozinho de Carvalho Filho, nº 313, Centro
CNPJ: 16.448.979/0001-03



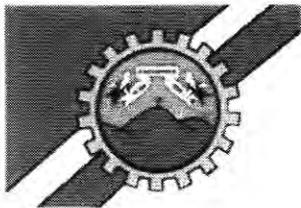
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1e16504-557e-4b08-9423-8465fd16e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro a dezembro de 2024, pela **Câmara Municipal de Andorinha**, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / BA
Rua José Corgozinho de Carvalho Filho, nº 313. Centro
CNPJ: 16.448.979/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1e16504-557e-4b08-9423-8465fd16e23f

Municipal;

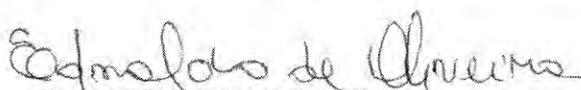
e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;

f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Jorge Luiz Andrade Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

ANDORINHA, em 04 de DEZEMBRO 2024.


EDNALDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Praça dos Três Poderes, s/n – Ouro Negro, Candeias/BA
CNPJ: 13.612.254/0001-02



13612254/0001-02
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AV. DOS TRÊS PODERES, S/Nº
OURO NEGRO - CEP 41.701-005
CANDEIAS - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pela **Câmara Municipal de Candeias**, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Praça dos Três Poderes, s/n – Ouro Negro, Candéias/BA
CNPJ: 13.612.254/0001-02



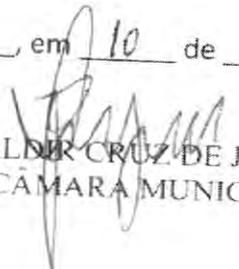
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6d616504-577e-4b08-9423-8465fd16e23f

- e. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anuais, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;
- f. Levantamento e avaliação de toda legislação municipal e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, lei que disciplina a estrutura administrativa da Câmara, leis municipais de reajuste e revisão geral, lei de diárias, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno entre outras leis esparsas;
- g. Realização de diagnóstico inicial acerca da situação da entidade em relação aos principais indicadores de gestão orçamentária e financeira na área de pessoal;
- h. Confeccionar reforma administrativa dos departamentos e órgãos internos do Poder, bem como reestruturar o seu quadro de servidores, criando alternativas de valorização da carreira dos servidores e permitindo a realização de seleção pública admissional.

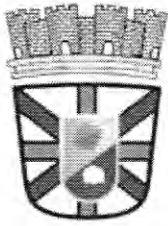
Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Jorge Luiz Andrade Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Candéias - Ba, em 10 de Dezembro de 2024.


VALDIR CRUZ DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

13612254/0001-02
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AV. DOS TRÊS PODERES, S/Nº
OURO NEGRO - CEP. 43805 - 190
CANDEIAS - Ba



CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA / BA
Avenida Presidente Geisel, 104, Centro
CNPJ: 13.452.669/0001-66



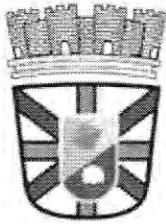
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d616504-557e-4b08-9423-8465fd16e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pela **Câmara Municipal de Glória**, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal



CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA / BA
Avenida Presidente Geisel, 104, Centro
CNPJ: 13.452.669/0001-66



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d616504-57e-4b08-9423-8465fd16e23f

e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões;

d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;

e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;

f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;

g. Acompanhamento da Comissão de Julgamento das contas do Executivo Municipal.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Jorge Luiz Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA / BA
Avenida Presidente Geisel, 104, Centro
CNPJ: 13.452.669/0001-66



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6de16504-557e-4b08-9423-8465fd6e23f

Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

_____, em ____ de _____ de 2024.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO
ARCADO/BA
Praça Franklin Lins. S/N- Centro,
CNPJ:02.956.206/0001-15



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d616504-557e-4b08-9423-8465fd6e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pelo Poder Legislativo do Município de Pilão Arcado, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- d. Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO
ARCADO/BA
Praça Franklin Lins, S/N- Centro.
CNPJ:02.956.206/0001-15



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d0f6504-557e-4b08-9423-8465f1d6e23f

e. Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente os processos de prestação de contas, com suas respectivas defesas, bem como nos processos formalizados mediante promoção de eventuais denúncias e termos de ocorrência;

f. Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e Tributário.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazados, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Vicente de Paula Santos Carvalho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Pilão Arcado - BA, 18 de dezembro de 2024


CLEITON SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ/BA
Rua Marechal Deodoro, S/N- Centro,
CNPJ:13.070.016/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pelo Poder Legislativo do Município de Taperoá, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ/BA
Rua Marechal Deodoro, S/N- Centro,
CNPJ:13.070.016/0001-12

- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;
- e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;
- g. Atualização da legislação interna da Câmara Municipal, notadamente da lei que trata de diárias e deslocamentos diversos, que regulamenta o patrimônio móvel do Legislativo, bem como a que disciplina o processo de julgamento das contas do Executivo.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazados, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ/BA
Rua Marechal Deodoro, S/N- Centro,
CNPJ:13.070.016/0001-12

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

TAPEROÁ - BA, em 04 de DEZEMBRO 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA

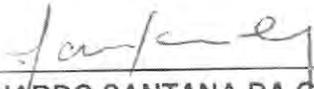


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6de16504-557e-4b08-9423-84651df6e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA, INSCRITO NO CNPJ SOB N ° 16.253.320/0001-93, COM SEDE NA PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO, S/N, CASA NOVA/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2013 a 31/12/2013, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

CASA NOVA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014



JOSÉ EDUARDO SANTANA DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6de16504-557e-4b08-9423-84651d16e23f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 16.253.320/0001-93, COM SEDE NA PRAÇA GILSON VIANA DE CASTRO, S/N, CASA NOVA/BA, ATTESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2016 a 30/11/2016, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

CASA NOVA/BA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ EDUARDO SANTANA DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:15
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6de16504-557e-4b08-9423-84651d16e23f

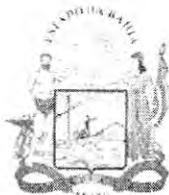
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.779.162/0001-32, COM SEDE NA PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, N.º 07 - CENTRO, IBIRATAIA/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, N.º 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2013 a 31/12/2013, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

CAIO PEREIRA DA SILVA

IBIRATAIA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

CAIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAUBAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 13.225.057/0001-30, COM SEDE NA RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, S/N, CENTRO/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2013 a 31/12/2013, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

MACAÚBAS/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013



MARCOS RICARDO FIGUEIREDO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAUBAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 13.225.057/0001-30, COM SEDE NA RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, S/N, CENTRO/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, N.º 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2016 a 30/11/2016, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONÉ A CONDUITA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

MACAÚBAS/BA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCIEL COSTA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAUBAS





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 03.595.666/0001-28, COM SEDE NA PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, CENTRO, SANTO AMARO/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SURVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, N.º 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2016 a 30/11/2016, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

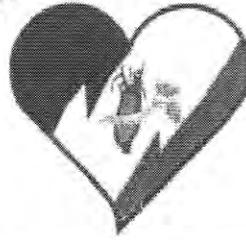
SANTO AMARO/BA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

LUCIANO DOS REIS CALDAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



MUNICÍPIO DE ADUSTINA



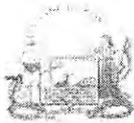
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Av. José Joaquim de Santana, S/N – Centro – CEP: 48.435-000
Adustina - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADUSTINA, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 16.298.929/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, S/N, CENTRO, ADUSTINA/BAHIA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, N.º 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2013 a 31/12/2013, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

ADUSTINA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS
Prefeito Municipal de Adustina



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc0ed40e-3ad1-4164-8d1a-69d13be0e9c5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 13.743.281/0001-14, COM SEDE NA RUA LINDIO, S/N, CENTRO, SALINAS DA MARGARIDA/BAHIA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2013 a 31/12/2013, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

SALINAS DA MARGARIDA /BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE ANTÔNIO CASTELLUCCI FERREIRA

Prefeito Municipal de Salinas da Margarida

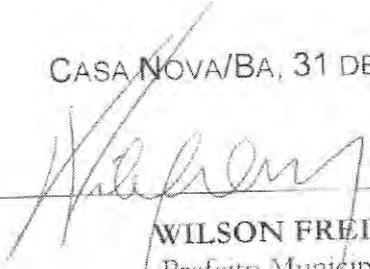


Prefeitura Municipal de Casa Nova
Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASA NOVA, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 13.691.811/0001-28, COM SEDE NA PRAÇA DR. GILSON VIANA DE CASTRO, S/N-CENTRO, CASA NOVA /BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2013 a 31/12/2013, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

CASA NOVA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013



WILSON FREIRE MOREIRA
Prefeito Municipal de Casa Nova

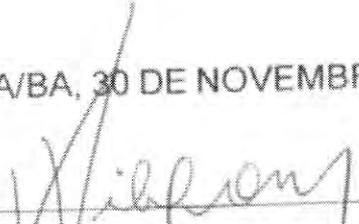


Prefeitura Municipal de Casa Nova
Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASA NOVA, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 13.691.811/0001-28, COM SEDE NA PRAÇA DR. GILSON VIANA DE CASTRO, S/N-CENTRO, CASA NOVA /BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.169.031/0001-82, COM SEDE NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 1283, ED. EMPRESARIAL ÔMEGA, SALA. 402, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-021, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 02/01/2016 a 30/11/2016, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

CASA NOVA/BA, 30 DE NOVEMBRO DE 2016



WILSON FREIRE MOREIRA
Prefeito Municipal de Casa Nova





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANGABA/BA
AV. Manoel Herculano Alves, nº180- Centro
CNPJ:63.091.078/0001-89



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de0ed40e-3ad1-4164-8d1a-69d13be0e9c5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de 04 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020, pelo Poder Legislativo do Município de Mirangaba, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANGABA/BA
AV. Manoel Herculano Alves, nº180- Centro
CNPJ:63.091.078/0001-89

- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- d. Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;
- e. Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente os processos de prestação de contas, com suas respectivas defesas, bem como nos processos formalizados mediante promoção de eventuais denúncias e termos de ocorrência;
- f. Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e Tributário.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 30 de dezembro 2020.


HIDAMAR SANTOS MOURA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANGABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Av. José Joaquim de Santana, S/N – Centro – CEP: 48.435-000
Ajustina - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador/BA, esteve contratada no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Ajustina, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Av. José Joaquim de Santana, S/N – Centro – CEP: 48.435-000
Adustina - Bahia

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município Contratante, especialmente nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), as quais digam respeito aos assuntos correlatos à alínea “a” da presente Cláusula;
- c. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsias envolva um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea “a” da presente Cláusula;
- d. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- e. Prestar orientação ao setor de Licitações e Contratos, realizando encontros periódicos voltados à atualização dos serviços, responder a consultas sobre a realização dos atos inerentes aos processos licitatórios, revisar os procedimentos já concluídos e proceder à análise de recursos e impugnações, assegurando opinião técnica a respeito;
- f. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz,

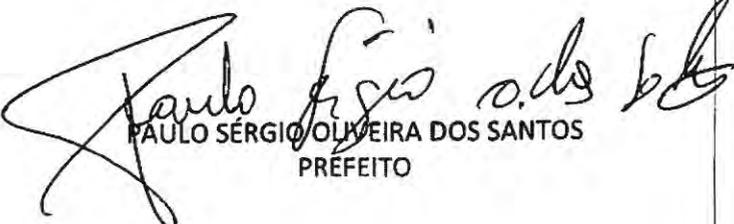




PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
Av. José Joaquim de Santana, S/N – Centro – CEP: 48.435-000
Adustina - Bahia

não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.


PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA - BA
Praça 30 de Julho, nº 168 - Centro
CNPJ: 13.796.461/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de 21 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Muniz Ferreira, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – BA
Praça 30 de Julho, nº 168 – Centro
CNPJ: 13.796.461/0001-64

- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;
- e. Acompanhamento das demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- f. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz,



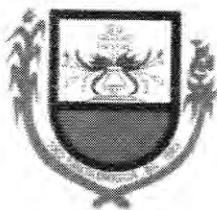
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – BA
Praça 30 de Julho, nº 168 – Centro
CNPJ: 13.796.461/0001-64

não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.

WELLINGTON SENA VIERA
PREFEITO

Wellington Sena Vieira
Prefeito
Muniz Ferreira

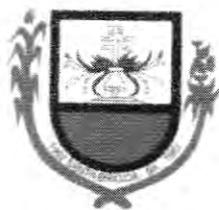


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA
Praça Pedro Batista, nº269, Centro.
CNPJ:14.217.368/0001-10.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Santa Brígida, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

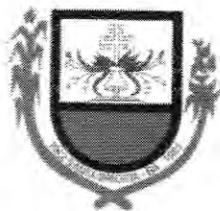


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA
Praça Pedro Batista, nº269, Centro.
CNPJ:14.217.368/0001-10

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município Contratante, especialmente nas mais complexas, que digam respeito aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, afim de propor alterações que venham efetivamente modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Cláusula;
- e. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- f. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA
Praça Pedro Batista, nº269, Centro.
CNPJ:14.217.368/0001-10.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.

CARLOS CLERRISTON SANTANA GOMES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ - BA
Praça Américo de Oliveira, nº331, Centro
CNPJ:13.796.016/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc0ed40e-3ad1-4164-8d1a-69d13be0e9c5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Tapiramutá, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Consultoria Tributária permanente, sem prejuízo de levantamento, mediante o mecanismo de auditoria, juntamente com os servidores do Fisco municipal, de dados fiscais e contábeis junto aos sujeitos que prestaram e prestam serviços no território municipal, dentro do prazo de cinco anos, bem ainda acompanhamento e constante treinamento do setor Tributário para promover melhor eficiência na arrecadação municipal;


Prefeitura Municipal de Tapiramutá
Djalma Santos Junior - Prefeito
14/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ- BA
Praça Américo de Oliveira, nº331, Centro
CNPJ:13.796.016/0001-02

- b. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, afim de propor alterações que venham efetivamente modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- c. Promover assessoria jurídica em assuntos especificamente de direito Financeiro-Orçamentário, com a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentarias, Plano Plurianual e Orçamentaria Anual, estando incluso nos serviços a designação de advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- d. Orientação e promoção de demandas, seja na via administrativa ou judicial, caso solicitado seja, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, junto aos entes federados, inclusive por seus Órgãos, tudo para viabilizar eventuais avenças entre o Órgão aqui contratante e outros também públicos.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.


DJÁLMA SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Tapiramutá
Djalma Santos Junior - Prefeito
Gestão 2017-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA

AV.02 de Julho, nº 70, Centro – Barra- Ba
CNPJ: 13.880.703/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador/BA, esteve contratada no período de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Barra, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA

AV.02 de Julho, nº 70, Centro – Barra- Ba

CNPJ: 13.880.703/0001-01

Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica de caráter técnico-especializados, por parte da CONTRATADA, ao MUNICÍPIO, por meio de exercício da atividade singular da advocacia, cuja concorrência é por lei proibida, pretendendo-se a emissão de pareceres em processos municipais administrativos e licitatórios, promoção de ações visando à aplicação de inconstitucionalidades manifestadas pelo Supremo Tribunal de Contas em matéria do Direito Constitucional-Municipal, representação jurídica em todos os processos administrativos e judiciais em tramitação ou que venham a tramitar em Órgãos Públicos Executivos e Judiciais sediados na Capital do Estado, em Salvador, como as Secretarias Estaduais do Governo, o Tribunal de Justiça da Bahia e o Tribunal Regional do Trabalho, dentro outros correlatos, e demais princípios vigentes em nosso ordenamento jurídico.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

DEONISIO FERREIRA DE ASSIS
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA – BA
Centro Administrativo Municipal, s/n – Centro
CNPJ: 13.698.774/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

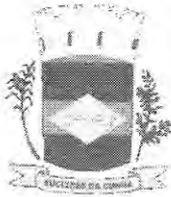
Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de 05 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Euclides da Cunha, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;

Felina Cassiano Gama de Macedo
Procuradora Geral do Município
OAB/BA nº 34979





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA – BA
Centro Administrativo Municipal, s/n – Centro
CNPJ: 13.698.774/0001-80

- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;
- e. Acompanhamento das demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- f. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO


Telina Tassiana Gama de Macedo
Procuradora Geral do Município
OAB/BA nº 34979





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI
Rua José Paulino de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 64.765-000
CNPJ: 01.612.580/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc-0ed40c-3ad1-4164-8d1a-69d13be0e9e5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de João Costa, Piauí, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Consultoria Tributaria permanente, sem prejuízo de levantamento, mediante o mecanismo de auditoria, juntamente com os servidores do Fisco municipal, de dados fiscais e contábeis junto aos sujeitos que prestaram e prestam serviços no território municipal, dentro do prazo de cinco anos, bem ainda acompanhamento e constante treinamento do setor Tributário para promover melhor eficiência na arrecadação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI
Rua José Paulino de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 64.765-000
CNPJ: 01.612.580/0001-30



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de0ed40c-3ad1-4164-8d1a-69d13be0e9c5

- b. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, afim de propor alterações que venham efetivamente modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- c. Promover assessoria jurídica em assuntos especificamente de direito Financeiro-Orçamentário, com a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentarias, Plano Plurianual e Orçamentaria Anual, estando incluso nos serviços a designação de advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- d. Orientação e promoção de demandas, seja na via administrativa ou judicial, caso solicitado seja, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, junto aos entes federados, inclusive por seus Órgãos, tudo para viabilizar eventuais avenças entre o Órgão aqui contratante e outros também públicos.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro 2020.


Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- BA
Praça Ápio Medrado, s/n. Centro
CNPJ:13.693.650/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de 27 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020, pelo Município de Santa Terezinha, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- BA
Praça Apio Medrado, s/n. Centro
CNPJ:13.693.650/0001-01

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Clausula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Cláusula;
- e. Acompanhamento das demanda judiciais em tramite no Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- f. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentarias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas a construção participativa da legislação citada;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

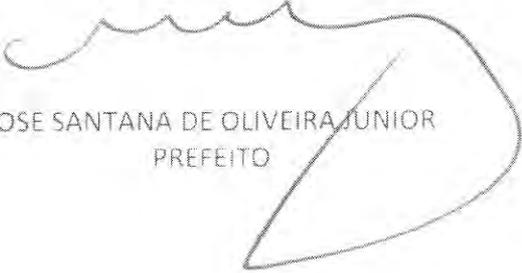


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-BA
Praça Ápio Medrado, s/n. Centro
CNPJ:13.693.650/0001-01

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 27 de dezembro 2019


JOSE SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS-BA
Av. da Conquista, Nº 161 – Centro – CEP: 45.265-000
CNPJ: 16.418.717/0001-98



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc0ed40c-3ad1-4164-8d1a-69d13be0e9c5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Caetanos, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS-BA
Av. da Conquista, Nº 161 – Centro – CEP: 45.265-000
CNPJ: 16.418.717/0001-98

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;
- e. Acompanhamento das demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- f. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS-BA
Av. da Conquista, Nº 161 – Centro – CEP: 45.265-000
CNPJ: 16.418.717/0001-98

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.


PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA
Rua Senador Pedro Iago, nº40- Centro
CNPJ: 14.197.586/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de 06 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Jacobina, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA
Rua Senador Pedro Iago, nº40- Centro
CNPJ: 14.197.586/0001-30

- a. Elaboração de Pareceres Jurídicos referentes a assuntos alusivos à matérias de Direito Constitucional, Financeiro e Administrativo;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;
- e. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- f. Orientação e promoção de demandas, seja na via administrativa ou judicial, caso solicitado seja, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, junto aos entes federados, inclusive por seus Órgãos, tudo para viabilizar eventuais avenças entre o Órgão aqui Contratante e outros também públicos;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA
Rua Senador Pedro Iago, nº40- Centro
CNPJ: 14.197.586/0001-30

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.


LUCIANO ANTÔNIO PINHEIRO
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO - BA
Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº51 - Centro
CNPJ: 13.809.405/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada no período de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, pelo Município de Ribeira do Amparo, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO - BA
Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº51 - Centro
CNPJ: 13.809.405/0001-17

- a. Acompanhamento de processos em trâmite e a tramitar perante o Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, inclusive em eventuais recursos aos Tribunais Superiores;
- b. Acompanhamento e defesa do Ente nos processos em trâmite perante o Tribunal de Contas e Órgãos da Administração Direta e Indireta da União;
- c. Consultoria jurídica de natureza preventiva em matérias atinentes ao Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro mediante a emissão de pareceres técnicos, quando solicitado;
- d. Acompanhamento e oferta de defesa do Ente Municipal em ações civis públicas, propostas perante as Justiça Estadual e Federal.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ GERMANO SOARES DE SANTANA
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA/BA
Av. Manoel rodrigues, nº755- Centro,
CNPJ:63.090.914/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067e8b031ca4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, pelo Poder Legislativo do Município de Serrolândia, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERROLÂNDIA/BA
Av. Manoel Rodrigues, nº755- Centro,
CNPJ:63.090.914/0001-00



- a. Orientação técnico-jurídica á mesa Diretora da Câmara Municipal no desenvolvimento do Projeto do novo Código de Ética e Disciplina, bem como elaboração dos atos administrativos de constituição e normatização procedimental da comissão permanente a ser criada com essa especificidade;
- b. Análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas de emenda à Lei Orgânica municipal, a serem formuladas pelos Parlamentares, bem como assessoramento às Comissões Permanentes e competentes para tratar das matérias abordadas, sobretudo sobre o aspecto formal do processo legislativo;
- c. Elaboração do novo Plano de cargos e Salários da Câmara municipal, compatibilizando-o às necessidades do Poder Legislativo, na forma indicada pela Mesa diretora;
- d. Acompanhamento e orientação jurídica quanto a formalização do devido processo de julgamento de contas do executivo, o que vai desde a entrega de proposta legislativa contemplando o regramento do processo administrativo, até a confecção dos atos formais e procedimentais que formalizarão o curso do feito;
- e. Suporte jurídico as Comissões Temáticas do Poder Legislativo, quanto a tramitação e o mérito do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para vigor anualmente, auxiliando os Parlamentares na análise e formulação de propostas de emendas, desde que não ultrapassem os limites do poder de legislar;
- f. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- g. Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;
- h. Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente perante o egrégio Tribunal de Contas dos Municípios baianos;
- i. Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro, Ambiental , Tributário e Orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Praça Eduardo Pinto Guirra, s/nº Centro - Antônio Gonçalves - Ba
CNPJ: 13.908.728.0001/68



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067c8b031ca4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a Outubro de 2024, pelo Município de Antônio Gonçalves, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município contratante, especialmente nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- b. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsia envolva um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Praça Eduardo Pinto Guirra, s/nº Centro - Antônio Gonçalves - Ba
CNPJ: 13.908.728.0001/68

cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;

- c. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Orçamentário, como elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- d. Orientação e promoção de demandas, seja na via administrativa ou judicial, caso solicitado seja, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, juntos aos entes federados, inclusive por seus Órgãos, tudo para viabilizar eventuais avenças entre o Órgão aqui Contratante e outros também públicos;
- e. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrer dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

DJALMA DE FREITAS
CARDOSO
NETO:98021630582
Assinado de forma digital por
DJALMA DE FREITAS CARDOSO
NETO:98021630582
Dados: 2024.12.09 14:25:02 -03'00'
DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO
PREFEITO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024, pelo Município de Belmonte, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de Financeiro/Orçamentário, Constitucional e Administrativo, ressalvado desse último o tema Licitações e Contratos;
- b. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município contratante, especialmente, nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), as quais digam respeito aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- c. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsia envolva um dos seguimentos do



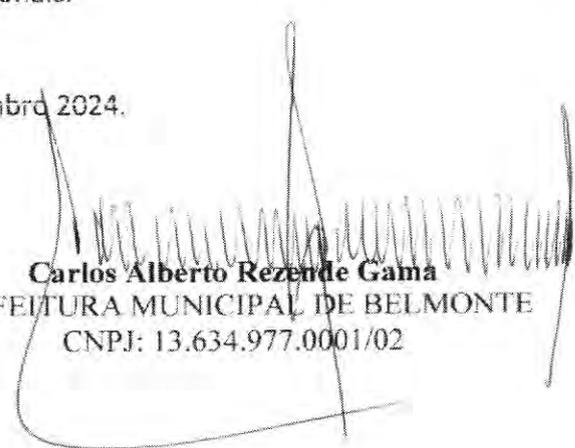
Direito enumerados na alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade n que for necessário;

- d. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro/Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- e. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrer dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazadas, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Vicente de Paula Santos Carvalho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Belmonte, em 18 de dezembro 2024.


Carlos Alberto Rezende Gama
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
CNPJ: 13.634.977.0001/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA / BA
Av. Getúlio Vargas, nº 255 - Centro, nº S/N – Centro
CNPJ: 13.988.324/0001-21



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067c8b031e94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024, pelo Município de Itiúba, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional e Administrativo, notadamente em licitações e contratos administrativos, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de licitações e contratos administrativos;
- b. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município contratante, especialmente nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), as quais digam respeito aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA / BA
Av. Getúlio Vargas, nº 255 - Centro, nº S/N – Centro
CNPJ: 13.988.324/0001-21



ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de

Controle Interno e Contabilidade n que for necessário;

- c. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsia envolva o seguimento do Direito enumerado na alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade n que for necessário;
- d. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrer dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado;
- e. Orientação Jurídica à Procuradoria Municipal, à Comissão de Licitação do Município e ao Pregoeiro, no que toca aos pontos fundantes das recomendações ministeriais;
- f. Consultoria à Procuradoria Municipal, no que respeita às demandas administrativas que envolvam as Licitações e Contratos Administrativos;
- g. Confeção de Pareceres volvidos a lastrear as decisões administrativas em sede de recurso administrativo originários de processos licitatórios;
- h. Revisão de editais e ofícios requisitórios;
- i. Orientação no que respeita ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira, notadamente em processos originários de procedimentos licitatórios;
- j. Colaborar com os assuntos especificamente de Licitações e Contratos, com a elaboração de normativos volvidos a orientar os órgãos da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA / BA
Av. Getúlio Vargas, nº 255 - Centro, nº S/N – Centro
CNPJ: 13.988.324/0001-21



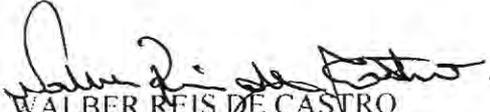
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067e8b031ca4

- k. Realização de estudos e pesquisas direcionados ao aprimoramento e a eficiência da execução dos serviços que tocam à Comissão de Licitações e Gestão de Contratos;
- l. Capacitação do corpo técnico alocado no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal;
- m. Visitas semanais à Prefeitura do Município.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Itiúba, Bahia, em 16 de dezembro 2024.


WALBER REIS DE CASTRO
Chefe de Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

Walber Reis de Castro
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS/ BA
Avenida da Conquista, nº 161 - CENTRO- BA
CEP: 45.265-000
CNPJ: 16.418.717/0001-98



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024, pelo Município de Caetanos, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de Financeiro/Orçamentário, Constitucional e Administrativo, ressalvado desse último tema Licitações e Contratos;
- b. Orientação jurídica à Procuradoria Municipal, no que toca ao patrocínio das demandas judiciais que envolveram o Ente Contratante, especialmente nas mais complexas, que revelaram correspondência aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula;
- c. Levantamento da legislação municipal, notadamente aquela que disciplina a Estrutura Administrativa da Prefeitura, o Quadro de Servidores Municipais e o Patrimônio Público, com proposição de alterações volvidas a modernizar a legislação correlata, gerando eficiência da máquina administrativa;
- d. Acompanhamento e orientação das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, cuja a controvérsia envolvera um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Clausula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS/ BA
Avenida da Conquista, nº 161 - CENTRO- BA
CEP: 45.265-000
CNPJ: 16.418.717/0001-98



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067e8b031ca4

- e. Acompanhamento das demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- f. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro-Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando incluso nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- g. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrerá dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

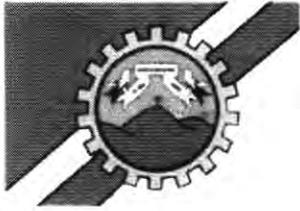
Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram apazadas, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Caetanos, Bahia, em 20 de dezembro 2024.

PAULO ALVES DOS REIS:00010339566
Assinado de forma digital por
PAULO ALVES DOS REIS:00010339566
Dados: 2024.12.20 15:12:40 -03'00'

PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / BA
Rua José Corgozinho de Carvalho Filho, nº 313, Centro
CNPJ: 16.448.979/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067e8b031ca4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro a dezembro de 2024, pela **Câmara Municipal de Andorinha**, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / BA
Rua José Corgozinho de Carvalho Filho, nº 313. Centro
CNPJ: 16.448.979/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-48b6-97fd-067c8b031ca4

Municipal;

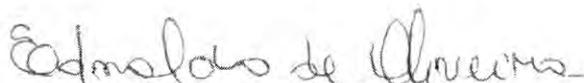
e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;

f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Jorge Luiz Andrade Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

ANDORINHA, em 04 de DEZEMBRO 2024.


EDNALDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Praça dos Três Poderes, s/n – Ouro Negro, Candeias/BA
CNPJ: 13.612.254/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7496b3d3-4e30-48b6-97fd-067c8b031ca4

13612254/0001-02
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AV. DOS TRÊS PODERES, S/Nº
OURO NEGRO - CEP 41.701-100
CANDEIAS - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pela **Câmara Municipal de Candeias**, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Praça dos Três Poderes, s/n - Ouro Negro, Candeias/BA
CNPJ: 13.612.254/0001-02



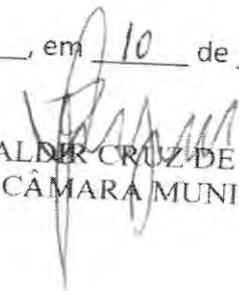
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067c8b031ca4

- e. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anuais, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;
- f. Levantamento e avaliação de toda legislação municipal e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, lei que disciplina a estrutura administrativa da Câmara, leis municipais de reajuste e revisão geral, lei de diárias, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno entre outras leis esparsas;
- g. Realização de diagnóstico inicial acerca da situação da entidade em relação aos principais indicadores de gestão orçamentária e financeira na área de pessoal;
- h. Confeccionar reforma administrativa dos departamentos e órgãos internos do Poder, bem como reestruturar o seu quadro de servidores, criando alternativas de valorização da carreira dos servidores e permitindo a realização de seleção pública admissional.

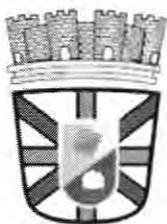
Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Jorge Luiz Andrade Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Candeias - Ba, em 10 de Dezembro de 2024.


VALDIR CRUZ DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

13612254/0001-02
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
AV. DOS TRÊS PODERES, S/Nº
OURO NEGRO - CEP. 43805 - 190
CANDEIAS - Ba



CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA / BA
Avenida Presidente Geisel, 104, Centro
CNPJ: 13.452.669/0001-66



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749db3d3-4e30-4ab6-97fd-067e8b031ca4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pela **Câmara Municipal de Glória**, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal



CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA / BA
Avenida Presidente Geisel, 104, Centro
CNPJ: 13.452.669/0001-66

e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões;

d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;

e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;

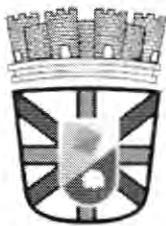
f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;

g. Acompanhamento da Comissão de Julgamento das contas do Executivo Municipal.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Jorge Luiz Andrade





CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA / BA
Avenida Presidente Geisel, 104, Centro
CNPJ: 13.452.669/0001-66



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067e8b031ca4

Gomes Filho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

_____, em _____ de _____ de 2024.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO
ARCADO/BA
Praça Franklin Lins, S/N- Centro,
CNPJ:02.956.206/0001-15



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-44b6-97fd-067e8b031ca4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pelo Poder Legislativo do Município de Pilão Arcado, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos e normativos de competência da Mesa Diretora;
- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta, seja no aspecto formal e material;
- d. Patrocínio de demandas judiciais, em grau inicial e recursal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO
ARCADO/BA
Praça Franklin Lins, S/N- Centro,
CNPJ:02.956.206/0001-15



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 749cb3d3-4e30-4ab6-97fd-067c8b031ca4

e. Elaboração de defesas e acompanhamento de processos administrativos junto a órgãos públicos, notadamente os processos de prestação de contas, com suas respectivas defesas, bem como nos processos formalizados mediante promoção de eventuais denúncias e termos de ocorrência;

f. Acompanhamento das sessões plenárias e das comissões, quando necessário for, sobretudo para debater temas de Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental e Tributário.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazados, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Vicente de Paula Santos Carvalho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Pilão Arcado - BA, 18 de dezembro de 2024



CLEITON SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ/BA
Rua Marechal Deodoro, S/N- Centro,
CNPJ:13.070.016/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbar Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, pelo Poder Legislativo do Município de Taperoá, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de atos administrativos de competência da Mesa Diretora;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ/BA
Rua Marechal Deodoro, S/N- Centro,
CNPJ:13.070.016/0001-12

- b. Elaboração e acompanhamento de processos administrativos internos, com exclusão da análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e respectivos contratos;
- c. Acompanhamento dos processos legislativos instaurados na Câmara, o que vai desde a orientação dos trâmites procedimentais, na forma do Regimento e Lei Orgânica Municipal, até a formulação de pareceres jurídicos quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das propostas, seja no aspecto formal e material, disponibilizando, sempre que solicitado previamente, profissional para se fazer presente às sessões plenárias e das comissões permanentes;
- d. Orientação e elaboração dos atos procedimentais, bem como das minutas das peças técnicas, necessários ao processamento das contas anuais do Executivo Municipal;
- e. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Poder contratante, especialmente nas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia e, eventualmente, nos Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- f. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente na defesa dos interesses da Presidência da Mesa Diretora, acompanhando e patrocinando defesas em denúncias, termos de ocorrência, inspeções e/ou auditorias, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;
- g. Atualização da legislação interna da Câmara Municipal, notadamente da lei que trata de diárias e deslocamentos diversos, que regulamenta o patrimônio móvel do Legislativo, bem como a que disciplina o processo de julgamento das contas do Executivo.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazados, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ/BA
Rua Marechal Deodoro, S/N- Centro,
CNPJ:13.070.016/0001-12

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelos Senhores Cássio Carvalho Batista e Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

TAPEROÁ - BA, em 04 de DEZEMBRO 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Praça Eduardo Pinto Guirra, s/nº Centro - Antônio Gonçalves - Ba
CNPJ: 13.908.728.0001/68



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2023 a Outubro de 2024, pelo Município de Antônio Gonçalves, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município contratante, especialmente nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- b. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsia envolva um dos seguimentos do Direito enumerados na alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Praça Eduardo Pinto Guirra, s/nº Centro - Antônio Gonçalves - Ba
CNPJ: 13.908.728.0001/68

cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade no que for necessário;

- c. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Orçamentário, como elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- d. Orientação e promoção de demandas, seja na via administrativa ou judicial, caso solicitado seja, com o fim de remover inadimplências previamente existentes, ou que possivelmente ocorram, juntos aos entes federados, inclusive por seus Órgãos, tudo para viabilizar eventuais avenças entre o Órgão aqui Contratante e outros também públicos;
- e. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrer dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

DJALMA DE FREITAS
CARDOSO
NETO:98021630582

Assinado de forma digital por
DJALMA DE FREITAS CARDOSO
NETO:98021630582
Dados: 2024.12.09 14:25:02 -03'00'

DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO
PREFEITO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024, pelo Município de Belmonte, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de Financeiro/Orçamentário, Constitucional e Administrativo, ressalvado desse último o tema Licitações e Contratos;
- b. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município contratante, especialmente, nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), as quais digam respeito aos assuntos correlatos à alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir;
- c. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsia envolva um dos seguimentos do



Direito enumerados na alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade n que for necessário;

- d. Colaborar, em assuntos especificamente de Direito Financeiro/Orçamentário, como a elaboração das Leis Financeiras do Município, necessariamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamentária Anual, estando nos serviços a designação de Advogado, com expertise no tema, pertencente aos quadros da Contratada, para participar efetivamente das audiências públicas voltadas à construção participativa da legislação citada;
- e. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrer dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazadas, eficientemente, e, a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista e Vicente de Paula Santos Carvalho, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Belmonte, em 18 de dezembro 2024.


Carlos Alberto Rezende Gama
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
CNPJ: 13.634.977.0001/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA / BA
Av. Getúlio Vargas, nº 255 - Centro, nº S/N – Centro
CNPJ: 13.988.324/0001-21



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.169.031/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, sala 409, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador - BA, esteve contratada, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024, pelo Município de Itiúba, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em matérias complexas contidas nos segmentos do Direito Constitucional e Administrativo, notadamente em licitações e contratos administrativos, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, e responsabilidade, capacidade técnica dos seus prestadores, com plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a. Elaboração de pareceres jurídicos referentes a assuntos que envolvam matérias de licitações e contratos administrativos;
- b. Patrocínio das demandas judiciais que envolvam o Município contratante, especialmente nas mais complexas que estejam em grau de recurso, perante o Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal e os Tribunais Superiores (STJ e STF), as quais digam respeito aos assuntos correlatos à alínea “a” da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA / BA
Av. Getúlio Vargas, nº 255 - Centro, nº S/N – Centro
CNPJ: 13.988.324/0001-21



ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de

Controle Interno e Contabilidade n que for necessário;

- c. Acompanhamento e patrocínio das demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, especialmente na defesa da Administração Pública, desde que a controvérsia envolva o seguimento do Direito enumerado na alínea "a" da presente Cláusula, devendo, para tanto, realizar sustentações orais sempre que possível for e a demanda assim exigir, cabendo ainda ao proponente prestar orientação às notificações mensais, cientificação e diligência anual, cooperando com o Setor de Controle Interno e Contabilidade n que for necessário;
- d. Responder qualquer espécie de demanda jurídica, seja na via administrativa ou judicial, que decorrer dos atos praticados pelo gestor e que foram orientados pela Contratada, mesmo que tais demandas perdurem por tempo indeterminado;
- e. Orientação Jurídica à Procuradoria Municipal, à Comissão de Licitação do Município e ao Pregoeiro, no que toca aos pontos fundantes das recomendações ministeriais;
- f. Consultoria à Procuradoria Municipal, no que respeita às demandas administrativas que envolvam as Licitações e Contratos Administrativos;
- g. Confecção de Pareceres volvidos a lastrear as decisões administrativas em sede de recurso administrativo originários de processos licitatórios;
- h. Revisão de editais e ofícios requisitórios;
- i. Orientação no que respeita ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira, notadamente em processos originários de procedimentos licitatórios;
- j. Colaborar com os assuntos especificamente de Licitações e Contratos, com a elaboração de normativos volvidos a orientar os órgãos da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA / BA
Av. Getúlio Vargas, nº 255 - Centro, nº S/N – Centro
CNPJ: 13.988.324/0001-21



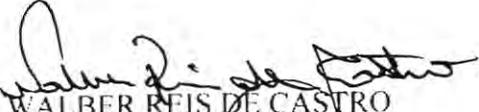
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

- k. Realização de estudos e pesquisas direcionados ao aprimoramento e a eficiência da execução dos serviços que tocam à Comissão de Licitações e Gestão de Contratos;
- l. Capacitação do corpo técnico alocado no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal;
- m. Visitas semanais à Prefeitura do Município.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Rodrigo Isaac Freitas Martins coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada pelo Senhor Cássio Carvalho Batista, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Itiúba, Bahia, em 16 de dezembro 2024.


WALBER REIS DE CASTRO
Chefe de Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA

Walber Reis de Castro
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

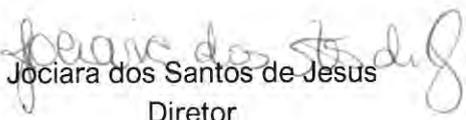
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

1. A Proposta de Preços apresentada pela empresa **Empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005, neste ato representado pelo advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644 e no CPF nº 963.***.***-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 274, Bloco A, Caminho das Arvores, Salvador/Ba, Valor Total R\$ R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos reais) que deverá ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal Taperoá– BA para este exercício.

Taperoá, 07 de janeiro de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^o Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, solicitar que a documentação recepcionada da Pessoa Jurídica que se pretende contratar seja analisada sob os aspectos amplos da Lei nº 14.133/2021 com vistas a aferir a efetiva viabilidade da Contratação de Serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

Outrossim, solicito que remeta o processo para a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, após a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-4014-bd5a-41e84cd2a185

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.



VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Consultora Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

EMENTA: Direito administrativo. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias: Art. 74, inciso III, e), ambos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de inexigibilidade de licitação da empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.169.031/0001-82**, objetivando a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a contratação do serviço especializado;
- b) Termo de Referência, indicando, inclusive, a razão da escolha da contratada;
- c) Documentos de habilitação e qualificação técnica da contratada;
- d) Autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amargosa/BA para contratação;
- e) Documento, exarado pelo Departamento Contábil, informando a dotação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

Ato contínuo foram os autos remetidos a esta Consultoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta em questão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, que incumbe, a esta Consultoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



A Lei nº 14.133/2021 também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares.

Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificados e restritivamente capituladas, nos precisos termos dos artigos 72 e seguintes do supramencionado Estatuto das Licitações e Contratos.

O artigo 75 abarca as hipóteses de “licitação dispensada”, que são as hipóteses relacionadas à alienação de bens móveis ou imóveis pela Administração Pública. O artigo 24 prevê as “licitações dispensáveis”, ou seja, situações nas quais, embora exista a viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a celebração direta do contrato sem a prévia licitação, cabendo então o juízo de discricionariedade da autoridade competente.

No tocante a inexigibilidade de licitação, esta só é possível se verificando a impossibilidade jurídica de competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Aqui, conquanto a referida lei descreve situações específicas, já se consubstanciou na doutrina e na jurisprudência que não se trata de situações taxativas, de modo que o parâmetro há de ser sempre a “inviabilidade de competição”.

Considera-se oportuno analisar o dispositivo em que se fundamenta a contratação direta, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"

Como se vê, os termos da lei, mesmo de caráter exemplificativo, bem expressam certos critérios que devem ser observados pelo administrador ao formular sua discricionariedade, quais sejam:

- A) Enquadrar o serviço como técnico;
- B) Ter natureza singular;
- C) Ser qualificado como empresa ou profissional de notória especialização.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho ensina:

“Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



[...]

“Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que “singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização”. (Carvalho Filho, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo. 12 ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2005, pág.249)

A Súmula nº 04/2012/COP, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de 17 de setembro de 2012, estabelece que é inexigível licitação para serviço advocatício, senão vejamos:

“ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal.”

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere a contratação de serviços técnicos praticados exclusivamente por Advogado, tendo, dentre outros, o seguinte objeto: a prestação de serviços técnicos especializados na representação do Município em procedimentos administrativos e judiciais fiscais junto a Receita Federal do Brasil e implementação do E-Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O projeto básico, residente nos autos, trata da singularidade do serviço a ser contratado. Ademais, o profissional da empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, comprovou a sua notoriedade, haja vista o seu extenso currículo e atestados de capacidade técnica na área.

De outro lado, em cumprimento ao dispositivo no art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Administração informa às fls. que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa que será empreendida, conforme informação do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação estão aptos à produção dos efeitos almejados, desde que sejam observadas as recomendações feitas no presente parecer.

É como se opina, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Consultoria.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Halisson Brito
Halisson Brito
Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, para o período informado no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

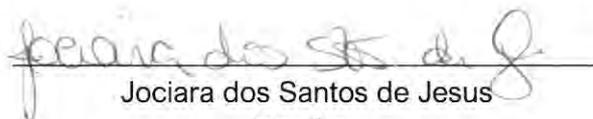
(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 122.400,00

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá/Ba, 07 de janeiro de 2025.



Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

ASSUNTO: Assessoria e Consultoria Jurídica

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I. RELATÓRIO

O Sr. Presidente Municipal solicitou deste Agente de Contratação a formalização de processo administrativo visando Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, a partir da solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda encaminhada pela Diretoria Administrativa.

Constam nos autos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta Contratual.

Foi solicitada a documentação e especificamente exigindo-se do proponente remessa de prova de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos a regularidade fiscal, social, trabalhista e ainda técnica, tudo solicitado pela Diretoria Administrativa.

II – MANIFESTAÇÃO

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei n° 14.133/2021.

A solicitação em análise afigura-se objetivamente oportuna e conveniente ao interesse público, sobretudo da necessidade de disponibilizar ao Poder Legislativo uma Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria Jurídica com Apoio Administrativo, especialmente no que compete a implantação e aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021, treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, elaboração de minutas de Editais, Contratos e demais documentos em matéria de licitações no âmbito da Câmara de Vereadores Câmara Municipal de Taperoá.

A presente contratação será firmada entre a Câmara Municipal de Taperoá e a empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N° 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, n° 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala n° 409, 4° andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005, detentora de notória especialização através do advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o n° 19.644, empresa de notória experiência em desempenho do objeto demandado, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada, contando com responsável técnico dotado de notoriedade, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7a6736-59d0-4074-bd5a-41e84cd2a185

Os serviços ora contratados são de natureza predominantemente intelectual, portanto é inexigível a licitação, consubstanciado no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, como segue.

a) Motivação para a Contratação.

Sirvo-me do presente para justificar a autorização para realizar a contratação direta de serviços por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de materializar a contratação da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica.

Com base no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V. Exa. reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a Empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-005, detentora de notória especialização através do advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644.**

A Lei nº 14.133/2021 prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

(...)

A Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e passou a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

(NR)"

Tendo solicitado a documentação de Proposta de Preços e Documentos essenciais a contratação, a Sociedade encaminhou vasta documentação que revela a especialidade do responsável técnico, comprovando que tanto estes como pessoa física como a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme exigem a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

b) Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

A razão da escolha da Empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-005, detentora de notória especialização através do advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644.**

É imperioso afirmar que a notória especialização da Empresa supracitada é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada, como estão demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas ora anexados.

Nesse diapasão, será aferido com arrimo nos parâmetros que se acham inscrito nessa disposição legal, ou seja, no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, acima descrito, tendo em vista, dentre outros, o grau de especialização do prestador de serviços, a experiência de que é detentor, a sua qualificação, níveis de aperfeiçoamento e aparelhamento da Empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82**, dados demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos constantes aos autos.

Assim, indicada a razão de escolha da contratada, encontra-se satisfeita a exigência prevista no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação da empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82**, visa viabilizar ações técnicas e integradas, voltadas a solução de um problema que aflige o Poder Legislativo que é a necessidade de consultoria e assessoria jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, estendendo-se desde a assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, podendo o instrumento ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

c) comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretenso contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e capacidade técnica operacional, tendo a empresa cumprido com os requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

d) Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado

A Câmara Municipal deverá pagar pelos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica objeto do presente, o valor global de R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) que deverá ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal Taperoá- BA para este exercício.

O valor foi obtido mediante solicitação de proposta de preços formal, em obediência as regras do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e da Portaria nº 084, de 27 de dezembro de 2022.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, com vista a cumprir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial aos da economicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

As despesas globais correrão por dotação orçamentária que foi informada pelo órgão técnico da Câmara Municipal.

Estes valores, ao ver deste agente de Contratação correspondem a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados, considerando-se a relevância, o vulto e a complexidade dos serviços a serem prestados pela Empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, em** estreita observância ao prescrito no art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O valor proposto encontra-se em valor compatível com o praticado pela empresa na execução de objetos semelhantes para assessoria a Câmaras Municipais com porte semelhante a este.

A pessoa jurídica está com regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar, especialmente perante o Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Pelo exposto, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, este agente reconhece ser inexigível licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a Empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-005, detentora de notória especialização através do advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá, registro o Processo Administrativo nº 01/2025 como correspondente a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ASSUNTO: Assessoria e Consultoria Jurídica

RELATÓRIO

Exmº Sr. VALDENIR SOUZA SILVA

Informo-lhe que aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Taperoá, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Documento de Formalização de Demanda, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi obtido o parecer jurídico.

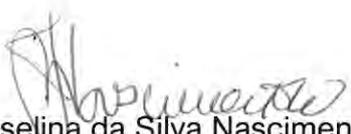
Consta ratificação de hipótese de inexigibilidade de licitação arremada no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Lavrado o seguinte instrumento: **CONTRATO Nº 01/2025**

Assim para constar este agente de contratação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-4074-bd5a-41e84cd2a185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 01/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, junto a Empresa RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005, neste ato representado pelo advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644 e no CPF nº 963.***.***-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 274, Bloco A, Caminho das Arvores, Salvador/Ba, conforme regras previstas em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.

A contratação será no valor total de **R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.



VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperou@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025****ATO DE AUTORIZAÇÃO**

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 04/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, escrituração dos atos e fatos contábeis, análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, revisão das prestações de contas mensal e anual e emissão de parecer conforme fundamentação na legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa **JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.555.438/0001-90**, sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2 BA, CPF sob nº887.***.***-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap nº 802, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.830-630, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.

A contratação será no valor total de **R\$ 132.600,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais)**, a ser pago em **13 (treze) parcelas de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**, a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa **RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 08.169.031/0001-82, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices, Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41.701-005**, detentora de notória especialização através do advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644, cujo valor global da contratação será de R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL TAPEROÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, escrituração dos atos e fatos contábeis, análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, revisão das prestações de contas mensal e anual e emissão de parecer conforme fundamentação na legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, junto a Empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.555.438/0001-90, sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2 BA, CPF sob nº 887.***.***-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap nº 802, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.830-630, cujo valor global da contratação será de R\$ 132.600,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 13 (treze) parcelas de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 14/03/2025 11:50:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: be7a6736-59d0-40f4-bd5a-41e84cd2a185

EXTRATO
Processo Administrativo nº 01/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025
Contrato Nº 01/2025
Contratada: RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Helbor Cosmopolitan Home Stay Offices , Sala nº 409, 4º andar, Alphaville I , Salvador/BA, CEP 41.701-005, neste ato representado pelo advogado Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644 e no CPF nº 963.***.***-91, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 274, Bloco A, Caminho das Arvores, Salvador/Ba.
CNPJ Nº 08.169.031/0001-82
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para a Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total/Mensal: R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) que deverá ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025
Pelo Contratante: VALDENIR SOUZA SILVA - Presidente da Câmara
Pela Contratada: Robrigo Isaac de Freitas Martins, inscrito na OAB/BA sob o nº 19.644

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO
Processo Administrativo nº 04/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025
Contrato Nº 04/2025
Contratada: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA , sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, representada neste ato por seu Sócio, Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2 BA, CPF sob nº887.***.***-91, Cédula de Identidade 04.851.920-04, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Edifício Morada do Parque, Ap nº 802, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.830-630.
CNPJ Nº 10.555.438/0001-90
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, escrituração dos atos e fatos contábeis, análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, revisão das prestações de contas mensal e anual e emissão de parecer conforme fundamentação na legislação vigente.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total/Mensal: R\$ 132.600,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 13 (treze) parcelas de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025
Pelo Contratante: VALDENIR SOUZA SILVA - Presidente da Câmara
Pela Contratada: Cristiano da Silva Almeida, inscrito no CRC/BA, sob nº 023540/O-2.

